Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0901

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 205/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036157/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARIEX PEIXOTO DE LIMA ME – Contratado.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
Objeto: Aditivo de valor ao contrato 205/2013.
Fornecimento de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 30 de julho de 2013.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Pedro Humberto Fernandes Alves – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 368.329.451-72
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:200395AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à empresa **JC & WA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 07.512.921/0001-82, localizado a Rua Passiflora, nº 269, Carandá Bosque II, CEP 79.032-182, Campo Grande – MS, proposta esta consolidada no valor de **R$ 7.850,00(Sete mil e cinquenta reais).**
OBJETO: **Prestação de Serviços de Projeto Ambiental do Sistema de Controle Ambiental do loteamento do Residencial dos Ipês, para fins de obtenção de regularização através de Licença Ambiental na modalidade Licença de Operação em Órgão Estadual Ambiental – IMASUL**, conforme orçamento em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria de Habitação e da Cidade, para todos os fins e efeitos legais**,** com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.850,00(Sete mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇAO DO PROJETO: 15 (Quinze) DIAS CORRIDOS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-Ms – Secretaria de Habitação e da Cidade.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Amambai - MS, Em 07 de Agosto de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:453B596B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LIA MARA VALE FERREIRA DOS SANTOS - ME – Contratada.
CNPJ: 01.343.322/0001-04
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 6.550,50(Seis mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.04 – Fundo Municipal Anti Drogas.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.243.0022.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sra. Lia Mara Vale Ferreira dos Santos – Administradora
CPF: 793.250.761-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:792A63F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 1.860,00(Um mil oitocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F3F5C0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 2.801,37(Dois mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1226B38D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ALESSANDRO MIRANDA ROA - ME – Contratada.
CNPJ: 10.157.305/0001-65
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 11.040,00(Onze mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Alessandro Miranda Roa – Administrador
CPF: 017.093.711-96

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DFE0B9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 1.850,00(Um mil oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0B803F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 3.035,52(Tres mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4D98ACD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 2.235,23(Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E34F7A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 1.134,00(Um mil cento e trinta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D670A3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6029

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 276,00(Duzentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade - PFMC.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:47A58DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 385,00(Trezentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2146.0000 – Indice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4505E611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6031

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 322,00(Trezentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6150703E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.

Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 276,00(Duzentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
14.421.0020.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7F759C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCELO VICTOR DELGADO - ME – Contratada.
CNPJ: 17.928.354/0001-01
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 874,00(Oitocentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sr. Marcelo Victor Delgado – Representante Legal
CPF: 043.103.441-94

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6ED86204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LIA MARA VALE FERREIRA DOS SANTOS - ME – Contratada.
CNPJ: 01.343.322/0001-04
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 2.250,00(Dois mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sra. Lia Mara Vale Ferreira dos Santos – Administradora
CPF: 793.250.761-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0C000175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6035

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041204/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2013.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LIA MARA VALE FERREIRA DOS SANTOS - ME – Contratada.
CNPJ: 01.343.322/0001-04
Objeto: Confecção de Camisetas para os Projetos Programas Sociais do Município, conforme solicitação da mesma, com entrega total e imediata, conforme modelos apresentado.
Vigência: entrega imediata
Valor: R$ 5.460,00(Cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Gilmar M. da Costa – Contador
CRC: 006945/01/MS
Sra. Lia Mara Vale Ferreira dos Santos – Administradora
CPF: 793.250.761-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:769958C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 – 08 DE AGOSTO DE 2013

Às treze horas e trinta minutos do dia oito de agosto de dois mil e treze, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Sr. Clediomar Arce dos Santos, Sr. Alex William de Souza Santos e Sr. José Elias Teixeira – suplente em substituição-, conforme Decreto nº 019/13 de 04/01/13, sob a Presidência do 1º, designado para apreciar, analisar e julgar a Concorrência Pública n.º 001/2013, destinada a abrir os envelopes com as propostas de preço, nos termos descritos pelo inciso X do item 7.2 do edital. Não compareceram a presente sessão os representantes de nenhuma das empresas concorrentes. Iniciados os trabalhos, foram abertos os invólucros contendo as propostas de preço, sendo apurado o seguinte resultado geral: **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** com a campanha "CONCRETIZANDO OS SONHOS DA NOSSA GENTE", obteve a seguinte pontuação: a) desconto sobre os custos internos da tabela referencial do SINAPRO: **40 pontos;** b) honorários por serviços de terceiros: **30 pontos;** c) honorários por contratar e efetuar pagamento: **30 pontos, TOTALIZANDO 100 PONTOS**. **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. ME.** com a campanha "AMAMBAI 65 ANOS. ORGULHO EM CRESCER COM VOCÊ", obteve a seguinte pontuação: a) desconto sobre os custos internos da tabela referencial do SINAPRO: **40 pontos;** b) honorários por serviços de terceiros: **30 pontos;** c) honorários por contratar e efetuar pagamento: **30 pontos, TOTALIZANDO 100 PONTOS**. E, a empresa **2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.** com a campanha "GERAÇÕES QUE SE MOVEM PARA O DESENVOLVIMENTO", obteve a seguinte pontuação: a) desconto sobre os custos internos da tabela referencial do SINAPRO: **40 pontos;** b) honorários por serviços de terceiros: **30 pontos;** c) honorários por contratar e efetuar pagamento: **30 pontos, TOTALIZANDO 100 PONTOS**. Após a apuração da pontuação referente a proposta de preços, passou-se ao julgamento final das

propostas, considerando-se a pontuação obtida nas propostas técnica e de preço, sendo apurado o seguinte resultado:

Empresa	Proposta técnica	Proposta de preços	Total Geral
COMUNIART COMUN. E MARKETING LTDA Campanha: "Concretizando os Sonhos da Nossa Gente"	85,10	100,00	**185,10**
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. ME. Campanha: "Amambai 65 Anos. Orgulho em Crescer com Você"	84,65	100,00	**184,65**
2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUN. LTDA. Campanha: "Gerações que se Movem para o Desenvolvimento"	73,90	100,00	**173,90**

Assim sendo, após a apuração das pontuações obtidas, obteve-se a classificação acima, **abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas ofereçam recursos, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'b' da lei de licitações.** Nada mais havendo a ser tratado, eu, Clediomar Arce dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente ata, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão, foi assinada por todos os presentes.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Membro

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA
Suplente

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:684326F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 007/2013.
Objeto: Confecção de Camisetas para os Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município, com recursos próprios, para entrega total e imediata,
Empresas Vencedoras:

MARCELO VICTOR DELGADO - ME –Lotes II, III, IV, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII E XIV.	**R$ 15.049,12**
LIA MARA VALE FERREIRA SANTOS - ME – Lotes I, V, e IX.	**R$ 14.260,50**
ALESSANDRO MIRANDA ROA – ME – Lotes IX.	**R$ 11.040,00**

Valor Total: R$ 40.349,62(Quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:

LOTE I - C/C FAM 11.955-5
02.03.04 – FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.243.0022.2053.0000 – AÇÕES BASICAS DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
R$ 6.550,50
LOTE II – BANDA MIRIM C/C CRAS 24.864-9
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
08.244.0020.2129.0000 – PISO BASICO FIXO – PBF
R$ 1.860,00
LOTE III – CONVIVER FEM. C/C FMAS 1030-8
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2128.0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I.
R$ 2.801,37
LOTE IV – CONVIVER MASC. C/C FMAS 1030-8
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08,244,0020,2128,0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I.
R$ 2.235,23
LOTE V – CONVIVER FEM GRUPO CHUPIM RAIO DE SOL – C/C 1030-8
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2128.0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I.
R$ 2.250,00
LOTE VI - CONVIVER MASC. GRUPO CHUPIM RAIO DE SOL E GRUPO DE VIOLÃO PURAJHEI – CC 1030-8
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
08.244.0020.2128.0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I.
R$ 3.035,52
LOTE VII – PRO JOVEM C/C FMAS PJOV 24.686-1
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.243.0020.2132.0000 – PRÓ-JOVEM – PBV I
R$ 1.134,00
LOTE VIII – FUTURO CIDADÃO C/C FMAS PBFI 24.864-9
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2129.0000 – PISO BASICO FIXO - PBF
R$ 1.850,00
LOTE IX – PROGRAMA RENDA CIDADÃ
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2128.0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I
R$ 11.040,00
LOTE X – CREAS FMAS PFMC 24.867-3
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2131.0000 – PISO FIXO DA MÉDIA COMPLEXIDADE – PFMC
R$ 276,00
LOTE XI – BOLSA FAMILIA FMAS IGD PBF 24.861-4
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO.
08.244.0020.2046.0000 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZAA – IGD/PBF.
R$ 385,00
LOTE XII – CASA ABRIGO ACOLHIDA FRATERNA FMAS 22.137-6
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2128.0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I.
R$ 322,00
LOTE XIII – SMAS FMAS IGD SUAS C/C 24.862,2
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
14.421.0020.2047.0000 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADAS – IGD SUAS
R$ 276,00
LOTE XIV – CRAS FMAS PBFI C/C 24.864-9
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2129.0000 – PISO BASICO FIXO – PBF
R$ 874,00
LOTE XV – BANDA MIRIM FMAS C/C 1030-8
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.
08.244.0020.2128.0000 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I
R$ 5.460,00

Data: 30/07/2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3B2F7B00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00.00-1.00

Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Data da Rescisão	Assinaturas
13	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	Contratação de Coordenador para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	01/07/2013	Douglas Melo Figueiredo, Ricardo dos Santos Martins, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda

RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULHO/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00.00-1.00

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor da Remuneração	Assinaturas
17	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	Contratação de Advogado para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	02/07/13 a 31/12/13 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Ricardo dos Santos Martins, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EF1BCAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 063/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria, monitoramento e clipagem de informação jornalística veiculada nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia de Internet (site), referentes a matérias sobre o Município de Anastácio MS e suas secretarias.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão nº 32/2013 – Processo nº 064/2013
CONTRATADA: Odilson Marques Leite ME, CNPJ nº 13.564.658/0001-78.
PRAZO DE VIGÊNCIA –12 (doze) meses, 18.07.2013 a 17.07.2014
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação: 02.01.04131022003.3.3.90.39.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Odilson Marques Leite, Rosileny Ribeiro Leite e Divanilson Ferreira da Silva
Anastácio – MS, 18 de julho de 2013.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6FE39B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 64/2013 - PREGÃO N º 032/2013
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria, monitoramento e clipagem de informação jornalística veiculada nos jornais impressos, mídia em áudio (rádio) e mídia de Internet (site), referentes a matérias sobre o Município de Anastácio MS e suas secretarias. Vencedora empresa Odilson Marques Leite ME, CNPJ nº 13.564.658/0001-78, situada a Rua João de Almeida Castro, 234 Centro, Aquiduana MS CEP 79200-000, com valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais) valor total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Nas dotação 02.01. 04131022003.3.3.90.39.00-1.00
Anastácio-MS, 17 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:65CA632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 79/2013 - Pregão Presencial n° 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para atender os programas sociais e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.
Anastácio/MS, 12 de agosto de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5697DF5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS No 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2013".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.232, de 17 de fevereiro de 2009;
Considerando o disposto no Decreto Municipal no 005, de 17 de janeiro de 2013;
Considerando o conteúdo do Ofício no 0195/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Considerando o afastamento da senhora Cládis Sudária de Souza por motivos de saúde;
Considerando o afastamento da senhora Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa, tendo em vista o pedido de afastamento do cargo;

DECRETA

Art. 1º A alínea "a" do inciso III, do artigo 1o, do Decreto Municipal no 005,de 17 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III – ...
Sylvio Roberto de Oliveira;"

Art. 2º A alínea "a" do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal no 005,de 17 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - ...
Regina Sylvia de Almeida Lima.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:0011C111

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON,**
Contratada-locadora, **ANALICI CORRÊIA MACHADO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 118/2013, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito datada de 30 de julho de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a modificação do subitem 2.2, da cláusula segunda e do subitem 8.1, da cláusula oitava, do Contrato Administrativo n.º 118/2013, que passarão a terem as seguintes redações:

" - Cláusula segunda – subitem 2.2 - O imóvel, ora locado, será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da Central de Regulação.

- Cláusula oitava – subitem 8.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.12.10.302.0040.2.354 – Manutenção da Central de Regulação
- 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física."

Da vigência
O presente aditivo terá vigência durante o período de 31 de julho de 2013 a 24 de junho de 2014.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 118/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ANALICI CORRÊIA MACHADO
Contratada-locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:123259C6

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **WS QUEIROZ INFORMÁTICA**, por seu representante legal, o senhor **WANCILL DE SOUZA QUEIROZ**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato Administrativo n.º 119/2013, para fornecimento de materiais de informática para serem utilizados nos serviços de manutenção da rede lógica de prédios públicos da cidade de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de julho de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativos, devendo a contratada fornecer os produtos abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	Valor Unitário	TOTAL
1	CABO PARA REDE LOGICA AZUL - ELET.SOHOPLUS U/UTP CAT.5e - 24AWG X4P CMX AZ CLARO ROHS CAIXA COM 305 METROS	1	R$ 392,00	R$ 392,00
2	CONECTOR PARA CABO DE REDE - RJ – 45	231	R$ 1,25	R$ 288,75
TOTAL				R$ 680,75

Do valor total estimado das despesas com o presente aditivo e do valor total do contrato
O valor total estimado das despesas com o presente aditivo importa na cifra de R$ 680,75 (seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 3.407,75 (três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Do empenho das despesas decorrente do presente aditivo
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas, conforme segue:

- 02.04.04.122.0006.2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0070 – Material de Consumo.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 119/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições do presente aditivo, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WANCILL DE SOUZA QUEIROZ
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9E5CB7DC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2013

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2013 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **JOSÉ VISANI & CIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOSE VISANI**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 10/2013, para fornecimento de combustíveis, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 04 de julho de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativo da gasolina em mais 4.000 (quatro mil) litros para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, e aumento de quantitativo do óleo diesel S10 em mais 4.400 (quatro mil e quatrocentos) litros para a Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 10/2013, até o dia 31 de agosto de 2013.
Também, para possibilitar o empenho de despesas, decorrente desta contratação, afim de realizar remanejamentos entre dotações do contrato nº 10/2013, fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
- 02.10.15.452.0033.2314 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0080 – Material de Consumo.

Das despesas previstas com o presente aditivo e do valor total estimado do contrato
O total de despesas previstas com o presente aditivo é de R$ 23.112,00 (vinte e três mil, cento e doze reais).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 585.489,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo deverão ser empenhadas em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

R$ 17.112,00 - 02.07.12.361.0011.2.096 – Manutenção e Op. do Transporte de Alunos - Veículos Próprios;
- 33.90.30.00.00.00.01.0000 – Material de consumo.

R$ 3.000,00 - 02.01.04.122.0002.2.011 – Manutenção dos veículos do Gabinete do Prefeito;
- 33.90.30.00.00.00.01.0000 – Material de consumo.

R$ 3.000,00 - 02.08.08.122.0018.2.171 – Manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 33.90.30.00.00.00.01.0000 – Material de consumo.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 10/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Estando de comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOSÉ VISANI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4737ABDC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 133/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, UTILIZANDO MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **CONSTRUTORA ALVORADA LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL ANTÔNIO GIROTO,** têm entre si, justos e contratados a execução de obra de pavimentação asfáltica – utilizando massa asfáltica do tipo CBUQ, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços n.º 08/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias do mês de julho de 2013, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará a execução de obra de pavimentação asfáltica e qualificação da Rua Santa Genoveva, Rua Goiabeiras, Rua Guararapes, Rua Campo dos Palmares, Avenida Santos Dumont, Rua Parnamirim, Rua Confins, Rua Galeão, Rua Salgado Filho, Rua Pampulha, Rua Cumbica nos bairros Jardim Aeroporto I e II da cidade de Aparecida do Taboado/MS, com fornecimento e aplicação de massa asfáltica – tipo CBUQ, no importe de 25.036,12 m2, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que integraram o procedimento licitatório mencionado na cláusula primeira e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Do prazo para a execução da obra
A contratada deverá executar a obra de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
A contratada deverá iniciar a obra dentro do prazo constante da Ordem de Início de Serviços – OIS.

Do valor dos serviços
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 1.136.491,98 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), pela execução da obra.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa: 02.10.15.451.0032.1081/4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013.

Dos casos omissos
Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente

instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RAFAEL ANTONIO GIROTTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AA8DF232

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 134/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - ME**, por seu representante legal, o senhor **MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 72/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de julho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 21.440,29 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 21.440,29 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descrita:

- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- 3.3.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:11797F74

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 135/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, como contratada, a empresa **VENANCIO & SAMARA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MIGUEL VENANCIO SANTANA JUNIOR**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 72/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de julho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 32.652,81 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 32.652,81 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada de conformidade com os interesses das partes.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descrita:

- 02.12.10.303.0041.2.360 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- 3.3.90.32.00.00.00.0100 - Material de distribuição Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
Secretario Municipal de Saúde

MIGUEL VENANCIO SANTANA JUNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2D36C74F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 136/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA A REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS DE APARECIDA DO TABOADO/MS

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Como contratada, a firma Individual **OSVALDO CONSTANTINO VERDEROSI - ME**, por seu representante legal, o senhor **OSVALDO CONSTANTINO VERDEROSI**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de madeiras para a reforma de pontes e mata-burros de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 55/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 de julho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de 11,5 m³ de madeira, tipo Itaúba ou de resistência equivalente, para a reforma de pontes e mata-burros de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS.
As madeiras deverão ser entregues com as dimensões solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

- 02.10.26.782.0035.2.320 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Estradas de Rodagem – Zona Rural
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0080 – Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

OSVALDO CONSTANTINO VERDEROSI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E5F247B4

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 137/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PREVIDENCIÁRIA E ECONÔMICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O IPAMAT.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **LUDMILLA CORRÊA DE SOUZA MENDES,** têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de assessoramento, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 06/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 de julho de 2013, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada prestará os serviços de assessoria previdenciária e econômica, com fornecimento de software Gerenciador de Previdência Social, para o Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, de conformidade com a Planilha Descritiva e Orçamentária - Anexo I do Edital No 89/2013 – TP no 06/2013, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
A contratada deverá efetuar, na sede do IPAMAT, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 visitas mensais à contratante, pelo período de 02 (dois) dias em cada visita, bem como comparecer em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números ilimitados, de acordo com a necessidade e, ainda, dispor da equipe para pronto atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet.
As despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos técnicos da empresa, quando das visitas técnicas mensais ao Município, serão de responsabilidade da contratada.

Do valor dos serviços e forma de pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância mensal de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) pela prestação dos serviços.
O valor total estimado do contrato é de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Da vigência
A contratação terá vigência pelo período de 13 (treze) meses, sendo: 12 (doze) meses o prazo da prestação do serviço e o último mês de vigência específica para o pagamento da última parcela, contados da data da assinatura deste contrato administrativo para prestação de serviços.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:
- 02.04.04.122.0006.2.040/33.90.35.00.00.00.00.01.0000;
- 02.04.04.122.0006.2.044/33.90.35.00.00.00.00.01.0000.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUDMILLA CORRÊA DE SOUZA MENDES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A59198BB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 138/2013

EXTRAT CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a Firma Individual **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME** por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios para o CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 68/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 de julho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de produtos alimentícios para o CAPS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS:

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada a critério das partes, de conformidade com a legislação de regência.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 2.755,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

- 02.12.10.302.0040.2.353 - Centro de Atenção Psicossocial;
- 33.90.30.00.00.00.00.01.0014 - Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:15A62081

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2013

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **CIRNE & AZEVEDO LTDA,** por sua representante legal, a senhora **MARIA THEREZA SONEGO CIRNE**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 05/2011.

DO OBJETO
A credenciada efetuará a prestação de serviços, na área médica de clínica geral, para realização de consultas e procedimentos em ESF, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de dezembro de 2013, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2013.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 01 julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

MARIA THEREZA SONEGO CIRNE
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DCF3E05E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 473, 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ERCILIA CLAUDINA DIAS,** matrícula n.º 216, ocupante da função gratificada de Secretária de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultara, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, para gozo a partir do dia 02 de julho de 2013 a 11 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 02 de julho de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:2930FD55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 474, 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 8 (oito) dias de licença por motivo de casamento, à servidora **DENISE SANCHES BALDISSERA**, matrícula nº. 1300, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 27 de julho de 2013 a 03 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 27 de julho de 2013 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:928A7F58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 475, 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JANETE RODRIGUES CLAUDINO,** matrícula 890, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 30 de julho a 02 de agosto de 2013, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços à Justiça Eleitoral nas eleições dos dias 03 e 31 de outubro de 2010 e em 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24ª Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F0F4B67B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 476, 05 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **RACHEL MITIE KAKINOANA SHIKI,** matrícula n.º 865, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA – ESF, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas

através da Portaria nº 462/2013 para gozo a partir do dia 05 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FD3EB8BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 477, 06 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 03.02.2004 a 02.02.2009, a funcionária **SANDRA MARIA FERREIRA LIMA,** matrícula 285, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 06 de agosto de 2013 a 05 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B30F4317

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 478, 06 DE AGOSTO DE 2013.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ,** matrícula n.º 144, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com seu Tempo de Serviços contados em 05 de março de 2003, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 06 de agosto de 2013, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
EmCUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de agosto de 2013.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:FF0A1D4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 479, 06 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **OSÓRIO PERES DA SILVA,** matrícula nº 485, ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu pai, ocorrido em 06 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0D43A6F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 480, 07 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MAGDA MARTINS DA ROCHA,** matrícula n.º 1407, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultara, Esporte e Lazer 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 462/2013 para gozo a partir do dia 07 de agosto de 2013 a 05 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:6EB24255

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 481, 08 DE AGOSTOO DE 2013.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO DE SOUZA QUEIROZ**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Executivo e Operacional do Demutram, lotado no Gabinete do Prefeito, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 07 de agosto de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Bruno Teno CRM-SP 120382.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:57F0E0C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 482, 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 09 (nove) meses referente a três quinquênios aquisitivos de 02.01.1995 a 01.01.2000, de 02.01.2000 a 01.01.2005 e de 02.01.2005 a 01.01.2010 o funcionário **ALTAIR ALVES TOLEDO,** matrícula 380, ocupante do cargo efetivo de **Guarda**, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 08 de agosto de 2013 a 07 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:4985D665

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 483, 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
357	**Eva Sadai Tonelli Rossi**	2012/2013	406/2013	10
1020	**Fabiana Martins Silveira**	2012/2013	446/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:EE0498BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 484, 08 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GILMAR APARECIDO DA COSTA,** matrícula n.º 303, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 586/2012, para gozo a partir do dia 12 de agosto de 2013 a 31 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:0B02885F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 485, 09 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
1.	355	Almeida Jesus de Oliveira	29.07.2013	29.07.2013
2.	328	Ana Paula Taveira Farias	08.08.2013	08.08.2013
3.	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	29.07.2013	29.07.2013
4.	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	02.08.2013	02.08.2013
5.	866	Cristiane Van Der Ham Rodrigues	28.06.2013	28.06.2013
6.	616	Fátima Maria Nunes Pereira	08.08.2013	08.08.2013
7.	106	Idair Aparecida Mendonça Barbosa	02.08.2013	02.08.2013
8.	1440	Kaiser Carlos Correa	02.08.2013	02.08.2013
9.	235	Magda de Fátima Pereira	05.08.2013	05.08.2013
10.	795	Maranuzia Lima Alves	05.08.2013	19.08.2013
11.	794	Marcelo Pereira Fagundes	29.07.2013	12.08.2013
12.	278	Maria Genilda Pereira de Carvalho	05.08.2013	05.08.2013
13.	346	Maria Helena de Oliveira Ciriaco	01.08.2013	02.08.2013
14.	153/155	Maria Nilce Gaspareto Pinheiro	08.08.2013	08.08.2013
15.	1345	Maria Pereira de Oliveira Jesus	05.08.2013	05.08.2013
16.	335	Marly Aparecida Pimenta Rodrigues	05.08.2013	10.08.2013
17.	168	Nair Silva Freitas	30.07.2013	13.08.2013
18.	784	Patricia Ciriaco de Oliveira	02.08.2013	16.08.2013
19.	1259	Pedro Henrique Vieira Tenório	06.08.2013	06.08.2013
20.	1370	Rita de Cássia Justo da Silva	06.08.2013	06.08.2013
21.	1417	Salma Aparecida Bini Almeida	08.08.2013	08.08.2013
22.	180/707	Sandra Bernardes de Souza	07.08.2013	07.08.2013
23.	839	Tarcila Iraima G. F. dos S. S. Martins	01.08.2013	01.08.2013
24.	558	Vandeluza Assis Silva Sena	05.08.2013	05.08.2013
25.	192	Vera Lúcia Paes de Oliveira Calente	05.08.2013	05.08.2013
26.	530	Zilda Rocha	09.08.2013	09.08.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:508459E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 415, 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CAIO QUEIROZ VIDAL,** matrícula n.º 1265, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 406/2013, para gozo a partir do dia 11 de julho de 2013 a 25 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:B6546699

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 694/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 01 (um) ano a cedência da servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – 14ª Zona Eleitoral, com ônus para Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no período de 25/07/2013 a 24/07/2014.

Camapuã-MS, 12 de agosto de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F61E770A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO 2795

DECRETO Nº 2795 , DE 08 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.1844

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 660.876,82 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRET. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
515 20.602.0003.1011.0000 Construção do Abatedouro Municipal 511.045,74
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 00 00
00 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

516 20.602.0003.1011.0000 Construção do Abatedouro Municipal 149.831,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 00 00
00 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 660.876,82

Fontes de Recurso
00 00 660.876,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08/08/2013.

CAMAPUÃ, 08 de agosto de 2013

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:A1C5C085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDOser necessário coordenar as ações do Poder Público, de maneira contínua, harmônica, padronizada e rápida, adotando os preceitos e técnicas preconizados pela moderna administração;

CONSIDERANDOa necessidade de eliminar tanto entraves quanto rotinas de trabalho, ambos inadequados, que afetam a realização dos objetivos desta municipalidade;

CONSIDERANDOser necessário definir indicadores de desempenhos para garantia da qualidade, eficiência e eficácia dos serviços públicos;

CONSIDERANDOser necessário aprimorar e agilizar a prestação dos serviços públicos, elevando os níveis de eficiência dos órgãos do Município e reduzindo seus custos operacionais;

CONSIDERANDOser necessário conscientizar e motivar todos os servidores no sentido de que participem da racionalização das rotinas de trabalho;

CONSIDERANDOser necessário o constante monitoramento e melhoria contínua dos procedimentos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Racionalização de Procedimentos Administrativos - PRAPA, a ser implementado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI através da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno, por meio de 02 (duas) ações principais:

I - mapeamento e normatização dos procedimentos;

II - definição de Indicadores de Qualidade e o Monitoramento dos Procedimentos.

DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO (UCCI)

Art. 2ºA Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI, instituída pela Lei Municipal nº 1.874/13 através da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Camapuã instituída pelo Decreto Municipal nº 2.778/13, terão além das funções ali elencadas a atribuição de mapear, normatizar e monitorar os procedimentos administrativos, de acordo com seu regimento interno e instruções normativas dela provenientes.

Parágrafo Único -É permitido ao Município de Camapuã firmar convênio com outros órgãos e entidades para apoiar a UCCI, podendo incluir no objeto de tais convênios o trabalho de mapeamento de procedimentos, e/ou a transferência de metodologia ou ainda de conhecimento.

DO MAPEAMENTO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Os procedimentos administrativos deverão ser mapeados e normatizados, segundo metodologia própria da UCCI através da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município, e com definição de 04 (quatro) pilares:

I - fluxo do procedimento – buscando-se padronizar o procedimento em um único caminho documental;

II - definições de atribuições – definindo a atribuição de cada participante (responsável) no procedimento;

III - prazo de atuação – definindo-se o prazo máximo para atuação, em cada atividade (etapa), nos procedimentos;

IV - normatização da atuação no procedimento e sistemas informatizados – criando regras para a tramitação de processos, bem como para o uso de sistemas informatizados.

§ 1º Uma vez mapeado o procedimento e garantida à publicidade do mesmo, cabe à Administração e a cada servidor zelar pelo cumprimento integral do fluxo e norma dos procedimentos.

§ 2º Uma vez normatizado o procedimento e definida a atribuição para uma verificação ou ação no mesmo, cabe apenas a UCCI tal atribuição.

§ 3ºO não cumprimento das normatizações, inclusive de prazo e fluxo, pode ser interpretado como infração funcional nos termos doEstatuto do Servidor Público do Município de Camapuã.

DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE QUALIDADE E O MONITORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os processos publicados serão monitorados, dos quais serão, periodicamente, encaminhados relatórios ao Prefeito e secretários envolvidos.

Parágrafo Único.O monitoramento será feito primordialmente por meio de sistema de controle da tramitação de processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5ºO Secretário de Administração, Finanças e Planejamento articulado com a Unidade de Coordenação do Controle Interno por meio da Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município, é competente para a publicação de todos os atos que digam respeito às normas e aos procedimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F3F6BD7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: BRUNA SERVIAN ALVARES
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação da CONTRATADA, para exercer a função de Professora Leiga, em Substituição ao Funcionário Júlio César de Assis Teixeira Campos, que se encontra afastado para acompanhar pessoa em tratamento médico na família, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 05 de julho de 2013
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 135,60 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) bruto.
Valor Global do contrato: R$ 135,60 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.2044- 12.361.0013- 3.1.90.04.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de julho de 2013
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Bruna Servian Alvares (Contratado)

Caracol – MS, 01 de julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

BRUNA SERVIAN ALVARES
Contratada

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9845CDF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI - ME
CNPJ: 07.005.540/0001-07.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena ÑandeRekoArandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 287.672,10(Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).
PRAZO: segundo semestre letivo do ano 2013
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.06.01 – 12.306.007-2113 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.365.007-2.114 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.306.007-2112 –3.3.90.30.00
DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL APUCAIA.
Local e Data: Coronel Sapucaia/Ms, 06 de Agosto de 2013.
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª.Elizier Geraldelli
CPF: 957.924.731-53

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:C92B0C8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: CRISTIANO CARLOS GUERIERO – ME
CNPJ: 07.490.054/0001-21.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena ÑandeRekoArandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 39.648,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO: segundo semestre letivo do ano 2013
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:

02.06.01 – 12.306.007-2113 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.365.007-2.114 – 3.3.90.30.00
02.06.01 – 12.306.007-2112 –3.3.90.30.00
DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL APUCAIA.
Local e Data: Coronel Sapucaia/Ms, 06 de Agosto de 2013.
ASSINAM: Nilcéia Alves De Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10
SRª. Cristiano Carlos Gueriero
CPF: 920.270.591-72

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBB91CE5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Maurício Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espíndola, Centros de Educação Infantis e também para a Merenda Escolar da Escola Indígena Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Vencedor (es): Elizier Geraldelli – me, no Anexo I – totalizando R$ 287.672,10 (Duzentos e oitenta e sete reais e seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), e **Cristiano Carlos Gueriero - Me**, no Anexo I – totalizando R$ 39.648,00 (Trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Coronel Sapucaia – MS, em 06 de Agosto de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.
Coronel Sapucaia – MS, 06 de Agosto de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C4D8CC4

RECURSO HUMANO
PORTARIA N. º 255/2013

AFASTAR PREVENTIVAMENTE O SERVIDOR NIBSON GUERRA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 142, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Afastar preventivamente 30 (trinta) dias o servidor **NIBSON GUERRA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir de 09 de Agosto de 2013. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS. Como medida cautelar, até a conclusão do processo disciplinar iniciado nessa data. Sem remuneração.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 09 de Agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 09.08.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4A4F12D

RECURSO HUMANO
PORTARIA N. º 256/2013

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 142, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Prorrogar o Afastamento Preventivo de 30 (trinta) dias, aplicado aos servidores **BRUNO NUNEZ ESPINDOLA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, GILMAR DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ESPECIALIZADO e RODRIGO PAETZOLD MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a partir de 11 de Agosto de 2013. Como medida cautelar, até a conclusão do processo disciplinar iniciado na data de 11.07.2013. Sem remuneração.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 11 de Agosto de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 11.08.2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:F54DB901

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 071

DECRETO Nº 71 DE 25 DE JULHO DE 2013

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 164, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
Considerando a Constituição Federal de 1988, Art. 206; Considerando a Lei Nacional Nº 9.324, de 20 de dezembro de 1996; Considerando a Lei Federal Nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Estadual Nº 3.488 de 12 de janeiro de 2008; Considerando o Termo de Cooperação Mútua do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN – MS Nº 01, de 20 de setembro de 2011; e considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário, considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo, considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para transporte escolar sejam facilmente identificados e freqüentemente vistoriados.

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I.Serviço de Transporte Escolar.O transporte de estudantes da pré-escola ao Ensino Médio, matriculados em estabelecimento de ensino de Deodápolis – MS. Realizado em veiculo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim.

II.Contratada:pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;

III.Condutor:motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veiculo escolar;

Art. 2. O Transporte Escolar será prestado com base no princípio da igualdade da igualdade de condições para acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 3. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor e monitor, é conferida pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4. Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar a:

I.Motorista profissional autônomo;

II. Empresa individual ou coletiva; Que seja registrada no Município e atenda as especificações neste Decreto.

III. Estabelecimento de ensino.

Art. 5. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pela Gerencia Municipal de Educação GEMED. Após, cumpridas as seguintes formalidades:

I.Para empresa individual ou coletiva:

a)Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;

b)Dispor de sede ou escritório em Deodápolis – MS, e veículos Emplacado no Município de Deodápolis MS.

c)Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos

d)Ser proprietário do veículo;

e)Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal de Alvará e localização;

f)Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, no caso de empresa;

g)Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

h) Será obrigatória a apólice de seguro dos condutores e passageiros

II.Para o estabelecimento de ensino:

a)Cumprir o disposto nas letras anteriores para empresa individual ou coletiva:

III.Para motorista profissional e autônomo:

a)Ser maior de 21 anos;

b)Estar habilitado na categoria D;

c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

d)Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

e)Apresentar declaração de residência no Município;

f) Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto as Justiças Federais e Estaduais; Renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (GEMED).

g)Apresentar fotocópia da Cédula de identidade, CNH categoria "D", CPF e Titulo de Eleitor;

h)Possuir inscrição no cadastro do ISSQN do Município.

Art. 6.O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 7. Serão cadastrados, no Maximo, 02 (dois) condutores por veículo.

Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 8. Para cumprimento deste Decreto o Município será responsável pelo transporte de estudante apenas nos traçados tidos como linhas mestras.

§ 1º São consideradas linhas mestras aquelas que não disponham de colchetes e porteiras.

§ 2º Os responsáveis pelo estudante, se responsabilizará pelo transporte deste, dos acessos secundários e das propriedades privadas até as linhas mestras observada a regra disposta no § 3º deste artigo.

§ 3º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue, fora dos limites das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a 03 (três) quilômetros do traçado principal ou possua alguma deficiência.

§ 4º Naquelas localidades de difícil aceso os veículos que percorrerem as linhas da zona rural até as unidades de ensino poderão transportar também os professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de alunos. (acrescentado pela Lei nº 3.695, de 7 de julho de 2009, promulgada pela Assembléia Legislativa)

Art. 9. Os estudantes deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 04 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.

Art. 10. Os casos de excepcionalidade, assim detectados pelos Municípios, com provocação dos Conselhos Tutelares, serão resolvidos pelos respectivos Chefes do Executivo, ouvido, em cada caso, a Gerencia Municipal de Educação, no âmbito do peculiar interesse, sempre em benefício do aluno. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto de 2009)

Art. 11. Quando ocorrer a necessidade de transporte de alunos de municípios limítrofes, em razão da menor distância, os municípios interessados compensar-se-ão, mediante ajuste prévio. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto de 2009)

Art. 12. O transporte de alunos das APAEs (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) serão tratados mediante acordo entre o Município e a entidade, com respeito aos direitos constitucionalmente consagrados. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto 2009)

CAPITULO III

DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 13. A capacitação para condutores de transporte escolar, será efetuado pelo DETRAN_MS ou empresas credenciadas em épocas e locais por estes determinados.

Art. 14. A GEMED deverá realizar treinamentos de atualização da legislação e relações interpessoais para maior qualificação do profissional.

Art. 15. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

I.Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II. Ser habilitado na categoria D.

III. Ser submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze (12) últimos meses;

V. Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN.

CAPITULO IV

DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 16. Os veículos destinados ao Transporte Escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN_MS

Art. 17. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo, Kombi, ônibus ou micro-ônibus e vans atendendo as seguintes exigências:

I. Contratada Individual ou Coletiva:Para Kombi e vans, ter no Maximo 5 (Cinco) anos de fabricação e para ônibus e micro-ônibus,

ter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN / MS;
II. Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS: O Transporte Escolar efetuado pela Prefeitura Municipal não tem data limite para o ano de fabricação do veículo, desde que autorizado por vistoria do DETRAN/ MS
III. Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;
IV. Conter, na parte traseira e nas Laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
V.Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
VI. Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
VII. Conter, na parte interna da porta, sua identificação com o numero do alvará e do veículo;
VIII. Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro
IX. Ter afixadas no teto 04 (quatro) lanternas, sendo 02 (duas) na parte dianteira de cor amarela e 02 (duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme Art. 136 do CTB.
X.Possuir cronotacógrafo,
Art. 18. O numero de passageiros será fixado conforme a especificação do veiculo ou pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, através de Portaria, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.
Art. 19. A vistoria semestral do veículo Escolar será realizada pelo DETRAN-MS.
§ 1º -Na vistoria será verificado se o veículo atende as exigências deste Decreto e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.
§ 2º -Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.
§ 3º-Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar, mediante a apresentação do boletim de Acidente de Trânsito – BOAT e após reparos, o veículo deverá ser vistoriados pelo DETRAN-MS.

CAPITULO V
AUTORIZAÇÃO

Art. 20. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, e posteriormente encaminhado para a vistoria do DETRAN - MS.
Art. 21. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.
§ 1º- A autorização terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovada a critério do Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN / MS.
§ 2º- A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Fica o Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal responsável em fazer uma vistoria previa nos veículos de Transporte Escolar do Município, 15 (quinze) dias antes da vistoria oficial do DETRAN-MS.
Art. 23. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.
Art. 24. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN / MS e terá sua autorização de tráfego apreendida.
§ 1º - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério do DETRAN / MS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.
§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.
Art. 25. O Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriagues ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica, bem como o cometimento de crimes em serviço sem prejuízos das sanções penais e cabíveis.
Art. 26. Caberá ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas deste Decreto.
Parágrafo único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito, A Gerência Municipal de Educação GEMED, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.
Art. 27. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.
Art. 28. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.
Art. 29. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:
I.Quando deixar de comunicar ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
II. Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto;
III. Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
IV. Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
V. Por adulteração do selo de vistoria;
VI. Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
VII. Quando trafegar com excesso de lotação;
VIII. Quando trafegar com deficiência de freio;
IX. Quando afixar placa de propaganda de qualquer natureza, ressalvado no caso de ações implantadas pela Gerência Municipal da Educação.
X.Quando afixar propaganda política.
XI. Quando o condutor (a) infringir as Leis de Trânsito e receber as respectivas multas, as quais o pagamento será de inteira responsabilidade do condutor (a).
Art. 30. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:
I.Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;
II. Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelado sempre que o interessado não o retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.
Art. 33. È permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.
Art. 34. Os valores das multas e demais serviços prestados a Gerência Municipal de Educação, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.
Art. 35. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Gerência Municipal de Educação GEMED, respeitados os limites da Legislação Municipal em Vigor.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo. 91 e § 1º da Lei orgânica Municipal.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, EM 25 DE JULHO DE 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:7D1E566D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 148 / 2013

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomeia o servidor **GILBERTO MENDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPORTES COLETIVOS, Símbolo DAS – 14.**
II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:D53C06EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 176/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 052/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, em viagens municipais e interestaduais, atendendo as Secretarias Municipais deste Município, conforme especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preços

Vencedor(es): TRANSPORTADORA PISSININ LTDA, no Anexo I - itens: 2, totalizando R$ 31.605,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinco reais);

Iguatemi/MS, 12 de Agosto de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:D36B4980

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 181/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 054/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de equipamentos de Informática, para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I – Proposta de Preços e Termo de Referência do presente Edital de Licitação.

Vencedor(es): CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, no Anexo I - itens: 1,2,5,6,7, totalizando R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais); COLOMBI MOVEIS E INFORMATICA LTDA, no Anexo I - itens: 3,4, totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:50C87116

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 188/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 055/2013
OBJETO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra e Pedrisco para atender as necessidades das Secretarias do Município
Vencedor(es): FOLLE & CIA LTDA, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais); JACKSON RODRIGUES DA SILVA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 4.614,00 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais);
Iguatemi/MS, 6 de agosto de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 6 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C145029D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 066/2011

PROCESSO DISPENSA Nº 001/2011. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: AGENCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGIOSUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO FIRMADO EM 03/08/2011. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE JULHO DE 2013. VIGÊNCIA: SERÁ DE 29/07/2013 A 28/07/2014. FORO: FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:1AE214CE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ – MS, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O SEGUINTE RESULTADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013 – MODALIDADE – CONVITE Nº 018/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA. VENCEDORES: DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME, NO VALOR DE R$ 29.662,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). M D M DIAS MATERIAL ESCOLAR, NO VALOR DE R$ 18.435,95 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E RAMOS & ROZÃO LTDA ME, 3.503,35 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VALOR TOTAL DE R$ 51.601,30 (CINQÜENTA E UM MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). CONFORME CONSTOU DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LAVRADA PELA CPL - JAPORÃ/MS, 08 DE AGOSTO DE 2013.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2DD667A8

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2013

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga as gratificações dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Japorã, concedidas através da Portaria de número 51/2013, indicados na tabela anexa, de acordo com o cargo e percentual correspondente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

TABELA DE PORCENTAGEM DE GRATIFICAÇÃO

NOME	CARGO	PERCENTUAL%
AGNALDO NALA	MOTORISTA II	39,83
CELIO DARIO FERNANDES	MOTORISTA I	39,83
EUGENIO GONÇALVES	MOTORISTA I	17,70
LAERCIO MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA III	40,06
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24,93
SANDRA RAQUEL FRANJOTTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	224,93
VILMAR DA CUNHA ROSA	MOTORISTA I	33,63

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:6866E1C1

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Japorã, indicados na tabela anexa, de acordo com o cargo e percentual correspondente.
Art. 2º - As gratificações concedidas por esta portaria incidem sobre o vencimento de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8B33749F

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **DENIVALDO APARECIDO NUNES**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado No gabinete do prefeito com gratificação de 70% (setenta por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:A3554D58

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2013

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o servidor **EUNALDO AMADUCCI**, ocupante em caráter efetivo do cargo de VIGIA**,** Símbolo ASD-03 do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA QUATRO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:E9B87E4A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2013

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora Efetiva, **ANGELITA MARIA DE LIMA, PROFESSORA** , 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 14/06/2013 à 10/12/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:068174F9

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2013

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora Efetiva, **ELIZABETE MARTINS, FAXINEIRA PARA PRÉDIOS PÚBLICOS NAS ALDEIAS INDÍGENAS,** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 17/06/2013 à 13/12/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:BFA670E2

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 III, e ainda, com fundamento Jurídico na lei complementar nº.001/93, art. 61 VIII da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder gratificação de 47,50 ao servidor público efetivo, **ANTENOR COSTA SANTOS** no cargo de Eletricista.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:B6475563

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2013

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Resolve, exonerar a pedido do servidor **NAOR NAITZKI MACIEL**, do cargo efetivo de **AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO-ADM-08** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Japorã, Lotado na secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:203E5FBA

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2013

"REVOGA LICENÇA DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga, a pedido da servidora **CLAUDIA CANIVER MELO DE AGUIAR,** ocupante em caráter efetivo do cargo de **PROFESSOR PARA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS BIOLOGICAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a licença requerida pela portaria 113/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA OITO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C6621D2D

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2013

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Resolve, exonerar a pedido do servidor **CLAUDIA CANIVER MELO DE AGUIAR**, do cargo efetivo de **PROFESSOR PARA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS BIOLOGICAS** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Japorã, Lotado na secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA OITO DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:C9BB32D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 133/2013

Concede férias ao Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao Servidor **Marcos Antonio Volpato**, lotado no cargo efetivo de Contador, no período de 09 a 28 de agosto de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:2B0F56FC

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 134/2013

Concede férias à Servidora que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à Servidora **Marcia Cavallari Santelli**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 02 de setembro a 1º de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:57B32590

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Navirai Mato Grosso do Sul, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2008.

Gessé da Silva Andrade (Presidente)_____
Apolônio Cândido dos Santos (VicePresidente)_____
Maria Vanderléia dos Santos (1ªSecretária)_____
José Luiz Saar Hernandes (Membro)_____
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior (Membro)_____
Cleonice Gonçalves de Lima (Membro)_____
Sueli Freitas Pereira (Membro)_____
Eliana Martins da Silva Del Colli (Membro)_____
Claudinéia M. O. Aguilera (Membro)_____
Adão R. Ostemberg (Membro)_____
Jocimaria dos Santos (Membro)_____

Navirai, 02 de agosto de 2013.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:CD82AF34

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Navirai Mato Grosso do Sul, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2009.

Gessé da Silva Andrade (Presidente)_____
Apolônio Cândido dos Santos (VicePresidente)_____
Maria Vanderléia dos Santos (1ªSecretária)_____
José Luiz Saar Hernandes (Membro)_____
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior (Membro)_____
Cleonice Gonçalves de Lima (Membro)_____
Sueli Freitas Pereira (Membro)_____
Eliana Martins da Silva Del Colli (Membro)_____
Claudinéia M. O. Aguilera (Membro)_____
Adão R. Ostemberg (Membro)_____
Jocimaria dos Santos (Membro)_____

Navirai, 02 de agosto de 2013.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:69B85454

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Navirai Mato Grosso do Sul, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2010.

Gessé da Silva Andrade (Presidente)_____
Apolônio Cândido dos Santos (VicePresidente)_____
Maria Vanderléia dos Santos (1ªSecretária)_____
José Luiz Saar Hernandes (Membro)_____
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior (Membro)_____
Cleonice Gonçalves de Lima (Membro)_____
Sueli Freitas Pereira (Membro)_____
Eliana Martins da Silva Del Colli Membro)_____
Claudinéia M. O. Aguilera (Membro)_____
Adão R. Ostemberg (Membro)_____
Jocimaria dos Santos (Membro)_____

Navirai, 02 de agosto de 2013.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5E0F2C10

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FMHIS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Navirai Mato Grosso do Sul, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2007.

Gessé da Silva Andrade (Presidente)_____
Apolônio Cândido dos Santos (VicePresidente)_____
Maria Vanderléia dos Santos (1ªSecretária)_____
José Luiz Saar Hernandes (Membro)_____
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior (Membro)_____
Cleonice Gonçalves de Lima (Membro)_____
Sueli Freitas Pereira (Membro)_____
Eliana Martins da Silva Del Colli Membro)_____
Claudinéia M. O. Aguilera (Membro)_____
Adão R. Ostemberg (Membro)_____
Jocimaria dos Santos (Membro)_____

Navirai, 02 de agosto de 2013.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2D570C66

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora para o ano de 2013/2014**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião extraordinária do dia 5/8/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 11 de agosto de 2013 à 10 de agosto de 2014, conforme abaixo:
Presidente: Mirce Maria Santelli (representante da Gerência de Assistência Social – governamental;
Vice - presidente: Marcio Albino – (representante da Associação Reviver -governamental).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 5 de agosto de 2013.

LOURDES ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:31FF78A4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 118/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **KELI PATRICIA NAVARRO BOGAZ**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 118/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **118/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **KELI PATRICIA NAVARRO BOGAZ** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F2A36C8B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 113/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **LAYS LUANA DE AQUINO SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 113/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **113/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **LAYS LUANA DE AQUINO SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9CF69986

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 107/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA LACERDA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 107/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **107/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARCIA LACERDA DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:927CC43A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 120/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 120/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **120/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6A797142

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 336/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **RAPHAELA MORAES DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 336/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **336/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **RAPHAELA MORAES DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D0631C3E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 112/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 112/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **112/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0B466D54

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 116/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA LUCIA SANT'ANA DE BRITO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 116/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **116/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **VERA LUCIA SANT'ANA DE BRITO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B6418550

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 134/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VIVIANA SANTOS MARQUES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 134/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **134/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **VIVIANA SANTOS MARQUES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:86DA4FF5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 AO CONTRATO Nº. 271/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEANDRO BASTA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 271/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **271/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **LEANDRO BASTA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AD450C01

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 327/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 327/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **327/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B832D5D5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 240/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 240/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **240/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2993AECD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 174/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 174/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **174/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARIANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:557FC57F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 153/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELAINE REGINA DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 153/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **153/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ELAINE REGINA DE SOUZA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:34ABBDC6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 183/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVÁSIO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 183/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **183/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVÁSIO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:16B77155

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 187/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 187/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **187/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6FFC1E88

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 151/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 151/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **151/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CEB8033B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 265/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELICA ARAUJO CERIZZA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 265/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **265/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANGELICA ARAUJO CERIZZA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:179909EC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 142/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADÉLIA BATISTA DE ARAUJO SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 142/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **142/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ADÉLIA BATISTA DE ARAUJO SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DA6A285E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 207/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CÉLIA DA SILVA ARAUJO Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 207/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **207/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANA CÉLIA DA SILVA ARAUJO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:39D484C1

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 202/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANIA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 202/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **202/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ROSANIA DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D9328ABA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 268/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **PERLA ALVES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 268/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **268/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **PERLA ALVES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:336634F9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 257/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDRÉIA MESSA LONGO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 257/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **257/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANDRÉIA MESSA LONGO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:16C5988B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 206/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDRÉIA APARECIDA BORTOLUSSO SAMPAIO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 206/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **206/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANDRÉIA APARECIDA BORTOLUSSO SAMPAIO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AAABC8BA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 190/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 190/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **190/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CABA5E45

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 325/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **REJANE MELO DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 325/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **325/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **REJANE MELO DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CF4A2C94

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 278/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISÂNGELA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 278/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **278/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ELISÂNGELA DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:30FA5DD6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 322/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JEFERSON DE SOUZA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 322/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **322/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **JEFERSON DE SOUZA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8EAE6A5A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 275/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARINA DE FATIMA ZUCCA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 275/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **275/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARINA DE FATIMA ZUCCA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:161B8657

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 161/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDRÉA JOSÉ DOS SANTOS GALVÃO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 161/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **161/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANDRÉA JOSÉ DOS SANTOS GALVÃO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E3B186D5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 220/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA DE AQUINO PEREIRA RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 220/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **220/2013** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ADRIANA DE AQUINO PEREIRA RODRIGUES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:79579FCC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 255/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALEXANDRA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 255/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **255/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ALEXANDRA DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4393A7E3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 303/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA FREDIANI PRADO DO AMARAL**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 303/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **303/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANA PAULA FREDIANI PRADO DO AMARAL** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D6BF9D67

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 276/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ARLETE DA CRUZ SILVÉRIO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 276/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **276/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ARLETE DA CRUZ SILVÉRIO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B0357B8F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 193/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDNA DE SOUZA PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 193/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **193/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **EDNA DE SOUZA PEREIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:00BFDBEA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 175/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDUARDO BRASILIANO LIMEIRA DE SOUZA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 175/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **175/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **EDUARDO BRASILIANO LIMEIRA DE SOUZA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2DA73A6B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 272/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISÂNGELA ACHILLES DO PRADO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 272/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **272/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ELISÂNGELA ACHILLES DO PRADO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3DB65ACD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 166/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALEX ALVES MIRANDA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 166/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **166/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ALEX ALVES MIRANDA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AF089722

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 340/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JUSIMARA CARVALHO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 340/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **340/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **JUSIMARA CARVALHO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:16D8F7AF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 219/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 219/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **219/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:917F2749

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 195/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA BISPO DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 195/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **195/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **LUCIANA BISPO DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C0A8C296

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 227/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 227/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **227/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:68758003

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 215/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MÁRCIA BRITO DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 215/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **215/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MÁRCIA BRITO DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BDAB417C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 305/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLENE GOMES LEITE**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 305/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **305/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARLENE GOMES LEITE** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7B6AE1B1

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 189/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **NEUSA LIMA RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 189/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **189/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **NEUSA LIMA RODRIGUES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:64BA81AB

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 284/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **PRISCILA PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 284/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **284/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **PRISCILA PEREIRA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:16B93A1E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 217/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **RUTH AGUILERA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 217/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **217/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **RUTH AGUILERA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:344211C3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 184/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIDINEI ALVES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 184/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **184/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **SIDINEI ALVES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:116FBF61

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 294/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 294/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **294/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.

Assinam: Leandro Peres de Matos **SIDNEI CARDOSO DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:10DCB52E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 178/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **TEREZA PEREIRA ROZENO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 178/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **178/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **TEREZA PEREIRA ROZENO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E04220AD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 233/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDENICE DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 233/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **233/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **EDENICE DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0592A748

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 15/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDILAYNE BARBOZA LOPES MIGUEL**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 15/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **15/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **EDILAYNE BARBOZA LOPES MIGUEL** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DE5289C2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 16/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **EDILAYNE BARBOZA LOPES MIGUEL**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 16/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **16/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **EDILAYNE BARBOZA LOPES MIGUEL** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:37CAE95E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 346/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA MARIA DE ALMEIDA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 346/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **346/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ANGELA MARIA DE ALMEIDA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:314ED034

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 126/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 126/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **126/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:852F39F6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 128/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA LUCIA BATISTA GOMES Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 128/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **128/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **VERA LUCIA BATISTA GOMES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9BA627B6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 124/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 124/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **124/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:58C42E38

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 125/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **KELY APARECIDA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 125/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **125/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **KELY APARECIDA DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5652162C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 355/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVÁSIO**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 355/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **355/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVÁSIO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:190B7D39

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 133/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **WALDIMARA LÚCIA BERTONI COSTA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 133/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **133/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **WALDIMARA LÚCIA BERTONI COSTA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FE108EB4

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 81/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ROCHA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 81/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **81/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ROCHA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7F58E615

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 368/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA APARECIDA DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 368/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **368/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:06AA45A9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 369/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELLE SOUZA BARBOSA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 369/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **369/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **DANIELLE SOUZA BARBOSA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5706077A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 362/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **LETÍCIA PASCOAL MORAES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 362/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **362/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **LETÍCIA PASCOAL MORAES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:A311E0EE

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 359/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA MORARA VALESI VISU**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 359/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **359/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **ROSANGELA MORARA VALESI VISU** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3DDA0C4C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 131/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 131/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **131/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:06B48A15

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 363/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 363/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **363/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6BBC043B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 365/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 365/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **365/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9EA39F37

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 140/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 140/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **140/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:719E65F9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 364/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANILA FRANCISCA DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 364/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **364/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **DANILA FRANCISCA DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:2D15F593

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 339/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARLY SALETE MISTURINI ROVANI**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 339/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **339/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARLY SALETE MISTURINI ROVANI** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:11CBF574

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 169/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 169/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **169/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:A8A07095

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 177/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA LÚCIA ROTTINI**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 177/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **177/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **VERA LÚCIA ROTTINI** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D4954C9A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 150/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA**
Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 150/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **150/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:09CDF6DC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 248/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MICHELA CRISTINA DA SILVA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 248/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **248/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MICHELA CRISTINA DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:08874BC2

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 249/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **MICHELA CRISTINA DA SILVA Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 249/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **249/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **MICHELA CRISTINA DA SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:77DDBBEF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 AO CONTRATO Nº. 313/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JULIANA CAMARGO DOS SANTOS Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 313/2013
Vigência: até 20 de Dezembro de 2013.
Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **313/2013** não modificadas por este instrumento.
Data: 01 de agosto de 2013.
Assinam: Leandro Peres de Matos **JULIANA CAMARGO DOS SANTOS** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:37C2509F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 6/2013

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, através da Fundação Cultural de Naviraí/FCN, e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, conforme item 2.3 do Edital n° 05/2013, o resultado final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais na área Artística:

I – Instrutor de Bateria:

Classif.	Nome	Pontos
1º	Silvio dos Santos Silva	80

II – Instrutor de Violão:

Classif.	Nome	Pontos
1º	Edvânia França Leite Almeida	90

III – Instrutor de Dança (Balé):

Classif.	Nome	Pontos
1º	Luri Fukuda Tsutida	90
2º	Fabíola de Oliveira	80

IV – Instrutor de Dança (Hip-Hop):

Classif.	Nome	Pontos
1º	Junior Cesar Rezende de Souza Vasque	24

V – Instrutor de Artesanato:

Classif.	Nome	Pontos
1º	Auri Alberto Borsatto	20
2º	Antonia Batista de Carvalho	20
3º	Loreni Gomes de Moraes Schmidt	13

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2013.

ELISETE RODRIGUES SCUDELLER,
Superintende da Fundação Cultural

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:05F9B648

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4506/13 - FMS

PROCESSO Nº. 340/2013 – PREGÃO Nº. 081/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2013. FAVORECIDO: DUBAI HOTEL LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 370,00 – DOTAÇÃO: 07.10.12.20.511.2.001.3390.39.00.00 - DATA: 06/08/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:73BC39BA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4556/13

PROCESSO Nº. 300/2013 – PREGÃO Nº. 067/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2013. FAVORECIDO: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 578,67 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 07/08/2013 –

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:66EBD492

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4557/13

PROCESSO Nº. 300/2013 – PREGÃO Nº. 067/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2013. FAVORECIDO: DURVAL GARMS COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 2.357,55 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 07/08/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:028ACEFA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4558/13

PROCESSO Nº. 300/2013 – PREGÃO Nº. 067/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2013. FAVORECIDO: NOROESTE PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 535,90 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 07/08/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6A94C2BC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4559/13

PROCESSO Nº. 300/2013 – PREGÃO Nº. 067/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2013. FAVORECIDO: S F PIRES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 839,65 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 07/08/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:01B9C826

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4560/13

PROCESSO Nº. 300/2013 – PREGÃO Nº. 067/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2013. FAVORECIDO: COLPANI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 392,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 07/08/2013

ADILSON NUNES JARDIM –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3FA19606

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4504/13

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO- VALOR: R$ 25.500,00 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 06/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F358A597

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4505/13

PROCESSO Nº. 197/2013 – PREGÃO Nº. 033/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO - VALOR: R$ 18.320,40 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 06/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE –
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3A7AC0E1

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4518/13

PROCESSO Nº. 227/2013 – PREGÃO Nº. 044/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2013. FAVORECIDO: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PINTURA EM VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE TRÂNSITO- VALOR: R$ 32.028,10 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 07/08/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3B29AC3E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4555/13

PROCESSO Nº. 355/2013 – PREGÃO Nº. 088/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013. FAVORECIDO: ANA MARIA CASTILHO DA SILVA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METÁLICA, PARA SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÕES, LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL - VALOR: R$ 136,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00- DATA: 07/08/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5D31DB10

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2013

Processo n. 177/2013, Pregão Presencial n. 025/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa J. C. dos Santos & Cia Ltda - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 016/2013, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao item: 145 de R$ 2,13 para R$ 2,58. Fundamento Legal: artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 012/2013, Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesa conf. Decreto nº 016/2013 e Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, Sr Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013 e Sr. Roberto Pedro da Rocha, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/2013 pela contratante e Sr. Gilmar de Andrade, pela empresa. Naviraí – MS, 01 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:7910FEA5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2013

PROCESSO Nº. 365/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E

COMERCIO DE ASFALTO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, A SEREM EXECUTADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - PRAZO: 25/07/2013 a 21/11/2013 - VALOR TOTAL: R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005 - 44.90.51 (R 108). ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 (pelo Contratante) e Rodrigo Silva de Lima (pelo Contratado). Naviraí – MS, 25 de Julho de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C0D040A2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2013

PROCESSO Nº. 365/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, A SEREM EXECUTADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS - PRAZO: 25/07/2013 a 21/11/2013 - VALOR TOTAL: R$ 926.160,00 (novecentos e vinte e seis mi, cento e sessenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005 - 44.90.51 (R 108). ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013 (pelo Contratante) e Claudinéia Rodrigues Green da Silva (pelo Contratado). Naviraí – MS, 25 de Julho de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CD7FFDD0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4479/13 - FMIS

PROCESSO Nº. 340/2013 – PREGÃO Nº. 081/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2013. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 680,00 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.039.3390.39.00.00 - DATA: 02/08/2013

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:096813FE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 426/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 138/2013.
Favorecida: SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. Nº 15.459.431/0006-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÕES E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS PULVERIZADORES, MARCA STIHL, MODELO RS420, PATRIMÔNIOS Nºs: A027795, A029943 E A036949, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 116/2013/GESAU E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 472/2013/GESAU, PARA ATENDIMENTO Á EQUIPE DE CONTROLE DE VETORES, DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 2113) e 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3357). Naviraí – MS.
VALOR TOTAL DE R$ 1.601,10 (um mil seiscentos e um reais e dez centavos).
Data da Ratificação: 12 de agosto de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D0BF5BBB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013

PROCESSO Nº. 366/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E CULTURA E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. Empresas vencedoras: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com os itens: 005, 016, 018, 024, 025, 030, 035, 056, e 057, totalizando o valor de R$ 5.362,55 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), FOLLE & CIA LTDA –EPP, com os itens: 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 019, 020, 029, 034, 039, 046, 047, 048, 054, 055, e 058, totalizando o valor de R$ 3.460,30 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), PIRATINI LTDA – EPP, com os itens: 006, 026, 027, 028, 041, 042, 049, 050, 051, 052, 053, 060, 061, 062, 063, 064 e 065, totalizando o valor de R$ 2.146,50 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 366/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 093/213 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013 e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 366/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013 – Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº093/2013, Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 e Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013. Naviraí, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:15650F4D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FUNILARIA, SOLDA E BORRACHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS PELO NÚCLEO DE OFICINA DA GERÊNCIA DE OBRAS, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 23/08/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí - MS, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:4588682E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINAS PARA TACÓGRAFOS VEICULARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 23/08/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí - MS, 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E29FDCA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 365, DE 29 DE JULHO DE 2013.

CONSIDERANDO que a cedência da servidora IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO foi autorizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Decreto ‘’p’’ n. 2.778, de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora foi remanejada para ter exercício no âmbito da mesma unidade administrativa nos termos do art. 43 – I da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **IAPONIRA FERNANDES BESERRA DE BRITO,** portadora do RG nº 354768 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 309.104.471-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Indústria e Comércio/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, com as vantagens do cargo e vencimento pago pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por tratar-se de servidora cedida com ônus para origem, retroagindo a 22 de julho de 2013.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:345EDAE5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 373, DE 29 DE JULHO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **FLAVIA MARTINS SOUZA,** portadora do RG nº 001510611 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 013.339.371-21, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Iluminação Pública/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 12 de agosto de 2013.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:95B38328

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1884, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

“Altera Lei n.º 1.562, de 30 de julho de 2009”

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei n.º 1.562, de 30 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica instituída uma Comissão Especial, composta por membros da Secretaria Municipal de Agronegócio, com o objetivo de definir o valor unitário do custo da hora/máquina trabalhada da Patrulha Mecanizada em propriedades particulares rurais, que será de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor médio do mercado, mediante análise técnica e posterior apresentação de relatório à autoridade superior competente, de forma a atender o artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º. O artigo 4º e seu Parágrafo único da Lei n.º 1.562, de 30 de julho de 2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Para utilização do serviço instituído nesta Lei, o interessado deverá estar cadastrado na Secretaria Municipal de Agronegócio e preencher formulário padrão, no qual, dentre outros dados, deverá estimar a área a ser beneficiada pelo programa que não poderá ultrapassar 80 horas/máquina por cada máquina específica.

Parágrafo único. O formulário devidamente preenchido será encaminhado para a Secretaria Municipal de Agronegócio para as devidas providências, e, a quantidade de horas/máquina descrito no caput deste artigo refere-se ao período de doze meses.

Artigo 3º. O artigo 5º da Lei n.º 1.562, de 30 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A prestação dos serviços será feita de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agronegócio e após análise de cada pedido em conformidade com as prioridades, necessidades e demandas surgidas pela classe produtora.

Artigo 4º. O artigo 6º da Lei n.º 1.562, de 30 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agronegócio fica responsável:
I - pela análise técnica da área, quanto à quantidade de horas/máquina exigidas para a execução do serviço;
II - pela execução do programa ora criado;
III - pelo acompanhamento dos serviços operacionais na área beneficiada.

Artigo 5º. Ficam revogados os artigos 3º, 4º e seu Parágrafo único e os artigos 5º e 6º da Lei n.º 1.562, de 30 de julho de 2009, mantidas as demais disposições.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7A4A8CE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4851 DE 24 DE JULHO DE 2013

DECRETO Nº. 4851
DE 24 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Polo Acadêmico e dá outras providências".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, na forma conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº. 1257/2003,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Polo Acadêmico os seguintes membros e suplentes:

Coordenador : Manoel Jorge da Silva

SEMEEL: Maria Donizete dos Santos
Valdecir Gazarini

UFMS: Rodrigo Juliano Oliveira
Nesdete Mesquita Correa

UFGD: Célio Pinho
José Jair Soares Viana

TUTOR: Evelyn Vargas Fróes
Clóvis Vieira de Castro

DISCENTE GRADUAÇÃO: André Emanuel Gonzales Ozório Almeida
Tatiane Carvalho

DISCENTE PÓS GRADUAÇÃO: Teylor Fuchs
Fernando Furlan

SOCIEDADE CIVIL: Ana Maria de Oliveira
Ana Maria Placencio Lopes

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 24 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4192136C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4850 DE 22 DE JULHO DE 2013.

"Dispõe sobre incentivo financeiro pelo exercício da função de Diretor das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo exercício da função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, os Profissionais em Educação, receberão incentivos financeiros, nos valores em anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 061/08/SEMEEL/PM e o Decreto nº 3783/2008.

Porto Murtinho – MS, 22 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9B8533F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4858 DE 29 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências".

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, na forma conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas no artigo 36 e seguintes da Lei Complementar Municipal 001/1991;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação dos candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n° 001/2011, para tomar posse em cargo

de provimento efetivo conforme especificado no Anexo I, em vaga prevista na Lei Municipal 1.348/2007, com as alterações posteriores.

Art. 2º - A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato, de conformidade com o disposto no §1° do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991.

Parágrafo único. A data da posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, a requerimento do interessado.

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão apresentar a documentação legal exigida para a posse e exercício do respectivo cargo, conforme relação constante no Anexo II deste Decreto, por meio de protocolo junto à Procuradoria Jurídica do Município, de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 12:00 horas.
Art. 4º - Os candidatos deverão comparecer para exame médico pericial nos dias e horas agendados no Anexo IV deste Decreto, já munidos do resultado dos exames abaixo relacionados:

I – Raio X do pulmão;
II – Eletrocardiograma;
III – Hemograma;
IV – Glicemia em Jejum;

Parágrafo Único. Os nomeados deverão realizar os exames relacionados na rede pública de saúde, devendo, para tanto, comparecer no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, nos dias e horários determinados no Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 29 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AC1E2ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4854 DE 29 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a jornada dos servidores públicos municipal de saúde e dá outras providências.

HEITOR MIIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho -MS no uso de suas atribuições legais, conforme os artigo 84, XII da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho;
Considerando que a Lei Orgânica do Município de Porto Murtinho em seu artigo 84, XII estabelece a competência privativa do chefe do Poder Executivo para organização e funcionamento da administração pública na forma da Lei, incluindo neste rol a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o artigo 48, III, da Lei Orgânica atribuiu como iniciativa privativa do Prefeito Municipal fixar e alterar o regime jurídico dos servidores municipais, excetos os servidores da Câmara Municipal, artigo 49 da LOM.
Considerando a previsão do artigo 51,§ único, III, da LOM de que apenas Lei Complementar pode disciplinar sobre o Estatuto dos Servidores Municipais previstos no artigo 48,III da LOM.
Considerando que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 98,VII, estabelece a jornada máxima semanal dos servidores municipais em 44 horas semanais;
Considerando que a Lei Complementar 01/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 49 fixou a jornada dos servidores municipais em 40 horas semanais;
Considerando que a Lei Ordinária 1348/2007 com redação final de iniciativa da Câmara Municipal de Porto Murtinho alterou de forma inconstitucional a jornada de diversos setores do funcionalismo em 07 horas diárias, inclusive "revogou" o artigo 49 da LC 01/1991.
Considerando que a Lei Ordinária 1448/2010, também de forma inconstitucional, invadiu a competência da LC 01/91 em fixar a jornada dos servidores públicos municipais.
Considerando que a norma especial prevista na LOM, no caso o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais-LC 01/1991, prevalece sobre as Leis Ordinárias 1348/2007 e 1448/2010, logo não há que se falar em revogação do artigo 49 da Lei Complementar 01/1991.
Considerando que o Poder Executivo pode descumprir norma absolutamente inconstitucional e ilegal nos termos da jurisprudência do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, **REsp. 23.121-1/1992**, e o do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, **REx. 85.787/1978**.

Decreta:
Art. 1º. - Fica estabelecida a jornada de Trabalho na Escala 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso) **aos servidores públicos municipais lotados no Hospital Oscar Ramires Pereira**.
Art. 2º -. Os domingos, quando trabalhados dentro da Jornada de Trabalho será considerado dia normal.
Art. 3º -. A falta de um dia de trabalho da escala 12 X 36 faz com que o trabalhador tenha este dia descontado.
Art. 4º -. Este decreto entrará em vigor no dia 01 de Agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.
Porto Murtinho, 29 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:EAB655B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4852 DE 24 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre o pagamento de horas extraordinárias e dá outras providências.

O Prefeito de PORTO MURTINHO, HEITOR MIIRANDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigo 84, XII da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho e o artigo 31, § 1º, da LC 07/2002;

Decreta:

Art. 1º. - A concessão de horas-extras somente se efetivará se o servidor for convocado pelo Secretário Municipal, conforme determinação do art. 48, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como apresentação de relatório circunstanciado assinado pela chefia imediata e aprovado pelo Secretário da Pasta, indicando dia, horários e atividades que justifique a 'hora extra', sem prejuízo de outras exigências já estabelecidas.

§ Primeiro- Somente será incluso a verba 'horas extras' na folha de pagamento após autorização do Prefeito Municipal, encaminhada ao Secretário de Administração.

§ Segundo- É vedado o pagamento de horas extras a servidores comissionados e em exercício de função gratificada.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 30 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:EF116D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4867 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a suplência de professores e dá outras providências.

O Prefeito de PORTO MURTINHO, HEITOR MIIRANDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigo 84,

XII da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho e o artigo 31, § 1º, da LC 07/2002;

Decreta:

Artigo 1º- O exercício da Suplência por profissionais do magistério em caráter precário, por convocação ou por atribuição de aulas complementares, previstas no artigo 31 da LC 07/2002 serão remuneradas com base no Vencimento da Classe A e o Nível de habilitação do suplente.

Artigo 2º- A gratificação natalina e as férias serão pagas, proporcionalmente, ao final da suplência por convocação ou por aulas complementares.

Artigo 3º - O ato de suplência, por convocação ou por atribuição de aulas complementares, deverá conter o período de suplência, o substituído e o motivo da substituição, sendo vedada a suplência fora do período letivo.

Artigo 4º- Na convocação o desconto previdenciário da cota obreira e os encargos previdenciários da cota patronal, deverão ser recolhidos ao Regime Geral de Previdência nos termos de sua legislação.

Artigo 5º- Os servidores efetivos com suplência pela modalidade de aulas complementares ou em exercício de função gratificada em direção e secretaria de escola terão o desconto previdenciário da cota obreira e os encargos previdenciários patronais, incidentes apenas sobre as parcelas remuneratórias do cargo efetivo e destinado ao PORTOPREV, sendo vedado o desconto previdenciário da cota obreira e encargo previdenciário patronal incidente sobre Função gratificada, exercício de aulas complementares e gratificação de exercício de direção e secretaria de escolas.

Porto Murtinho, 02 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:70C3791F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4861 DE 30 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos do artigo 169 da CF e da Lei Complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessária adoção de medidas tendentes à conformação das despesas totais de pessoal ao percentual sobre as receitas correntes estabelecido na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, o que dispõe a alínea "b" do inciso II do artigo 20 da Lei Federal 101/2000;

Considerando, o disposto no artigo 22 e seus parágrafos e incisos da Lei federal 101/2000;

Considerando, a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar a Procuradoria Jurídica, a Secretaria de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração, que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:
I– pagamento mensais de 13º (décimo terceiro) e férias proporcionais aos servidores em caráter temporários.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 180 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento e Finanças deverão adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa.

Art. 4º As Secretarias de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, em 30 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:756F1241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4873 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

"Revoga parcialmente o Decreto 4838 de 04 de julho de 2013 e o Decreto 4852 de 24 de julho de 2013 e dá outras providências"

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelos incisos I e IX, do Art. 84, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art.1º - REVOGA parcialmente o Decreto 4838 de 04 de julho de 2013 e o Decreto 4852 de 24 de julho de 2013.

Art.2º - Fica revogada a convocação da Professora Mirta Raquel Sanabria estabelecida no Decreto 4838/2013.

Art. 3º - Fica revogada a convocação da Professora Sandra Gaete estabelecida no Decreto 4852/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

Porto Murtinho – MS, 09 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:6B35E9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4871 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

"Declara Luto Oficial em razão do falecimento do Senhor Felipe de Jesus Torres Segovia e dá outras providencias."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a história do Ilustre cidadão **FELIPE DE JESUS TORRES SEGOVIA**.

Considerando que o seu exemplo de vida como cidadão constitui-se em referencia de dignidade, honestidade, solidariedade e desprendimento para as futuras gerações.

Considerando o sentimento de solidariedade que envolve todo o Povo Murtinhense que neste momento merece ser manifestado.

DECRETA:
Art.1º - Declarar **LUTO OFICIAL** de três dias em razão do falecimento do Senhor **FELIPE DE JESUS TORRES SEGOVIA** a contar de 09 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Porto Murtinho – MS, 09 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:9329692B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325 DE 22 DE JULHO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 84 e pela alínea "a", inciso II, do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo único da Portaria nº 04/2009.

Art. 2º. A alteração que trata o artigo anterior é aplicada a classificação de Tipologia Escolar.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 22 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:DB9B1F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326 DE 29 DE JULHO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município cumulado com o Art. 145 da Lei Complementar Municipal 001/1991;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido da Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA BITTENCOURT, ANA PAULA BITTENCOURT,** Odontóloga, Padrão VIII, Referencia II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR,** período de dois anos a contar de 02 de Setembro de 2013.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Porto Murtinho – MS, 29 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8D91C4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327 DE 30 DE JULHO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 84 e pela alínea "a", inciso II, do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MÉDICA**, aos Servidores Públicos Municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos termos do Art. 122 da Lei Complementar nº 001/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a data do requerimento protocolado no corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 30 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:EF97B163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328 DE 30 DE JULHO DE 2013

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferidas pelos incisos IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Servidora Pública Municipal, **RICELI KILL,** Professora, Matricula 5027, Admitida em 16/02/2009, Licença Maternidade de 180 dias a contar de 28/05/2013 a 25/11/2013, nos termos do caput do Art.133 da Lei Complementar 001/1991-Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 30 de Julho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AFFEB033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município cumulado com o Art. 145 da Lei Complementar Municipal 001/1991;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido da Servidora Pública Municipal, **ELOIDE MENEZES DE ARRUDA,** Auxiliar de Serviços de Educação, admitida em 14/02/2008, Padrão II, Referencia P-02, a

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, período de dois anos a contar de 01 de agosto de 2013.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 307/2013.

Porto Murtinho – MS, 01 de agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:1AB22C83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 84 e pela alínea "a", inciso II, do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **05% de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, ao Servidor Público Municipal, JULIO CESAR RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido no dia 23/10/2003,nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 001/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. O adicional que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do cargo.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor no dia 23 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:0C9380C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a averbação por tempo de serviço do servidor Francisco Paulo Rojas e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOSA SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 84 e alínea "a", inciso II, do art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **Averbação no Registro Funcional para fins de aposentadoria** pelo Tempo de Serviço prestado ao Banco Bradesco SA, pelo Servidor Público Municipal **FRANCISCO JORGE PAULO ROJAS,** Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme período abaixo descrito:

- Banco Bradesco SA. - de 13 de novembro de 1979 a 10 de julho de 1984.

- TEMPO TOTAL: 1698 (dois mil seiscentos e dezesseis) dias, ou seja, (04) quatro anos, (07) sete meses e (28)vinte e oito dias.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Porto Murtinho – MS, 02 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOSA SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:966AC0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 84 e pela alínea "a", inciso II, do Art. 130 ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, aos Servidores Públicos Municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 001/1991-Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. O adicional que trata o artigo anterior será aplicado sobre o vencimento base do cargo.

Art.3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:A7A899FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferidas pela alínea "b" do inciso III do art. 130 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, Nivia Cristina Vargas, Arlete Franco Dionizio e Maria Silvia Diaz, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apuração de eventual responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – A denúncia tem por base informações enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbrando a possibilidade de infrações cometidas por negligencia/imprudência.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais, pelo tempo estritamente necessário a consecução dos trabalhos durante a coleta de provas, bem como para a elaboração do relatório final que será expositivo.

Art.3º - Os servidores designados no Art. 1º na oportunidade da notificação inicial do(a) sindicado(a), deverão observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, exigindo obrigatoriamente a presença de advogado(a) livre escolha do(a) sindicado(a) ou nomeando-lhe defensor, inclusive na ausência do(a) sindicado(a), para acompanhamento das fases de sindicância e processo administrativo disciplina, nos termos da Sumula 343 STJ.

Art.4º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos de processo administrativo disciplinar, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

§1º - No decorrer da instrução processual se entender necessária a Comissão Processante poderá solicitar a autoridade superior o afastamento temporário dos sindicados envolvidos, para que as provas a serem produzidas não sejam maculadas ou perdidas.

§2º - A autoridade superior, entendendo necessário, durante a instrução processual que os fatos são de natureza grave, poderá informar, respectivamente, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 09 de Agosto de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:D5238280

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER ORIENTATIVO EDUCAÇÃO ESPECIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Departamento de Educação Especial
ASSUNTO: Parecer Orientativo sobre oferta da Educação Especial nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo-MS
RELATORA: Rosimeire da Silva Rosa Moura
PARECER: CME/RRP/MS nº 01/2013
CONSELHO PLENO Aprovado em 06 de agosto de 2013

I – HISTÓRICO

No Brasil a educação especial consta da pauta de atendimento desde 1854, período do Império quando foram criadas as instituições Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atualmente Instituto Benjamin Constant – IBC e o Instituto dos Meninos Surdos, 1857, atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, no Rio de Janeiro (BRASIL, 2010, p.10).

No decorrer dos anos foram criados outros institutos com caráter de atendimento específico às diferentes deficiências: Instituto Pestalozzi, 1926, especializado em deficiência mental, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e a Sociedade Pestalozzi, em 1945 passa a oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação (BRASIL, 2010, p.10).

As legislações educacionais a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 4.024/61 aponta para o atendimento educacional, destacando o direito dos "excepcionais" à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino. O documento do Ministério da Educação: Marcos Políticos - Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2010) faz referência às ações políticas abordando a educação especial às quais citamos: Lei nº 5.692/71 que altera a LDBEN 4.024/61; em 1973 foi criado pelo MEC o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP.

Foram criadas as políticas, porém com caráter segregatório e de políticas isoladas para tratar da educação de alunos com deficiência (BRASIL, 2010, p. 11).

O início do atendimento e, posteriormente a seqüência das políticas em benefício da pessoa com deficiência revelam também o início da sua segregação. Essa pessoa era considerada exceção e por isso, segregada às instituições específicas para o tipo de atendimento que o auxiliasse em sua deficiência. Com essa visão de ser exceção as políticas invariavelmente foram voltadas para atendimento de necessidades específicas.

A Constituição Federal de 1988 traz em seu bojo o anseio de regularizar o atendimento educacional para a pessoa com deficiência, expresso no artigo 208: "O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de...II atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". O Estatuto da Criança publicado em 1990 reafirma o disposto na Constituição Federal (1988): *Art. 53 A criança e o adolescente tem direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: ... I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; Art. 54 É dever do estado assegurar à criança e ao adolescente... II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.*

E assim a partir da Constituição Federal e ECA várias legislações vem garantir a inclusão da criança com deficiência no sistema de ensino, entre elas podemos citar sequencialmente: a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994); Política Nacional de Educação Especial; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996; Decreto 3.298 de 1999 que regulamenta a Lei 7.853/89; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, Resolução CNE/CEB nº 2/2001; Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001; Convenção de Guatemala (1999) promulgada no Brasil pelo Decreto 3.956/2001; Resolução do CNE/CP nº 01/2002, que trata da formação de professores; Lei 10.436 – Língua Brasileira de Sinais; Portaria nº 2.678/02 sobre o sistema Braille; 2003 Programa Educação Inclusiva implantado pelo MEC; 2004 documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular publicado pelo Ministério Público Federal; Decreto 5.296/04 – promoção da acessibilidade; em 2005 Decreto 5626/05 inclusão de Libras como disciplina curricular; 2005 implantação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH e também é lançado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; 2006 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aprovada pela ONU; 2007 Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE; 2010 Conferência Nacional de Educação – CONAE e atualmente a CONAE 2014 discute a temática (BRASIL, 2010, p. 11-15).

A quantidade de legislação e estudos existentes sobre a temática educação especial e educação inclusiva é ampla e entre sucessos e fracassos essa modalidade vem buscando sentido verdadeiramente inclusivo em um sistema educacional culturalmente excludente.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo-MS elaborou em 2007 a Deliberação nº 04 que dispõe sobre a educação especial no sistema municipal de ensino. A Deliberação destaca questões sobre currículo, terminalidade, atendimento em escolas comuns e em escolas especiais, profissionais capacitados e especializados, entre outras.

Entendemos que a Deliberação elaborada naquele ano por este insigne Conselho contempla com muita propriedade o atendimento à educação especial com qualidade. No entanto, o atendimento à educação especial no sistema municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo-MS precisa ser revisto no que tange aos aspectos práticos da organização.

O Parecer em questão partiu da necessidade em esclarecer aos profissionais da educação sobre a atuação dos professores monitores apresentada na Resolução nº 03/2013 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a organização da educação especial no sistema de ensino expressa na Deliberação que dispõe sobre a educação especial do CME. Diante da constatação de que a Deliberação deste CME contempla os aspectos necessários à uma educação especial de qualidade, julgamos pertinente discutir questões que precisam ser esclarecidas, pois a organização da educação especial na prática, não contempla os aspectos explicitados na Deliberação deste Conselho.

Os questionamentos pertinentes neste Parecer são: quais deficiências seriam passíveis de se ter um professor monitor definido na Resolução da Secretaria Municipal de Educação? A Deliberação do CME nº 04/2007 refere-se ao professor capacitado e professor especializado. Quem seria esse profissional? Nas instituições de ensino tem alunos da educação especial completando a maioridade que ainda estão nos anos iniciais do ensino fundamental. Como proceder à terminalidade? Abordaremos ainda a diferença entre atendimento às necessidades educativas especiais e Atendimento Educacional Especializado – AEE, pois essas questões interferem sobremaneira na organização da educação especial no sistema municipal de ensino.

Atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais em escolas comuns de Ribas do Rio Pardo-MS

O município de Ribas do Rio Pardo atende atualmente, 37 crianças na educação infantil e ensino fundamental com diferentes deficiências. A rede municipal de ensino conta com apoio técnico-pedagógico através do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de

Educação, sendo as profissionais atuantes uma especialista de educação e uma assistente social. Os (as) professores (as) regentes da rede municipal em ensino tem apoio de um (a) professor (a) monitor (a), cargo este definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Resolução nº 03/2013 de 14 de fevereiro.

Para a designação de um professor monitor para atendimento às necessidades educacionais especiais das crianças no ensino regular a família deve apresentar à instituição um laudo médico que comprove a deficiência.

De acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Educação Especial os casos apresentados são: atraso cognitivo, transtorno de aprendizagem, deficiente auditivo, retardo do desenvolvimento, epilepsia, déficit de atenção e atraso cronológico, baixa visão, transtorno de conduta, transtorno de aprendizagem, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, paralisia cerebral, transtorno neuropsiquiátrico, síndrome de down, crise convulsiva, agressividade, transtorno de estresse pós trauma e dificuldade de aprendizagem, transtorno invasivo do desenvolvimento, depressão infantil, deficiente físico (cadeirante), dificuldade de aprendizagem. À cada uma dessas crianças é designado um (a) professor (a) monitor (a).

Diante do quadro apresentado julgamos necessário retomar a organização da educação especial no sistema municipal de ensino através deste Parecer Orientativo pontuando questões tais como: atendimento educacional especializado e atendimento em escolas comuns, professor capacitado e especializado para o atendimento, currículo e terminalidade conceitos, estes, expressos com muita propriedade na Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, Parecer nº 17/2001/CNE/CEB e Deliberação nº 04/2007 do Conselho Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo-MS.

Professores capacitados e professores especializados

Consideramos oportuno aprofundar os conhecimentos expressos nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001) no que tange ao atendimento educacional especializado e professores capacitados e especializados. As referidas Diretrizes destacam:

São considerados professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos ou disciplinas sobre educação especial e desenvolvidas competências para: I – perceber as necessidades educacionais dos alunos; II – flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento; III – avaliar continuamente a eficácia do processo educativo; IV – atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.

E assim corroborando a importância da formação para atuar com os alunos da educação especial as Diretrizes explicitam:

São considerados professores especializados em educação especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais, definir e implementar respostas educativas a essas necessidades, apoiar o professor da classe comum, atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias de flexibilização, adaptação curricular e práticas pedagógicas alternativas, entre outras, e que possam comprovar:

a) formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; e

b) complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Há uma acentuada diferenciação entre os dois termos que foi ratificada na Deliberação do Conselho Municipal de Educação capítulo III definindo a atuação e a organização desses profissionais nas escolas comuns. Apesar da diferenciação, ambas as definições (professor capacitado e professor especializado) implicam em formação dos (as) professores (as) para atuar na educação de forma a incluir os alunos em classes comuns. Com isso, concluímos que o (a) professor (a) regente deve ser capacitado para atuar junto ao aluno da educação especial e não somente o (a) professor (a) monitor (a) ser considerado professor da educação especial.

As Diretrizes destacam que todos os alunos podem apresentar, em algum momento da vida escolar, necessidades especiais. As chamadas *necessidades educacionais especiais* são aquelas que "requerem da escola uma série de recursos e apoio de caráter mais especializado, que proporcionem ao aluno meios para acesso ao currículo". O apoio de caráter mais especializado envolve recursos didáticos e pedagógicos, tecnológicos e recursos humanos. Considera-se que não são todos os casos que apresentam laudo médico que precisam de um (a) professor (a) monitor. Não podemos prescindir de um (a) professor (a) capacitado e especializado na atuação com os alunos que demandem necessidades educacionais especiais. O profissional para atuar na educação especial deverá atender os requisitos propostos na legislação nacional e na legislação municipal que ratifica a nacional.

Cabe ao sistema de ensino municipal em parceria com a União e o Estado oferecer oportunidades de formação à esse profissional para que se efetive práticas inclusivas na instituição educacional e se cumpra a determinação nacional sobre o atendimento que deverá ser realizado em classes comuns do ensino regular (Resolução CNE/CEB nº 02/2001).

Atendimento Educacional Especializado na Modalidade Educação Especial

A Resolução do Conselho Nacional de Educação/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009 institui as Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Modalidade Educação Especial. A Resolução define claramente o que seria Atendimento Educacional Especializado – AEE e o define como parte integrante do processo educacional:

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo das classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado na rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE – é diferente do atendimento às necessidades educacionais especiais em sala comum. O AEE requer espaços, procedimentos, equipamentos e materiais diferenciados que atendam necessidades específicas. Ratificando essa interpretação a mesma resolução salienta que "o aluno deve ser matriculado nas classes comuns do ensino regular *e no atendimento educacional especializado"* (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2009).

O atendimento em escolas comuns está previsto obrigatoriamente na Constituição Federal de 1988. O atendimento educacional especializado está previsto na Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e a Deliberação CME/RRP/MS dispõe sobre sua organização situando o município no contexto nacional.

Para se concretizar essa oferta precisamos de profissionais especializados e capacitados conforme discutimos acima, tanto para atuar em escolas comuns como para atuar no AEE.

A que se refere a *terminalidade?*

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2001:

É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades nos artigos 24 e 26 da LDBEN, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

A LDB artigo 59, inciso II estabelece que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades educacionais especiais: II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

A Deliberação CME/RRP/MS nº 4/2007 especifica:

O currículo deverá ser adaptado, de acordo com as necessidades do aluno a ser atendido pela escola, podendo ainda, ser proporcionado

um currículo funcional, mediante plano específico, contemplando em sua proposta pedagógica e Regimento Escolar, os critérios de acesso e terminalidade de acordo com o art. 59, inciso II da LDB.

A terminalidade se refere a todos os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, inclusive àqueles com altas habilidades/superdotação. Portanto, a instituição deve prever mecanismos que possibilitem a terminalidade supracitada para que se efetive a educação inclusiva e contribua para a convivência do educando em sociedade.

Orientação quanto à atuação dos (as) professores (as) monitores (as) no sistema municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo-MS

O Ministério da Educação através da SEESP/GAB publicou em 2010 uma Nota Técnica que orienta sobre os Profissionais de apoio para alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento matriculados nas escolas comuns (Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB) a qual citamos na íntegra, tendo em vista que este documento aborda o assunto objeto deste Parecer contribuindo para esclarecer a questão dos monitores atuantes no município de Ribas do Rio Pardo-MS.

O Conselho Municipal de Educação aborda o presente documento como referência para que, pautados nessas orientações e demais legislações supramencionadas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reorganize a educação especial no Sistema Municipal de Ensino.

Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB

Assunto: Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino

As escolas de educação regular, pública e privada, devem assegurar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar. Dessa forma, devem ser observados os seguintes marcos legais, políticos e pedagógicos:

· A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza recursos e serviços e orienta sua utilização no ensino regular.

· A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU,2006), incorporada a Constituição Federal por meio do Decreto nº 6.949/2009, que assegura as pessoas com deficiência o direito de acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

· O Decreto nº. 6.571/2008, que institui o duplo financiamento no âmbito do FUNDEB para os alunos público alvo da educação especial da rede pública de ensino, matriculados no ensino regular e no atendimento educacional especializado – AEE não substitutivo a escolarização.

· A Resolução CNE/CEB nº. 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, orientando no seu art. 10º, inciso VI, que o projeto pedagógico da escola regular deve prever na sua organização, dentre outros, profissionais de apoio, como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros para atuar em atividades de alimentação, higiene e locomoção;

· A Resolução CNE/CEB nº. 04/2010, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, dispondo sobre a organização da educação especial como parte integrante do projeto pedagógico da escola regular.

Dentre os serviços da educação especial que os sistemas de ensino devem prover estão os profissionais de apoio, tais como aqueles necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Na organização e oferta desses serviços devem ser considerados os seguintes aspectos:

· As atividades de profissional tradutor e intérprete de Libras e de guia-inetérprete para alunos surdocegos seguem regulamentação própria, devendo ser orientada sua atuação na escola pela educação especial, em articulação com o ensino comum.

· Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.

· A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

· Em caso de educando que requer um profissional "acompanhante" em razão de histórico segregado, cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando juntamente com a família a possibilidade gradativa de retirar esse profissional.

· Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público alvo da educação especial, e nem responsabilizar-se pelo ensino deste aluno.

· O profissional de apoio deve atuar de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.

· Os demais profissionais de apoio que atuam no âmbito geral da escola, como auxiliar na educação infantil, nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, devem ser orientados quanto à observação para colaborar com relação no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

De acordo com a concepção de diferenciação positiva, o projeto político pedagógico da escola deve fundamentar a organização dos serviços de apoio no ensino regular, observando que:

· Atualmente a concepção de deficiência não é associada à condição de doença, carência ou invalidez, que pressupõe a necessidade de cuidados clínicos, assistenciais ou de serviços especializados, em todas as atividades.

· Todos os estudantes precisam ter oportunidade de desenvolvimento pessoal e social, que considere suas potencialidades, bem como não restrinja sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência.

· Ë fundamental reconhecer o significado da inclusão para que as pessoas público alvo da educação especial tenham assegurado seu direito a plena participação no ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade com as demais pessoas, construindo as possibilidades de sua participação na escola e no trabalho.

· Uma sociedade inclusiva supera o modelo educacional calcado em processos terapêuticos, onde atividades comuns como brincar, dançar, praticar esporte e outras são implementadas por profissionais especializados em um tipo de deficiência, geralmente em espaços segregados, que desvincula tais pessoas do seu contexto histórico e social.

A educação inclusiva requer uma redefinição conceitual e organizacional das políticas educacionais. Nesta perspectiva, o financiamento dos serviços de apoio aos alunos público alvo da educação especial devem integrar os custos gerais com o desenvolvimento do ensino, sendo disponibilizados em qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, no âmbito da educação pública ou privada. Ressalta-se que os estabelecimentos de ensino deverão ofertar os recursos específicos necessários para garantir a igualdade de condições no processo educacional, cabendo-lhes a responsabilidade pelo provimento dos profissionais de apoio. Portanto esta obrigação não deverá ser transferida às famílias dos estudantes público alvo da educação especial, por meio da cobrança de taxas ou qualquer outra forma de repasse desta atribuição.

O Conselho Municipal de Educação complementa o exposto acima definindo na Deliberação CME/RRP/MS nº 04/2007 que:

Art. 5º Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal com: I - A experiência de seu corpo docente, seus diretores e coordenadores; II - O Setor responsável pela educação especial na rede municipal; e III - A colaboração da família, a cooperação dos serviços de saúde e assistência social, trabalho, justiça esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.

A instituição tem autonomia para avaliar as necessidades dos alunos e definir a atuação dos profissionais. Verifica-se também na Lei 12.764/2012 essa mesma autonomia e necessidade de avaliação de cada caso ao definir que "em caso de *comprovada necessidade*, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do artigo 2º, terá direito a acompanhante especializado".

A Deliberação nº 04/2007 CME/RRP/MS esclarece:

Art. 12. As classes das escolas comuns devem ser organizadas com: [...] II – professores capacitados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; [...] IV – serviços de apoio pedagógico especializado, mediante atuação colaborativa de professor especializado em Educação Especial, profissionais itinerantes e apoio psicopedagógico e social necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

Conforme abordamos anteriormente o professor capacitado e o professor especializado são fundamentais no processo de inclusão da criança no sistema regular de ensino.

Considerando que a Nota Técnica é um documento de referência bem como as demais legislações supracitadas ratificamos que os profissionais necessários à atuação na educação especial em escolas comuns serão:

§ intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
§ guia-intérprete e instrutor mediador do estudante surdocego;
§ professor itinerante
§ profissional para atuar com o aluno que tenha dificuldades de aprendizagem, comunicação e locomoção;
§ professor para atuar na sala de recurso multifuncional (AEE).

É importante salientar que de acordo com a Nota Técnica acima elencada, além dos profissionais tradutor e intérprete de libas e de guia-intérprete para alunos surdocegos, são admitidos profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene e alimentação e esses profissionais atuam em situações relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, ou seja, não seria toda ou qualquer tipo de deficiência que obrigatoriamente precisaria de um profissional de apoio.

Caberá ao sistema de ensino exercer a autonomia que dispõe a Lei e avaliar cada caso especificamente para atender a educação especial com qualidade, exercendo a política de educação inclusiva preconizada pela sociedade brasileira.

Portanto, para efetivação da organização especial deverão ser seguidas as instruções contidas no Parecer/CME nº 01/2013 bem como na Deliberação CME nº 04/2007.

III - VOTO DA RELATORA

Sou de Parecer favorável a que se encaminhe Parecer Orientativo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para que reorganize a educação especial nas escolas comuns de acordo com o expresso na Deliberação nº. 4/2007/CME/RRP/MS e as orientações contidas neste Parecer.

(AA) ROSIMEIRE DA SILVA ROSA MOURA
Assessora Técnica/Relatora

IV - CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A Plenária reunida em 06 de agosto de 2013 aprova o voto da relatora.

(AA) EDSON MALTA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação-Secretaria de Educação Especial. **Marcos Políticos-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, 2010.

_____. MEC/CNE/CEB. **Resolução nº 2/2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em 10 de julho de 2013.

_____. MEC/CNE/CEB. **Resolução nº 4/2009 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educaional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.** Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em 10 de julho de 2013.

_____. MEC/SEESP/GAB. Nota Técnica. **Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.** Disponível em: www.mpba.mp.br. Acesso em 05 de agosto de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Deliberação nº 04/2007 que dispõe sobre a Educação Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.** Ribas do Rio Pardo-MS

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.** Parecer nº 17/2001/CEB. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em 10 de julho de 2013.

LEI 12.764/2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.** Disponível em: http://leisonline.bogspot.com.br. Acesso em 10 de julho de 2013.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:98DB61C0

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO N° 39/CME/ RRP/MS, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental, na Escola Municipal ALCINDO VICENTE FERREIRA, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/RRP/MS n.º 01/2013 e o disposto no Processo nº. 916/2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, na escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, de Ribas do Rio Pardo/MS, por 2 (dois) anos: 2013 e 2014.

Art. 2º Esta deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, entrará em vigor na data de sua publicação.

(AA) EDSON MALTA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Educação/RRP/MS

HOMOLOGADA EM
O9/08/2013
(AA) ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0D4A59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 069/2009.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO IV – N.º 0883, Página n.° 36, publicado no dia 18 de julho de 2013, referente ao **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 069/2009. ACRESCENDO A SEGUINTE REDAÇÃO: DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo ser pago em 06 (seis) parcelas iguais e mensais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes com a prorrogação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.0306.2.035 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:9A1317BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 088/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 088/2.013, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de uma autoclave hospitalar, conforme estabelecido no Convênio 18.720-2011– Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Especial de Saúde e Município de São Gabriel do Oeste MS para atender o Hospital Municipal, sagrou-se Vencedora a empresa abaixo descrita:

Sercon Industria Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares Ltda.	**Iten: 1.1**	**R$ 38.000,00**

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:74C81995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a aquisição de combustível Biodiesel S10, para o atendimento as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Município de São Gabriel do Oeste – MS, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 23 de Agosto de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FEE2224B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 094/2013

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços funerais para atendimento ao Beneficio Eventual – Auxilio Funeral, em sessão pública, às **08:00hs do dia 23 de Agosto** de 2013, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Agosto de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EEA17C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 411/2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO IV | Nº 0900, NA DATA DE 12 DE AGOSTO DE 2013, PÁGINA 62.

Decreto "P" nº 411/2013 PMSGO-GAB 08 de Agosto de 2013.

Designar Servidoras para Constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar ***JULIANA MARTELLI, LEILE TEIXEIRA ELVIRA, LENI TEREZINHA FORTTI VIEIRA,*** sob a Presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, com fulcro no Decreto nº 319/2012 – PMSGO/GAB, de 12 de Setembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Agosto de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AFE4E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 028/2013 - CMAS

DELIBERAÇÃO N° 028/2013
CMAS
15 de julho de 2013

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 15 de julho de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 15 de julho de 2013.

CLAISE KLEEMANN
Presidente do CMAS

PLANO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL DO OESTE, JULHO DE 2013

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

SÔNIA MONTEIRO CANDELORO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER
Secretária Adjunta de Assistência Social

SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Vulnerabilidade Social
Assessoria Técnica de Gestão

RITA LUCIA TONON
Coordenadora de Voluntariado

SUMÀRIO

APRESENTAÇÃO.. 4
1**. IDENTIFICAÇÃO**.. 5
2. **INTRODUÇÃO**.. 5
3. **CONTEXTUALIZAÇÃO**.. 6
4. **REFERENCIAL TEÓRICO**.. 9
4.1 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 9
4.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 10
4.3. TIPOS DE AVALIAÇÃO.. 11
4.4. INDICADORES. 12
4**.4.1**. **Eficiência e eficácia na avaliação**. 12
4**.4.2 Indicadores Sociais**. 13
5. **MARCO TEÓRICO**.. 14
5.1 O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 17
6. **OBJETIVOS**. 18
6.1. OBJETIVO GERAL.. 18
6.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS. 18
7. **OBJETO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**.. 18
8. **METODOLOGIA**.. 19
9. **CRONOGRAMA**.. 21

APRESENTAÇÃO

A formulação e implementação de um Plano Municipal de Avaliação e Monitoramento da Política de Assistência social (PMM&A) é um processo em construção, necessário para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e para a implementação do Sistema Unicode Assistência Social.

O objetivo deste Plano é estabelecer diretrizes, metas, indicadores e estratégias que norteiem o processo de avaliação e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, desenvolvidos por organizações públicas e privadas. Trata-se ainda, de um projeto em construção e que deverá ser constantemente reavaliado pela equipe responsável pela sua aplicação e nos espaços democráticos com a participação da sociedade civil e que deverá ser modificado ao longo de sua implementação.
O documento é composto pelas seguintes seções: introdução, modelo lógico dos programas, serviços e benefícios, a fundamentação teórica para o processo de avaliação e monitoramento, estratégias, cronograma de desenvolvimento das ações e funções da equipe responsável.

PLANO DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Município : SÃO GABRIEL DO OESTE UF : MS
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (67) 3295-4177 Fone / Fax : (67) 3295-4177

2. INTRODUÇÃO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a assistência social se fortaleceu como política de Seguridade Social e, portanto, como um direito do cidadão. A promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, juntamente com a discussão sobre a formulação e implementação de um sistema público descentralizado culminou na Política Nacional de Assistência Social com sua gestão por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS. Assim, o SUAS, fundamentado na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, tem como um de seus eixos estruturantes de gestão a informação, o monitoramento, a avaliação e a sistematização de resultados.
Conforme expresso na PNAS:
Confirmando as deliberações sucessivas desde a I Conferência Nacional de Assistência Social de 1995, a IV Conferência Nacional realizada em 2003 define-se claramente pela elaboração e implementação de planos de monitoramento e avaliação e pela criação de um sistema oficial de informação que possibilitem: a mensuração da eficiência e da eficácia das ações prevista nos Planos de Assistência Social; a transparência; o acompanhamento; a avaliação do sistema e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a formulação da política pelas três esferas de governo. Agregado a isto, a Conferência ainda aponta para a necessidade de utilização de um sistema de informação em orçamento também para as três esferas de governo. O que se pretende claramente com tal deliberação é a implantação de políticas articuladas de informação, monitoramento e avaliação que realmente promovam novos patamares de desenvolvimento da política de assistência social no Brasil, das ações realizada e da utilização de recursos, favorecendo a participação, o controle social e uma gestão otimizada da política". (2004:40)

Logo, a implementação de um Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação se apresentam enquanto demanda urgente e ferramenta essencial a serem utilizadas para a consolidação da PNAS e do SUAS, por meio de uma construção coletiva e participativa, no âmbito das três esferas de governo.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante a década de 1980, a sociedade brasileira foi palco de um processo de revitalização da sociedade civil que emergiu com a luta pela democratização do Estado e da sociedade. Os avanços no campo dos direitos sociais, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, foram resultados dessa mobilização e pressão de novos sujeitos que emergiram no cenário brasileiro, conquistando espaços de participação popular.

Denominada "Constituição Cidadã", devido ao reconhecimento e ampliação dos direitos sociais que trouxe em seu texto, a Constituição de 1988 possibilitou inovações ao instituir espaços de participação popular na formulação, gestão e controle das políticas sociais.
Na Carta Magna, a assistência social se consolida como direito do cidadão, pois junto com a saúde e a previdência, passa a compor a Seguridade Social Brasileira. Outro aspecto de fundamental importância é a diretriz da descentralização político administrativa para a condução das políticas sociais, como descreve a Constituição:
As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizados com base nas seguintes diretrizes: I- Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (BRASIL, 1988: art.204)

No ano de 1993, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social, regulamentando os Art. 203 e 204 da Constituição, a assistência social passa a ser discutida com transparência e visibilidade. Situando-se no campo dos direitos, cria-se uma nova concepção dos serviços assistenciais, que deixam de ser uma prática assistencialista e passam a ser uma política social pública, de direito do cidadão e dever do Estado.
Silva (2005), argumenta que o novo ordenamento trazido pela LOAS, pressupõe a efetiva participação da sociedade na gestão, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das ações desenvolvidas de forma integrada com as esferas governamentais.
Esse sistema descentralizado e participativo da Assistência Social define responsabilidades da União, do Distrito Federal e dos Municípios em seus respectivos níveis de atuação.
Resultante da I Conferencia Nacional de Assistência Social, a primeira Norma Operacional Básica da Assistência Social, com o objetivo de disciplinar a relação entre os governos federal, estadual e municipal, quanto às questões de organização político administrativa e de financiamento. Já em dezembro de 1998, essa NOB foi substituída pela NOB-AS, juntamente com a proposta do Ministério para a Política Nacional de Assistência Social.
Silva (2005) declara que no que tange às competências do município de supervisionar, monitorar e avaliar as ações no seu âmbito, tanto o texto da Politica Nacional de 1998 quanto da NOB-AS 99 não vão além do que o traçado das responsabilidades para os municípios.
Com as deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, iniciou-se a caminhada para a construção de uma nova Politica de Assistência Social. Com isso, em 2004, foi aprovada a Política Nacional de assistência Social 2004, apresentando ênfase nos mecanismos de Gestão social de Planejamento, Financiamento e Monitoramento e Avaliação.
A nova Política concebe a Assistência Social como Política de Proteção Social, devendo garantir a provisão dessa proteção social, devendo esta garantir a provisão dessa proteção a todos que dela necessitarem, sem prévia contribuição.
... entende-se por Proteção Social as formas "institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações (…) neste conceito tanto as formas seletivas de distribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades. Desse modo, a assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo". (Di Giovani: 1998 in PNAS, 2004:31)
Em 2005 foi debatida e aprovada a Norma Operacional Básica do SUAS. A NOB/SUAS é um instrumento de normatização que disciplina a gestão da Política de Assistência Social no território brasileiro, sendo fundada em um pacto entre os entes federativos e 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (NOB-RH, 2006).
Enquanto Política de Proteção Social, a Assistência Social deve garantir a quem dela necessite, além de garantir um sistema de seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e autonomia), segurança de acolhida e segurança de convívio ou vivência familiar. "Garantir proteção social deve significar uma atuação no âmbito preventivo e protetivo nas situações de risco social". (SILVA, 2005)
O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, tem como um de seus eixos estruturantes de gestão a informação, o monitoramento, a avaliação e a sistematização de resultados, o que exige a implementação de um Sistema de Informação, monitoramento e avaliação como providência urgente e ferramenta essencial a serem utilizadas para a consolidação da PNAS e do SUAS, por meio de uma construção coletiva e participativa, envolvendo os três entes federativos.
A partir da PNAS/2004 a estruturação de um Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação tornou-se uma obrigatoriedade, pois a sua implementação tornou-se caminho necessário para o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento dos projetos existentes. É dessa forma que o monitoramento e avaliação devem ser apreendidos, como exercício permanente comprometido com as repercussões da Política de Assistência Social.
A formulação e a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação e um Sistema de Informação em Assistência Social são providências urgentes e ferramentas essenciais a serem desencadeadas para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e para a implementação do Sistema Único de Assistência Social. (PNAS, p. 39)

4. REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Para Baptista, a avaliação está presente dialeticamente em todo o processo do planejamento, pois quando se inicia a ação planejada, também dá-se início a avaliação, independentemente de sua formalização em documentos. Portanto, a avaliação não é o momento final, mas o momento em que o processo ascende a outro patamar, reconstruindo dinamicamente seu objeto, objetivos e procedimentos.
Portanto, a avaliação não pode ser entendida enquanto mero instrumento comparativo entre objetivos propostos e objetivos alcançados, mas como um processo avaliativo, capaz de contextualizar a atividade desde o seu processo de formulação e implementação, e também capaz de oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático. Há que se destacar, que existem outros conceitos de como deve ser entendido o monitoramento, diferentemente de avaliação.
O monitoramento, embora se relacione com a avaliação, é uma atividade gerencial que visa o controle de entrega de insumos de acordo com as metas e manutenção de calendário de trabalho. Nesse sentido, o monitoramento, seguimento ou acompanhamento, é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos, pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades. Visa o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando-se, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do Programa. Pode-se ainda dizer que a preocupação central do monitoramento é com o funcionamento do programa, sendo seus objetivos: auxiliar na execução do programa; melhorar a função gerencial; assegurar eficiência e produtividade de um programa; organizar fluxos de informações sobre o programa e auxiliar o processo de avaliação, constituindo fonte de informação para o pessoal do planejamento e da execução, bem como da avaliação. (SILVA, 2001, P. 79)

A autora acima mencionada, ainda argumenta que embora o monitoramento não seja um modelo de avaliação, está diretamente relacionado com esta. Rolim, 2009, mostra que o monitoramento ocorre frequentemente e é descritivo, registra insumos, resultados e atividades; já a avaliação ocorre periodicamente, é mais analítica e examina processos. Desse modo, torna-se importante ter a clareza das diferenças e complementaridade do processo de monitoramento e

avaliação para propiciar um melhor gerenciamento dos recursos, acompanhamento e avaliação das ações.

4.2. SISTEMA DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social de 2004 determina a realização de políticas estratégicas de Monitoramento e Avaliação, com o intuito de aferir e aperfeiçoar os projetos existentes, aprimorar o conhecimento sobre os componentes que perfazem a política e sua execução, e contribuir para seu planejamento futuro, tendo como pano de fundo sua contribuição aos escopos institucionais.
Frente a isso, deve-se levar em consideração na avaliação de serviços, programas e projetos assistenciais, o eixo de Proteção no qual está inserido, se básica ou especial de média ou alta complexidade e elencar indicadores avaliativos condizentes com o eixo de proteção que será avaliado.
O que se pretendeu com a criação da nova Política de Assistência Social foi a implantação de políticas articuladas de informação, monitoramento e avaliação, que realmente promovam novos patamares de desenvolvimento de Política de assistência Social no Brasil, das ações realizadas e da utilização de serviços, favorecendo a participação, controle social e uma gestão otimizada da política (PNAS, 2004:61)
Silva (2005) declara que o monitoramento pode ser tratado enquanto um processo contínuo de verificação das ações desenvolvidas, uma ferramenta que não se traduz na avaliação propriamente dita, mas que, no decorrer do processo, tornam-se capaz de colher as informações, remetê-las à avaliação e aí sim poder emitir um julgamento capaz de contribuir com a definição e a redefinição das políticas sociais.
O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome estruturou o Sistema de Informação do SUAS, o qual é um diferencial de gestão por assegurar transparência nas ações, articulação com a sociedade, repasse de informações, sendo um mecanismo de acesso à qualquer artefato de informação de maneira contínua, assegurando o uso efetivo de informações pertinentes, através da Web.
Para Rolim (2009), a Tecnologia da Informação compreende todos os recursos tecnológicos para armazenagem, tratamento e recuperação de dados que são, então, transformados em informações úteis a sociedade. Assim, a Tecnologia da Informação torna-se um instrumento de suma importância na gestão do SUAS, por ser um recurso organizacional estratégico que atua como suporte para o desenvolvimento do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social.
A informação e sua gestão são, por meio de ferramentas tecnológicas, consideradas como uma mediação lógica, indispensável e estratégica no contexto das políticas governamentais, assim como de outras organizações, visando à agilização de seus processos, ao acompanhamento e ao monitoramento de suas ações (MDS, 2005).
No que se refere ao Sistema de Informação fica claro que:
O fator tecnologia da informação (por meio da administração da informação e da informática) é decisivo para qualquer organização agilizar seus fluxos, confluir conectividades e acompanhar suas ações. A composição da aplicação desses incrementos com o mandato de política pública de Assistência Social, desenvolvida na forma de Sistema Único, materializa uma circunstância ainda inédita na história de gestão da política pública no Brasil, no que se refere ao âmbito governamental, nas suas três esferas, como no âmbito da sociedade civil, englobando organizações não-governamentais, fóruns de discussão, conselhos e câmeras de pactuação que realizam com sua atuação, a política de Assistência Social. (TAPAJÓS, p.185) 11

4.3. TIPOS DE AVALIAÇÃO

Em função de quem realiza, Chen & Franco (in SILVA, 2001, p. 55), apresenta os seguintes tipos de avaliação:
- Avaliação externa, realizada por pessoas que não integram o quadro da instituição agente do programa;
- Avaliação interna, realizada no interior da instituição gestora do programa;
- Avaliação Mista, combina avaliação interna com a externa;
- Auto-avaliação, realizada por pessoas envolvidas diretamente na execução do programa;
- Avaliação participante, direcionada a minimizar a distância entre avaliadores e beneficiário.
Ao mencionar os destinatários, para quem a avaliação pode se destinar, Silva (2001) menciona quatro tipos:
- para os dirigentes superiores, responsáveis pela definição da política e programas;
- para os administradores, responsáveis pela alocação de recursos para a concretização dos objetivos;
- para os técnicos, responsáveis pela execução do programa;
- para os usuários dos programas e serviços sociais.
Quanto à Natureza, Dribe (2001) in Rolim (2009) explana que as avaliações distinguem-se entre avaliação de processo e de resultado ou impactos.
- A avaliação de processo visa aferir a eficácia de um programa; seu principal objetivo é detectar os fatores que facilitam ou impedem ao longo da implementação que um dado programa atinja seus resultados da melhor maneira possível.
- A avaliação de resultados e impactos procura saber o quanto e com que qualidade seus objetivos foram cumpridos.

4.4. INDICADORES

4.4.1. Eficiência e eficácia na avaliação

Eficiência, eficácia e efetividade são considerados critérios básicos de avaliação, usualmente propostos para avaliação de políticas públicas, e funcionam ao mesmo tempo como indicadores de avaliação.
A eficiência e eficácia são interdependentes, uma pressupõe a outra em termos processuais, pois a eficácia maximiza a eficiência em função do resultado esperado. A eficiência diz respeito às qualidades de um programa, examinada sob os parâmetros técnicos de tempo e de custos. A eficácia é um indicador de grande importância que busca a relação entre as metas previstas, a aplicação de recursos e o realizado, também é um indicador de produtividade das ações desenvolvidas.
Já a efetividade é entendida por Arretche (2006, p.31-32) como exame da relação entre a implementação de um determinado programa e seus impactos e/ou resultados, isto é, seu sucesso ou fracasso, em termos de uma efetiva mudança nas condições sociais prévias da vida das populações atingidas pelo programa sob avaliação (Figueiredo & Figueiredo).
É precisamente na avaliação de efetividade que a distinção entre avaliação e análise torna-se mais clara e necessária, devido a necessidade de demonstrar que os resultados encontrados na realidade social estão causalmente relacionados àquela política particular.
Nestes termos, a efetividade é identificada a partir dos resultados e do impacto das ações executadas. No caso de uma política pública, a efetividade social procura dar conta dos resultados, tanto econômicos como sociais.
Assim, a avaliação da eficácia, ou seja, medida de processo que responde a questões sobre os acertos do programa em sua fase de elaboração e implementação, se refere à relação entre as ações realizadas e os resultados obtidos. Já a efetividade, ou medida de resultado, responde às questões relacionadas com o alcance das metas.

4.4.2 Indicadores Sociais

Conforme Jannuzzi (2004), um indicador social é uma medida, em geral quantitativa dotada de um significado social, utilizado para quantificar, substituir, operacionalizar um conceito social abstrato. É um recurso metodológico que informa algo sobre um aspecto da realidade social, é um instrumento programático operacional para planejamento, execução, monitoramento, avaliação de políticas públicas. Ou seja, de acordo com Bonadío (2003, p.129), um indicador social compõem a agenda da política social como um referencial indispensável para a definição de prioridades e alocação de recursos. Enfim indicadores não são simplesmente dados, números, eles nos permitem conferir os dados de acordo com as questões postas na realidade social, ou seja, é uma atribuição de valor, números a situações sociais. Entretanto, é importante lembrar que existe uma diferença entre indicador social e estatística pública, embora estes sejam interpretados corriqueiramente com o mesmo conceito.
Para se construir indicadores de desempenho de políticas e programas, deve-se medir o grau em que seus objetivos foram alcançados

(eficácia), o nível de utilização de recursos (eficiência) ou as mudanças operadas no estado social da população alvo (impacto).
Conforme Kerbauy, para mensurar a relevância para discussão da agenda da política social, de sua validade em representar o conceito indicado e da confiabilidade dos dados usados na sua construção, o indicador social deve:
- ter um grau de cobertura populacional adequado aos propósitos a que se presta;
- ser sensível a políticas públicas implementadas;
- ser específico a efeitos de programas setoriais;
- ser inteligível para agentes e públicos alvo das políticas;
- ser atualizável periodicamente, a custos razoáveis;
- ser desagregável em termos geográficos, sócio-demográficos e sócio-econômicos;
- gozar de certa historicidade para possibilitar comparações no tempo.
A seleção de indicadores é uma tarefa delicada, pois não existe uma teoria formal que permita orientá-la com estrita objetividade. É preciso garantir que exista, de fato, uma relação recíproca entre o indicado (conceito) e os indicadores propostos. (Kerbauy)

5. MARCO TEÓRICO

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como mecanismo de garantia de um padrão básico de proteção social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como os recursos necessários para afiançar segurança social. Nesta ótica, é imprescindível conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los.
De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, aprovada em setembro de 2004, há uma nova forma de compreender a assistência social, partindo de "uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas". Nesta concepção, a Assistência Social ao invés de restringir-se ao mero repasse de benefícios passa a atuar como potencializadora das capacidades individuais e coletivas, resgatando o acesso a bens e serviços públicos aos invisíveis à sociedade.
Sob esse prisma, a sociedade contemporânea tem fragilizado os vínculos sociais devido ao acirramento das relações capitalistas. Isto posto, as relações familiares e comunitárias acabam sofrendo os reflexos desta nova ordem social e econômica. Neste sentido o campo de ação da política deve garantir as seguintes seguranças:
• Segurança de rendimento implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
• Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios a vida humana em sociedade";
• Segurança de convívio que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões: multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) expresso na nova Política Nacional de Assistência Social define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas conforme aqui descritos:

• Matricialidade Sócio-Familiar;
• Descentralização político-administrativa;
• Territorialização;
• Novas bases para relação entre Estado e Sociedade Civil;
• Financiamento;
• Controle Social;
• O desafio da participação popular/cidadão/usuário;
• A Política de Recursos Humanos;
• A Informação, o Monitoramento e a Avaliação".
O SUAS organiza os serviços socioassistenciais a partir das seguintes funções:
• Vigilância Sociassistencial: consiste no processo de gestão da informação da realidade social das famílias considerando os territórios onde vivem; implica na capacidade de produzir informações sobre vulnerabilidades territorializadas que incidem sobre as famílias nos diferentes ciclos de vida.
• Proteção Social: consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes naturais ao ciclo de vida, a dignidade humana e a família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. (NOB/SUAS, p. 92)
• Defesa Social e Institucional: consiste na garantia de acesso aos direitos socioassistenciais e sua defesa devendo ser garantidos por meio de: ouvidorias, centros de referência, centros de apoio sócio jurídico, conselhos de direitos.
Para a consolidação da Política de Assistência Social e implementação do SUAS faz-se urgente a formulação e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação e um sistema de informação, que permitam a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos planos de Assistência Social; a transparência; o acompanhamento; a avaliação do sistema e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a formulação da política pelas três esferas de governo.
O monitoramento e a avaliação constituem-se ainda como parte integrante de planejamento institucional "como um componente estrutural do sistema descentralizado e participativo", e que precisam ser tratados como setores estratégicos de gestão.

5.1 O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

De acordo com Silva e Silva (2001), o termo avaliação, etimologicamente, significa valor, esforço de apreciar efeitos reais e pressupõem um julgamento valorativo, constituindo-se, portanto como um ato político, pois integram o contexto de programas, serviços públicos.

Esse julgamento de valor de uma política pública não pode ser tomado por senso comum, realizado de Forma assistemática ou sem fundamentação, pois se trata de um processo que deve estar associado ao campo profissional, e, portanto, orientado por mérito cientifico, que possui caráter técnico-metodológico político.
Desta forma, a avaliação é entendida como uma forma de pesquisa social aplicada, sistemática, planejada e dirigida, pois:

(...) destina-se a identificar, obter e proporcionar de maneira válida e confiável, dados e informação suficiente e relevante para apoiar um juízo sobre o mérito e o valor dos diferentes componentes de um programa (...), que se realizam, foram realizadas ou se realizarão, com propósito de produzir efeitos e resultados concretos; comprovando a extensão e o grau em que se deram essas conquistas, de forma tal que sirva de base ou de guia para uma tomada de decisões racional e inteligente entre cursos de ação, ou para solucionar problema e promover o conhecimento (AGUILAR & ANDER-EGG, 1994, P.31 apud SILVA e SILVA)

Assim, a avaliação está ancorada em um conjunto de valores e noções sobre realidade social e tem por base uma metodologia que não se reduz a procedimento, mas envolve concepção teórica da própria avaliação e de seu objeto e, como pressuposto, o entendimento de que o método não se separa dos procedimento e que a avaliação é uma exigência e compromisso do estado em relação aos cidadão devendo visar a produção de novos conhecimentos teórico-metodológicos, com vistas a novas práticas de transformação das políticas e a transparência da ações públicas.

6. OBJETIVOS

6.1. OBJETIVO GERAL

Aprimorar a gestão da política de assistência social no município de São Gabriel do Oeste através da implantação do plano municipal de monitoramento e avaliação, com enfoque na transparência, controle social e qualificação dos serviços.

6.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

· Identificar fatores determinantes dos êxitos e fracassos do processo de implementação dos serviços sócio-assistenciais;

· Analisar os determinantes institucionais e socioculturais que podem explicar o sucesso ou fracasso da implementação dos serviços
· Oferecer, aos responsáveis pelos serviços, sugestões e recomendações de procedimento alternativos para corrigir as distorções ou obstáculos na consecução de metas e objetivos;
· Coletar e sistematizar informações sobre o serviço;
· Construir um conjunto de indicadores que permita o monitoramento e avaliação dos serviços desenvolvidos pela rede sócio-assistencial;
· Contribuir para aumentar a efetividade social das ações desenvolvidas.
· Produzir e compartilhar conhecimentos sobre as ações e seus resultados.

7. OBJETO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão avaliados os serviços ofertados na rede sócioassistêncial, durante seu processo de implementação e reordenamento e o nível de adequação às legislações vigentes. Para isso, utilizar-se-á como referencia os seguintes documentos:
- Lei Orgânica da Assistência Social;
- Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
- Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;
- Tipificação Nacional dos Serviços Sócio-assistenciais;
- Plano Plurianual de Assistência Social Municipal;
- Instrumento de Regulação do Sistema Único de Assistência Social de São Gabriel do Oeste;
- Resoluções CNAS;
- Deliberações CMAS.

É importante destacar que no âmbito da gestão, os instrumentos não podem ser analisados separadamente, pois estão intimamente ligados. Desta forma, a avaliação a ser realizada será de PROCESSO.

8. METODOLOGIA

Utilizar-se-á como tipo de avaliação a **Avaliação de processo**, cujo objetivo principal é aferir a eficácia dos serviços. Ou seja, visa responder em que medida o serviço está sendo implementado e ou reordenado conforme as diretrizes preestabelecidas e quais as relações entre o produto gerado e as metas desejadas.
A avaliação de processo ampara-se na analise de 4 dimensões:
1) Cobertura do serviço: relação entre a cobertura da população alvo e a área de atuação, atentando-se a responder as seguintes questões: até que ponto o programa alcança seus destinatários? A população alvo conhece o programa, projeto ou serviço? Ele é acessível a esta população? Quais as barreiras e obstáculos para a população alvo ter acesso ao programa? Como vem ocorrendo a cobertura da área de atuação?
2) Implementação do programa, projeto e ou serviço: cujo centro de preocupação é adequação dos instrumentos e meios, sendo questões básicas: os instrumentos e meio empregados são necessários, suficientes, adequados e eficazes para permitir o alcance dos objetivos? São instrumento capazes de atingir as metas? São potentes para alterar a situação problema e superar obstáculos e dificuldades?
3) Ambiente organizacional: onde se desenvolve o programas, cujas questões se referem ás condições estruturais e funcionais para o desenvolvimento do trabalho;
4) Rendimento do pessoal: sendo a preocupação em verificar a capacidade, competência e habilidades para desenvolver as atividades e tarefas necessárias ao bom andamento do programa. Incluem-se nesta dimensão, atitudes, motivações, capacidade de aplicar conhecimentos, organização do trabalho e capacidade de solucionar problemas.
Para a analise destas dimensões, algumas variáveis deverão ser consideradas:
- Relação entre o desenho e a formulação do serviço e os formatos que os mesmo adquirem no final do processo evidenciando menor ou maio distancia entre o desenho inicial;
- Dimensão temporal do processo e seus efeitos (diferenciados no tempo) sobre as organizações (aprendizagem organizacional), os atores que implementam o programa(resistências/adesões) e modificações das condições inicias que são produzidas pelo processo de implementação;
- Condições que facilitam ou entravam o processo de implementação do serviço avaliado.

Serão utilizados como instrumento para coleta de dados:
1) questionário fechado: documento de monitoramento exigido pelo Estado, o qual visa realizar levantar informações mínimas sobre as instituições de forma a conhecê-las.(Questionário único)
2) Visita de campo: Com a utilização de questionários abertos visando levantar os dados necessário para fundamentar a avaliação de processo. (Questionário construído para cada instituição)
3) Questionário estruturado: a ser aplicado para os funcionários e beneficiários visando levantar dados sobre competências e habilidades;(questionário construído para cada instituição)

9. CRONOGRAMA

SERVIÇO	INSTITUIÇÃO	DATA
Serv. Convivência e Fortalecimento de vínculos para Pessoas Idosas e suas Famílias;	Associação Unidos da Feliz Idade - AUFI	19/07
Serv. Convivência e Fortalecimento de vínculos- para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;	Comunidade Kolping São Francisco de Assis- CKSFA	17/07
Serv. Convivência e Fortalecimento de vínculos- para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos;	Grupo Espíritas Aprendizes de Kardec-	18/07
Serv. Convivência e Fortalecimento de vínculos- adolescentes entre 15 a 18 anos	Obra Kolping Estadual do Mato Grosso do Sul	16/07
Programa de Geração de Trabalho e Renda	Obra Kolping Estadual do Mato Grosso do Sul	16/07
Serviço de Acolhimento Institucional- ABRIGO	Grupo Espíritas Aprendizes de Kardec	18/07
Serviço de Acolhimento Intitucional- Casa de Passagem	Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC	22/07
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas, deficientes e suas famílias	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	23/07

1º FASE: Visita institucional para aplicação do questionário fechado e pesquisa de observação quanto a documentos, processos de trabalho, entre outros e avaliação com profissionais e avaliação com beneficiários:

2º FASE: processamento, análise e síntese dos dados e informações:

Neste momento os dados coletados serão ordenados, classificados e agrupados, tendo por referencia os indicadores de avaliação.

3º FASE: Apresentação dos relatórios finais.

REFERÊNCIAS

BUVINICH, Manuel. Ferramentas para o monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. **In: Cadernos de Políticas Sociais, n. 10, out./1999, pp. 1-83 (Sériedocumentos para discussão)**. Disponível em: <http://www.aleixo.com/biblioteca/ssocial/2semestre2006/D1/Ferramentas_para_avaliacao_monitoramento_de_programas_projetos_sociais.pdf>. Acesso em: 26/05/2010.
BRASIL (2004). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social.
BRASIL (2005). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NOB/SUAS** - Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005
BRASIL (2006). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** – Resolução conjunta CONANDA / CNAS nº 01/2006 .
BRASIL (2009). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** – Brasília, Grupo de Trabalho nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária – GT Nacional.
BRASIL (2009). **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.** Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
BRASIL (___). **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Guia de Orientação Nº 1 (1ª Versão)**, Brasília, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social.
BULLA, Leonia Capaverde e LEAL Maria Laci Moura. A participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência

Social: o desafio de uma representação democrática. **In Revista Virtual Textos & Contextos, nº 3**, dez. 2004. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/973/753>. Acesso em 24/05/2013.
KERBAUY. M. T. Miceli. **Indicadores sociais**. Disponível em <http://governancaegestao.files.wordpress.com/.../curso-aula-4-indicadores.ppt> Acesso em 25/05/2013.
RAICHELIS, Raquel. Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000.
ROLIM, Dauyana Cury. Efetividade do Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social: Limites, Potencialidades e Desafios. **In Dissertação de Mestrado em Serviços Social e Sustentabilidade na Amazônia – UFA.** Manaus, 2009.
SILVA, Maria Ozanira da Silva (coord). Pesquisa Avaliativa: aspectos metodológicos. 2ª ed. São Paulo: Veras Editora, 2008.
_____ . Avaliação de Políticas e Programas Sociais: teoria e prática (org). São Paulo: Veras Editora, 2001.
SILVA. Sandra C. B. Monitoramento e avaliação dos Serviços Sócio-Assistenciais Não Governamentais: O processo de execução do órgão gestor municipal. **In Dissertação em Mestrado em Serviço Social e Política Social - UEL**. Londrina, 2005.

ANEXO 1
PERGUNTAS NORTEADORAS:

O QUE SERÁ AVALIADO?	PERGUNTAS NORTEADORAS
INFRA-ESTRUTURA FÍSISCA	1. As salas são adequadas conforme normatizações para o desenvolvimento das ações? 2. Possuem condições de higiene, salubridade, luminosidade para o bom desenvolvimento das ações? 3. Os espaços possuem acessibilidade?
RECURSOS HUMANOS	1. O número de profissionais está adequado quanto a NOB-RH e quanto a tipificação dos Serviços? 2. Os profissionais possuem qualificação suficiente para o desenvolvimento do trabalho? 3. A remuneração dos trabalhadores é adequada? 4. Os trabalhadores atendem com educação, respeito a autonomia, com eficiência e comprometimento
RECURSOS MATERIAIS	1. Os recursos materiais são suficientes e adequados para atender as necessidades das ações realizadas? 2. Há desperdício e bom uso dos materiais? 3. Recursos Materiais – adequado de acordo com as ações que desenvolve
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO	1. O trabalho social desenvolvido está de acordo com as normativas? 2. O fluxo de atendimento é burocrático? 3. Existe respeito a privacidade? 4. O Horário é adequado? 5. Os grupos são formados de acordo com as Orientações Técnicas do Serviço? 6. O planejamento das ações dos grupos é feito em conjunto com a equipe de referência (CRAS/CREAS); 7. O serviço é interrompido durante o período de férias escolares?
GESTÃO DA ENTIDADE	• As decisões sobre assuntos referentes ao atendimento a população são democráticas, participativas? • O planejamento das ações é participativo? • O planejamento das ações usa como base de decisão avaliação do serviço? • Existe avaliação no serviço? • A avaliação é participativa?

ANEXO 2

INSTRUMENTAL DE COLETA DE DADOS
ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Avaliação:
Responsável Pelas Informações:
Nome:_____Cargo/função:_____
Nome:_____Cargo/função:_____

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO
1.1.Nome da Entidade:
1.2. Tipo de Proteção Social:
1.3. A Unidade atua em âmbito:
1.4. Característica da Unidade:
1.6. Tipificação do Serviço Socioassistencial:

BLOCO 2: INFRA-ESTRUTURA
2 .1. Situação do imóvel onde se localiza a Unidade Executora:
( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) compartilhado

2.2 O imóvel de funcionamento da Unidade Executora é compartilhado?

2.3. Descrição do espaço físico da unidade:

Salas de Atendimento	Quantidade
Sala exclusiva da coordenação e/ou administração Sala exclusiva de atendimento da equipe técnica Sala compartilhada para atendimento da equipe técnica Sala para atendimento, com capacidade inferior a 15 pessoas Sala para atendimento, com capacidade de 15 a 30 pessoas Salão com capacidade superior a 30 pessoas	
Demais Ambientes	**Quantidade**
Recepção Banheiros (tem banheiro de uso exclusivo para funcionários? sim Cozinha Refeitório Despensa Almoxarifado Lavanderia Biblioteca Brinquedoteca Parque Auditório Sala de estudo Sala de repouso Quartos individuais Quartos coletivos Espaço externo para atividades coletivas Quadra esportiva coberta Sala de informática Gabinete odontológico Sala de iniciação profissional	
Condições do Imóvel (necessita de ampliação, consertos, reparos?)	
Pintura	

2.4 Esta Unidade possui condições de acessibilidade para pessoas idosas ou com deficiência?
( ) Sim, em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)
( ) Sim, mas que não está em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)
( ) Parcialmente
( ) Não possui Obs.: Não tem guia para deficiente visual.

2.5 Quantifique os equipamentos existentes na Unidade:

( ) Geladeira ( ) Fogão ( ) Micro-ondas ( ) Telefone ( ) Máquina de lavar roupa ( ) Computadores ( ) Sala de informática(11maquinas) ( ) Impressora ( ) Acesso a internet discada ( ) Acesso a internet banda larga ( )Aparelhos de referência para tratamento - odontológico	( ) Equipamento de som ( ) Televisão ( ) DVD / Vídeo Cassete ( ) Fax ( ) Datashow ( ) Máquina fotográfica ( ) Materiais pedagógicos, culturais e esportivos ( ) Brinquedos ( ) Equipamentos diversos de lazer ( ) Filmadora ( ) Veículos

2.6. Observações quanto a luminosidade, salubridade, higiene e limpeza:

2.7. A Entidade possui registro de patrimônio?

BLOCO 3 – FUNCIONAMENTO

3.1 Capacidade de Atendimento:_____
3.2 Número de atendidos no(s) Serviço (s) Socioassistenciais

_____(famílias) - _____ (usuários diretos)
_____(famílias) - _____ (usuários diretos)
3.3 Demanda Reprimida Existente: _____
3.4 Como se organiza as informações sobre a demanda reprimida? *(apresentar registro)*
_____
_____
3.5. Público atendido:
3.6. Capacidade de atendimento diário:
4 ATENDIMENTO AO USUÁRIO
(apresentar documentos)

	Sim	Não
Proposta Pedagógica em parceria com a equipe de referência		
Cronograma de atividades		
Plano/Projeto de Monitoramento e avaliação		
Plano/Projeto de capacitação da equipe		

Ficha Cadastral		
Relatórios de acompanhamento Técnico		
O Serviço sabe o percentual de usuários atendidos que possuem Cadastro Único?		
Indicar o Percentual		

4.1 O atendimento é prestado de forma:
( ) Individual ( ) Em grupo ( ) Ambos

4.2. Qual a forma de chegada do usuário na Unidade?
( ) *Demanda espontânea ( ) Encaminhamento ( ) Busca ativa ( ) Outro (especificar)
Obs.:
( ) Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere
( ) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
( ) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
( ) Conselho Tutelar
( ) Judiciário
( ) Outras Unidades Executoras : Pessoas da Comunidade, Comerciantes, entre outros
( ) Outra(s) forma(s) de encaminhamento : Polícia Militar

4.3. A admissão do usuário acontece por meio de:
( ) Triagem na Unidade
( ) Avaliação diagnóstica
( ) Outra forma (especificar)
( ) Não se aplica as alternativas:

4.4. Quais os critérios de seleção para o atendimento?
( ) Localização do domicílio / área geográfica (x) Renda ( ) Composição e caracterização da família ( ) Caracterização do indivíduo ( ) Grau de risco pessoal e social
( ) Situação específica relativa ao atendimento ( ) Ordem de chegada
( ) Idade
( ) Outros (especificar)
( ) Não adota critérios

4.5. O desligamento do usuário ocorre por meio de:
( ) Idade
( ) Decisão Judicial
( ) Conclusão do atendimento
( ) Outro
( ) Não se aplica

4.6. Indique as principais ações e atividades que são realizadas por esta Unidade e metodologia:
( ) Recepção e acolhida:
( ) Acompanhamento individual:
( ) Acompanhamento familiar
( ) Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias:
( ) Grupo/oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais/Inter geracionais
( ) Reuniões com grupos de famílias ou de indivíduos:
( ) Visita domiciliar:
( ) Busca ativa:
( ) Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial
( ) Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas
( ) Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único
( ) Acompanhamento dos encaminhamentos realizados:
( ) Provisão de benefícios eventuais
( ) Atividades de inclusão digital
( ) Capacitação e preparação para o mercado do trabalho
( ) Campanhas socioeducativas: em parceria com CRAS e CREAS
( ) Palestras: mensal/ bimestral – campanhas, cidadania e em parcerias
( ) Atendimento psicossocial individual / familiar:
( ) Atendimento psicossocial em grupo, através de reuniões
( ) Informação, orientação e defesa de direitos
( ) Orientação e encaminhamento jurídico para defesa e responsabilização
( )Ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos
( ) Produção de material socioeducativo
( ) Habilitação e reabilitação
( ) Reunião de Estudo com a equipe:
( ) Fazem planejamento das ações
( ) Outro(s). Citar

5. INFORMAÇÃO, REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO
(apresentar documentos)
5.1 Esta Unidade possui diagnóstico do seu território de abrangência?
( ) Sim ( ) Não
5.2 Esta Unidade elabora, periodicamente, relatório quantitativo e qualitativo de atividades?
( ) Sim: ( ) Não

5.3 Qual (ais) instrumento(s) utilizado(s) para o registro dos atendimentos na Unidade?

( ) Cadastro individual – ficha de inscrição .....
( ) Cadastro familiar
( ) Livro de registros de todas as crianças que entram no serviço em todos os anos
( ) Prontuário individual
( ) Prontuário familiar
( ) Outro
( ) Não utiliza instrumentos para o registro

5.4 Quais informações são registradas no instrumental de registro dos atendimentos?
( ) Histórico pessoal / familiar: parte
( ) Eventos de violência ou negligência: quando tem
( ) Encaminhamento para a rede socioassistencial
( ) Encaminhamento jurídico para defesa e responsabilização
( ) Motivo do encaminhamento
( ) Origem dos encaminhamentos
( ) Retorno / acompanhamento dos encaminhamentos realizados
( ) Inserção em serviços de convivência e/ou socioeducativos
( ) Inserção em programas ou benefícios de transferência de renda
( ) Visita domiciliar
( ) Plano de trabalho para o acompanhamento familiar
( ) Registro da avaliação técnica
( ) Registro das faltas nos atendimentos agendados
( ) Registro do desligamento
( ) Outras (especificar)

BLOCO 6 - RECURSOS HUMANOS
6.1 A entidade possui recursos humanos próprios? Justificar.
6.2. A Entidade possui cadastro de seus trabalhadores? ( ) Sim ( ) Não
6.3. Quais informações constam neste cadastro?

6.4 Quadro de compatibilidade conforme NOB/RH

Cargo	Formação	Carga horária semanal	Regime de contratação	Função	Nome do profissional

BLOCO 7: FINANCIMANTO E PARCERIAS

Fonte Financiadora	2009(R$)	2010 (R$)	2011 (R$)	2012(R$)
Governo Federal (FNAS)				
Governo Federal (Outro)				
Governo Estadual (FEAS)				
Governo Estadual (Outro):				
GovernoMunicipal (FMAS)				
Governo Municipal (FMIA)				
Governo Municipal (FIS)				
Governo Municipal (Outro)				
Outra Fonte Financiadora				
Total				

7.1. Outas parcerias:

8. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO(A) DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Lotação:

11. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
_____
_____
_____

Comissão de Monitoramento e avaliação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:2B15CD84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2013

PROCESSO DE INXIGIBILIDADE Nº 001/2013

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico a realização do credenciamento em epígrafe, nos termos das normas que disciplinam os contratos e licitações públicas, especialmente, consoante o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

-OBJETO: Credenciamentos de Instituições Financeiras com seus funcionamentos sob autorização do Banco Central do Brasil, a fim de se tornarem Agentes Arrecadadores do SAAE de São Gabriel do Oeste – MS, na prestação de serviços de recebimentos/documentos de arrecadação concernente a água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste – MS e adequadas ao padrão FEBRABAN, nos temos do Edital do processo em epígrafe, mormente com vista em seu Anexo I.

-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Apresentar os documentos no período de 12 a 23 de agosto do ano corrente**, na Sede Administrativa do SAAE, sito Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS,** onde procederá **com abertura do(s) envelope(s) de documentação no** DIA 23 DE AGOSTO DE 2013, às 08 horas (HORÁRIO LOCAL-MS).

-LOCAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados na Sede Administrativa do SAAE, Rua Minas Gerais nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191. **O horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto é das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de agosto de 2013

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:1B9BB49D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 016/2013
Processo licitatório nº 124/2013
Pregão presencial nº 077/2013
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos

A Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 077/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA
Diretor Presidente em Substituição

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:28084955

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 016/2013
Processo licitatório nº 124/2013
Pregão presencial nº 077/2013
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos

A Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **BERNARDI & ASSIS LTDA. ME** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 077/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA
Diretor Presidente em Substituição

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:C45042BB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no Parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCA:
A população em geral para, participar de Audiência Pública a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal (antiga UCDB), às

13:30 hs do dia 19 de agosto de 2.013, para a discussão e deliberação das DIRETRIZES e METAS para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2014 e do Plano Plurianual (PPA) para o quatriênio 2014/2017.

São Gabriel do Oeste, 12 de agosto de 2013

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:4BB542B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2013 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **JOSELAINE DIAS DE LIMA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS,** Símbolo MAG-3, Nível III, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 002/90) e Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Trabalhadores da Educação Básica do Município de Sete Quedas (LC 011/99), com remuneração, "**LICENÇA GESTANTE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **17 DE JUNHO DE 2013 a 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **17/06/2013**, Publique-se.

,
Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 12 de Agosto de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:9E550885

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2011.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA BRASIL LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 28/01/2014.
ASSINAM: VEREADOR ILSON PERES DE SOUZA E ALBERTO CRESTANI.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:25259171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N° 098/2013
O Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia (Secretaria Municipal de Assistência Social), em sua qüinquagésima quarta reunião extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Sidrolândia, 06 de agosto de 2013

ELISANDRA HELENA DARAGO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia

RELATÓRIO FINAL DA VII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUMENTAL 2 – REGISTRO E SISTEMATIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2013

Informações Gerais da Conferência Municipal:

1. Nome do Município / UF	Sidrolândia/ MS
2. Identificação da Conferência	VII
3. Datas e período de realização	18 e 19 de julho de 2013
4. Porte do Município	Pequeno Porte II
5. Número total de participantes	184

6. Número de Delegados(as): 149

Sociedade Civil			**Governamentais**
Usuários(as)	**Trabalhadores**	**Entidades**	
53	09	02	85

7. Eventos Preparatórios

7.1. Quais os eventos de mobilização antecederam a Conferência?

(X) Pré-conferências
( ) Plenárias
( ) Palestras
( ) Debates públicos
(X) Reuniões
( ) Encontros temáticos
(X) Outras formas: Confecção de materiais gráficos e divulgação na imprensa local.

8. Análise das Deliberações por Eixo

Eixo 1: Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social – Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações
Maior divulgação do cofinanciamento, por meio de audiências públicas.	O Município ainda não conseguiu estabelecer o percentual mínimo do orçamento para a política de Assistência Social, visto que Não houve mobilização para a implementação de algumas deliberações.	Os usuários apontaram que não participavam dos eventos do CRAS por que desconheciam o serviço, informando acreditar até então que somente ia ao CRAS quem precisava de Psicólogo, Assistente Social, ou de algum benefício eventual.
	O desconhecimento da Política de Assistência e dos Serviços de Assistência para a sociedade em geral.	A renda transferida do Governo Federal para os beneficiários dos Programas Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, asseguram ao município o fomento do comércio local.
8.4. Percentual de Deliberações Implementadas	57,14%	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	14,28%	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	28,57%	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para

consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo	Outras políticas		Demais Poder(Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União	
Assegurar mínimo de 5% do orçamento do município para as ações da política de Assistência Social.	X	x		

Propostas novas de deliberação (propostas não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS local).

9. Deliberações Novas para o Município
1- Criar uma comissão que elabore projeto de Lei para assegurar valor mínimo de 5% do orçamento geral do município destinado a política de Assistência Social.
2- Garantir cofinanciamento exclusivo para Recursos Humanos efetivo na política de Assistência Social;
3- Cofinanciar a construção da sede do CRAS São Bento, CRAS Cascatinha e Centro de Convivência do Idoso, garantindo recursos no PPA, LDO e LOAS;
4- Cofinanciar a aquisição de veículos próprios para cada unidade de atendimento, garantindo os recursos no PPA, LDO, LOA.

Eixo 2: Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações
Homologação da Lei Municipal nº 1587/2012, que dispõe sobre o reordenamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecendo a divisão da Vigilância Socioassistencial dentro da Secretaria.	Estruturar o quadro de Recursos Humanos conforme Lei Municipal e 1587/2012.	Os participantes verificaram a ausência dos representantes do poder legislativo na conferência.
8.4. Percentual de Deliberações Implementadas	14,28%	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	64,28%	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	21,42%	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		
Criação de fórum da sociedade civil com apoio do poder público de forma a ampliar a participação e controle social.	X				

Propostas novas de deliberação (propostas não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS local.

9. Deliberações Novas para o Município
Cofinanciar e financiar a Estruturação, de acordo com a NOB/SUAS ,NOB/RH e Lei Municipal nº 1587/2012, equipe efetiva em cargo permanente da vigilância socioassistencial.
1- Realizar diagnóstico socioterritorial no município.
2- Publicizar as informações a respeito da Proteção Social Básica e Especial.
3- Mobilizar à participação do legislativo nas conferências municipal, estadual e nacional.

Eixo 3: Gestão do Trabalho – Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações
Estruturação das unidades de atendimentos, condicionando um melhor ambiente de trabalho.	Não existe equipe de Proteção Social Especial de alta complexidade.	No decorrer do seminário uma trabalhadora da área relatou que estava muito contente com as condições de trabalho oferecidas no CRAS, que hoje tem uma sala com todo equipamento e ar condicionado só para realizar as atividades de sua atribuição.
	Não há plano de cargo, carreira e salário específico para a área de Assistência Social.	Houve também a contribuição dos participantes no que tange à valorização dos trabalhos realizados nos CRAS, para que outras políticas públicas como a educação e saúde, trabalhem juntas com a parceria das famílias do Programa Bolsa Família.
	Parte dos trabalhadores da área são contratados e não efetivados.	
8.4. Percentual de Deliberações Implementadas	33,33%	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	50%	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	16,66%	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		
Não houve.					

Propostas novas de deliberação (propostas não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS local.

9. Deliberações Novas para o Município
1. Efetivar 60% dos trabalhadores do SUAS por meio de concurso público até o ano 2017, conforme preconiza a NOB/RH 2006 em âmbito municipal.
2. Criar e implantar Plano Municipal de Capacitação Continuada do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
3. Criar e implantar o PCCS específico da Assistência Social em âmbito municipal.
4. Criar Fórum Permanente com os trabalhadores da área para elaboração, discussão e pactuação de propostas dos direitos dos trabalhadores do SUAS.
5. Assegurar que o cargo de gestor da Política Municipal de Assistência Social possa ser preenchido por profissional com formação prevista na NOB/RH e Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011 do CNAS.

Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos – Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações
Organização das atividades do evento e sistematização das estratégias metodológicas do trabalho	Baixo comparecimento e participação dos usuários neste eixo.	Necessidades de trabalho de mobilização.
8.4. Percentual de Deliberações Implementadas	66,66%	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	33,33%	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	0%	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo	Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União
Não houve			

Propostas novas de deliberação (propostas não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS local.

9. Deliberações Novas para o Município
1- Implantar, fomentar e buscar parcerias para criar projeto municipal que atenda os usuários dos SCFV com cursos de geração de renda de acordo com a demanda de mercado e da comunidade.
2- Cofinanciar e financiar a implantação e implementação de equipe técnica efetiva específica para atender as demandas oriundas de usuários da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
3- Construção da sede do serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Eixo 5: Gestão dos Benefícios do SUAS – Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações
Esclarecimento das dúvidas que surgiram em relação aos benefícios socioassistenciais.	Desconhecimento dos critérios para concessão dos benefícios socioassistenciais.	Pouco conhecimento sobre a Política de Assistência Social.
	Ultrapassar o mínimo do valor de renda exigido	

	para inclusão no Programa Bolsa Família.	
8.4. Percentual de Deliberações Implementadas	100%	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	0%	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	0%	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		
Não houve					

Propostas novas de deliberação (propostas não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS local.

9. Deliberações Novas para o Município
1. Alteração da renda mínima per capita do Plano Brasil sem miséria de R$ 70,00 para R$ 100,00.
2. Efetivação da equipe do serviço de monitoramento e acompanhamento dos benefícios socioassistenciais.
3. Efetivar a alteração da idade de 65 anos para 60 para o BPC, conforme Estatuto do Idoso.

Eixo 6: Regionalização – Síntese Avaliativa

8.1. Principais avanços	8.2. Principais dificuldades	8.3. Outras observações
Não houve avanço visto ser um tema novo.	Por ser um tema novo tivemos dificuldade em encontrar material para realizar as discussões	As propostas sugeridas foram elaboradas e baseadas de acordo com a realidade do município.
8.4. Percentual de Deliberações Implementadas	0%	
8.5. Percentual de Deliberações em andamento	0%	
8.6. Percentual de Deliberações não implementadas	0%	

Sistematização das Recomendações (Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o SUAS). Até cinco recomendações por eixo, em ordem de prioridade.

8.7. Recomendação	8.8. Esfera de Governo			Outras políticas	Demais Poderes (Judiciário e Legislativo)
	Município	Estado	União		
Não houve.					

Propostas novas de deliberação (propostas não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o SUAS local.

9. Deliberações Novas para o Município
1. Implantar a regionalização de casas lar para idosos organizando os serviços de forma a observar as particularidades dos equipamentos locais.
2. Criar e implantar programa de cursos profissionalizantes que atendam os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.
3. Implantar o Conselho antidrogas de forma que possa fomentar discussões e trabalhar atuando de forma preventiva.
4. Capacitar os Conselheiros Tutelares para atuarem nas comunidades indígenas observando os princípios da regionalização.
5. Realizar campanhas educativas e preventivas no campo dos direitos socioassistenciais.

9 – MOÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIA

Não houve moço **10 – AVALIAÇÃO**

10.1Principais pontos positivos: Indique até quatro aspectos considerados positivos, ou avanços, verificados na realização desta Conferência.
· ***Aumento expressivo da participação da população usuária dos serviços socioassistenciais nas discussões;***
· ***Organização das atividades do evento;***
· ***Sistematização das estratégias metodológicas dos grupos de trabalho;***
· ***De acordo com a avaliação com o público presente, a Conferência foi percebida como um evento importante para a comunidade.***

10.2 Principais pontos negativos: Indique até quatro aspectos considerados negativos, ou dificuldades, verificadas na realização desta Conferência.
· ***Inexpressiva participação do Poder Legislativo Municipal.***

10.3 Sugestões para futuras Conferências: Indique até quatro sugestões para futuras Conferências Municipais da Assistência Social.
· **Maior mobilização do CMAS no sentido de sensibilizar o Poder Público Municipal para participação efetiva nas próximas conferências;**

Sidrolândia-MS, 06 de agosto de 2013

ELISANDRA HELENA DARAGO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A73787F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 099/2013
O Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia (Secretaria Municipal de Assistência Social), em sua qüinquagésima quarta reunião extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2013, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o orçamento no valor de R$ 2.362,00 para a aquisição dos seguintes materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. 08 Pedestais tripés porta Banners
II. 01 Plastificadora a frio com bobina
III. 01 Perfurador de papel para encardenação
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Sidrolândia, 06 de agosto de 2013

ELISANDRA HELENA DARAGO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1A6658C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2013.

FIXA NORMAS PARA SUPERVISÃO NAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.530/2012 e Lei nº 1.550/2012 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e considerando a aprovação em Sessão Plenária de 01 de julho de 2013,

DELIBERA:
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A Supervisão é o processo de acompanhamento, controle, avaliação e assessoramento técnico ao cumprimento da legislação e normas sobre funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º Estão sujeitas a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação as Instituições de Ensino que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, mantidas pelo poder Público Municipal e as da Iniciativa Privada, que oferecem a Educação Infantil.
Art. 3º A Supervisão, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, terá por finalidade:
I - verificar as condições de funcionamento das Instituições de Ensino que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino e as Instituições de Ensino que oferecem a Educação Infantil mantidas pela Iniciativa Privada;
II - acompanhar o funcionamento dos cursos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação;
III - orientar as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e as da Educação Infantil da Iniciativa Privada, visando o aprimoramento da qualidade do processo administrativo e didático-pedagógico;
IV - subsidiar o Conselho Municipal de Educação, com informações técnicas conforme as supervisões realizadas nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
V - protocolar e autuar os pedidos das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino referente ao credenciamento e funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e de regularização da vida escolar;
VI - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os processos devidamente instruídos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições da Supervisão:
I - estudar e interpretar a Legislação Educacional;
II - conhecer as normas, a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e funcionamento das Instituições de Ensino;
III - orientar, acompanhar e avaliar as atividades e funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
IV - orientar as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, na aplicação das normas para a organização e o registro da escrituração escolar;
V - compatibilizar a documentação do Corpo Docente e Técnico-Administrativo nos termos da Legislação Educacional;
VI - conferir a documentação escolar do estudante;
VII - registrar certificados de capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Legislação Vigente;
VIII - verificar as condições das instalações físicas, dos equipamentos, dos mobiliários e do material didático das Instituições de Ensino;
IX - solicitar da Administração Escolar as providências devidas, sempre que apurar infração de dispositivos legais ou regulamentares, quebra de eficiência do estabelecimento, ou ainda desídia manifesta do Corpo Docente e Administrativo;
X - orientar na instrução, analisar e acompanhar os processos referentes ao funcionamento dos cursos das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino e de regularização da vida escolar dos estudantes;
XI - orientar na elaboração dos documentos legais das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
XII - conhecer e acompanhar a execução e o resultado da avaliação dos projetos desenvolvidos pelas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
XIII - elaborar relatório circunstanciado, emitindo parecer conclusivo nos processos de credenciamento, autorização, suspensão temporária, descredenciamento, desativação e cassação de atos concedidos às Instituições de Ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino;
XIV - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os processos que contiverem nos autos o relatório circunstanciado e parecer técnico-conclusivo, para análise e deliberação;
XV - emitir relatório circunstanciado quando comprovada irregularidades em Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis;
XVI - realizar ação integrada com técnicos de outras áreas para emissão de relatório circunstanciado em conjunto;
XVII - prestar informações ao Órgão competente sobre as condições de funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino;
XVIII - propor ao Conselho Municipal de Educação a cassação dos atos de credenciamento e de autorização de funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, quando comprovadas irregularidades;
XIX - averiguar o não cumprimento de disposições legais, quanto ao funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, e as irregularidades da vida escolar de estudantes, determinando medidas de regularização de acordo com suas competências;
XX - efetuar as diligências necessárias à instrução de processos, estabelecendo prazo para seu cumprimento;
XXI - comunicar ao interessado quando ocorrer o arquivamento de processo;
XXII - verificar a disponibilidade de mobiliário, equipamento, material-didático e bibliográfico necessário ao funcionamento do curso pretendido;
XXIII - verificar a operacionalização de Projetos, Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, Matriz Curricular e Regimento Escolar aprovados pelos órgãos competentes;
XXIV - verificar o cumprimento da carga horária e calendário escolar propostos pelas Instituições de Ensino;
XXV - verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
XXVI - verificar o cumprimento dos convênios, quando existentes;
XVII - verificar a escrituração e a organização do arquivo escolar, a cada ano letivo, observando se os mesmos asseguram a regularidade e autenticidade da vida escolar de cada estudante;
XVIII - zelar pelo cumprimento da Legislação Vigente.
Art. 5º Ao serviço de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação serão submetidos, para verificação "*in loco*", os processos de credenciamento, autorização, suspensão temporária, descredenciamento, desativação e cassação de atos concedidos às Instituições de Ensino Público e Privado do Sistema Municipal de Ensino, devendo na visita ser observado:
I - o ato de criação da Instituição de Ensino;
II - o ato da atual denominação;
III - a identificação da Entidade Mantenedora e, se necessário, do seu principal responsável;
IV - a identificação da Instituição de Ensino e dos seus dirigentes;
V - as dependências existentes e a forma de organização, compatibilizando com as exigências estabelecidas;
VI - a existência de mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a faixa etária e com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
VII - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;
VIII - a aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico;
IX - a existência de recursos humanos, pessoal técnico-administrativo e docente habilitado para o exercício de cada função, o nível de atendimento e o respectivo turno de trabalho, conforme relação nominal;
X - a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, especialmente no que se refere:
a) à organização das etapas da Educação Básica, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
b) ao regime escolar;
c) ao processo de avaliação.
Parágrafo único: Após a verificação "*in loco*" o Supervisor responsável pelo trabalho fará relatório circunstanciado, emitindo parecer técnico sobre o mérito do pedido, devendo este ser juntado ao processo correspondente.

Art. 6º O Supervisor de Ensino fará relatório circunstanciado e registrará termo de visita da verificação "*in loco*", decorrente de denúncias, convalidação de estudos, regularização de vida escolar e outros similares, quando autuado processo ou mediante solicitação expressa.

§ 1º Entende-se por relatório circunstanciado uma descrição objetiva dos fatos, seguida de análise rigorosa com o objetivo de tirar conclusões ou tomar decisões, possuindo na íntegra todas as qualidades de fidelidade e exatidão dos acontecimentos numa análise lúcida dos fatos relatados, devendo ser emitido pelo Supervisor de Ensino.
§ 2° O prazo para emissão de relatório citado no "*caput*" deste artigo será de trinta dias, a contar da data de autuação do processo, ou da solicitação, exceto os casos em que o Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS assim o determinar.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Supervisão de Ensino será exercida por profissional, cuja formação atenda ao previsto na Lei Complementar 057/10 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal de Sidrolândia - MS e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Art. 8º Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, solicitar instruções complementares ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, visando a fiel execução desta Deliberação.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.
Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 01 de julho de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: 31/07/2013

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:463781D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 17, DE 04 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9.394/1996, Lei N. 12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução N. 5, de 17 de dezembro de 2009 – Conselho Nacional de Educação, Resolução N. 4, de 13 de julho de 2010 – Conselho Nacional de Educação, Lei Complementar N. 057, de 27 de dezembro de 2010 e considerando a aprovação em Sessão Plenária de 04 de julho de 2013,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para credenciamento, autorização de funcionamento e prazos de autorização de credenciamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino e ainda cita critérios para elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico.
Art. 2º Para efeito desta Deliberação, entende-se:
· Sistema Municipal de Ensino - é constituído pelas Instituições da Educação Infantil e do Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.
· Criação - é o ato pelo qual o Poder Público formaliza a existência de uma Instituição de Ensino.
· Credenciamento - é o ato pelo qual uma Instituição de Ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.
· Autorização - é o ato pelo qual se concede à Instituição de Ensino do Sistema Municipal de Ensino o direito de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.
· Suspensão temporária - é o ato que autoriza a Instituição de Ensino a não oferecer, por tempo determinado, o funcionamento de etapas de ensino.
· Desativação – é o ato que autoriza a Instituição de Ensino a desativar o funcionamento de etapa de ensino, de forma definitiva.
· Descredenciamento – é o ato pelo qual uma Instituição de Ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer etapas de ensino.
· Extensão – é o espaço físico escolar, separado da Instituição de Ensino, a qual está subordinada administrativamente e pedagogicamente.
· Cassação – é o ato pelo qual uma Instituição de Ensino é impedida de continuar oferecendo as atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
· Extinção – é o ato que autoriza o encerramento definitivo de funcionamento da Instituição de Ensino.
· Indeferimento – é a não aprovação, pela Plenária, de pedido de credenciamento de Instituição de Ensino e de autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.
· O Regimento Escolar - é o instrumento normativo que estabelece as competências internas da Instituição de Ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem os públicos interno e externo.
· Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico - documento de ações desenvolvidas e registradas pela Instituição de Ensino com a finalidade de elaborar um caminho a ser construído, elencando os seus valores, filosofia e missão, havendo a participação de todos os envolvidos: discentes, docentes, profissionais não docentes e comunidade escolar.
Art. 3º As modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena possuem regulamentação própria.

CAPÍTULO II
Do Credenciamento da Instituição de Ensino e da Autorização de Funcionamento de Curso

Art. 4° No segundo semestre do ano de 2012 os documentos das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada de Sidrolândia-MS foram encaminhados pelo Conselho Estadual de Educação ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS para as devidas providências.
Parágrafo único. As Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, já autorizadas e credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação, obedecerão ao prazo de vigência estabelecido no ato concessório.
Art. 5º O credenciamento de Instituição de Ensino para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será concedido à época do primeiro ato de autorização de funcionamento.
Art. 6º A autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será concedida pelo prazo de até 5 anos.
§ 1° Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS decidir sobre o prazo de concessão para a Autorização de Funcionamento das Instituições do Sistema Municipal de Ensino, observando as peculiaridades, em respeito a Legislação Vigente.
§ 2° O funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em extensão, poderá ocorrer, desde que a Instituição de Ensino a qual está subordinada possua ato concessório expedido pelo Conselho

Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, sendo que, mudança de localidade, criação ou desativação de extensões não necessitam de aprovação do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, devendo a Instituição de Ensino, apenas informar as alterações ocorridas.

Art. 7° As Instituições de Ensino deverão, no prazo de cento e oitenta dias antes do término da vigência do ato concessório, solicitar o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, conforme normas estabelecidas por este Conselho.

Art. 8° As Instituições de Ensino sem ato de Autorização de Funcionamento deverão, de imediato, solicitar o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e Educação Infantil da Iniciativa Privada, observando o disposto nas Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.

Art. 9° O Credenciamento das Instituições de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e da Educação Infantil da Iniciativa Privada será concedido por tempo indeterminado.

Art. 10. O pedido de credenciamento da Instituição de Ensino e/ou de autorização de funcionamento para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e a Educação Infantil da Iniciativa Privada será dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

I - requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;

II - ato legal de criação;

III - ato legal da atual denominação;

IV - comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

V - Alvará de Funcionamento e localização;

VI - Alvará Sanitário;

VII - Regimento Escolar;

VIII - Matriz Curricular para o Ensino Fundamental;

IX - relação nominal do pessoal docente e do técnico-administrativo, indicando a habilitação ou a qualificação para a área de atuação e o respectivo turno de trabalho;

X - projeto da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, quando se tratar de Instituição de Ensino de período integral;

XI - declaração relativa ao transporte escolar informando a duração do percurso residência-escola e escola-residência, em horas, para as Instituições de Ensino que, atendam os estudantes oriundos da zona rural.

§ 1º Esgotado o prazo de concessão, a Instituição de Ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até 5 (cinco) anos, a depender do resultado do seu desempenho, mediante instrução de novo processo.

§ 2° Quando a Instituição de Ensino Municipal optar por oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá ser autuado único processo, quando ocorrer o mesmo término de vigência.

§ 3º O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deverá ser feito no prazo de 180 dias do término da sua vigência, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

§ 4º O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior acarretará redução do prazo de autorização.

XII - da entidade mantenedora exigir-se-ão os seguintes documentos:

a) prova de constituição da pessoa jurídica;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) Declaração de capacidade financeira, assinada por responsável pela mantenedora com validade para o ano em exercício;

§ 1° A mantenedora pública Municipal fica isenta da apresentação dos documentos previstos no inciso XII deste artigo.

§ 2° A entidade mantenedora da Iniciativa Privada fica isenta da apresentação dos documentos previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso XII deste artigo quando se tratar do primeiro credenciamento e autorização de funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 11. Os documentos em cópia, autuados no processo, serão compatibilizados com os originais pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, se fidedignos, devem conter a expressão "confere com o original" e carimbo do conferente.

Art. 12 As Instituições Municipais de Ensino e as da Educação Infantil da Iniciativa Privada que por razões excepcionais iniciarem as atividades antes do ato de autorização de funcionamento devem autuar processo no prazo de 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

Parágrafo único. No caso da tramitação do processo, de que trata o *"caput"*, ultrapassar o ano letivo, deverá constar os seguintes documentos:

I – justificativa fundamentada;

II – calendário escolar aprovado referente ao ano letivo;

III – relação nominal dos estudantes aprovados, quando se tratar do Ensino Fundamental;

IV – relatório da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O relatório circunstanciado da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, resultante da verificação "*in loco*", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:

I - o ato de criação;

II - o ato legal da atual denominação;

III - a identificação da Instituição de Ensino e dos seus dirigentes;

IV - as dependências existentes e a forma de organização;

V - o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;

VI - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

VII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;

VIII - a compatibilização do Regimento Interno Escolar com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, especialmente no que se refere:

a) organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

b) Regimento Interno Escolar;

c) processo de avaliação;

d) discriminação das atividades desenvolvidas, atendendo às peculiaridades locais ou regionais;

e) o atendimento do estudante da Educação Especial;

f) Matriz Curricular do Ensino Fundamental.

IX - A identificação da entidade mantenedora e, se necessário, do seu principal responsável.

Art. 14. É permitida a organização de cursos experimentais, obedecidas às disposições desta Deliberação.

§ 1º A autorização de funcionamento, mediante oferta de curso experimental deve ser requerida pela Instituição de Ensino ao Conselho Municipal de Educação, sob forma de Projeto, estruturado no mínimo com:

I - justificativa;

II - objetivos;

III - organização curricular;

IV - funcionamento do curso;

V - recursos didáticos e equipamentos disponíveis;

VI - relação nominal do pessoal docente e técnico;

VII - pressupostos teóricos e metodológicos;

VIII - processo de avaliação de aprendizagem;

IX - processo de recuperação de aprendizagem;

X - outros, a critério da Instituição de Ensino.

§ 2º Ao processo deve ser anexado relatório circunstanciado da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, até dez dias após decisão da Plenária, expedirá Deliberação, expressando o deferimento ou indeferimento de solicitação de credenciamento de Instituição de Ensino ou de autorização de funcionamento.

Parágrafo único. No caso de indeferimento, a Instituição de Ensino só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no Diário Oficial.

Art. 16. O direito de apresentar novo pedido de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento está condicionado ao atendimento do prescrito no parecer, objeto do indeferimento, e na presente Deliberação.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Funcionamento das Instituições de Ensino

Art. 17. A Instituição de Ensino, para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deverá ter uma estrutura mínima de:
I - salas para professores, direção e pessoal de apoio pedagógico;
II - definição de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor que assegure aprendizagens relevantes;
III - sala para secretaria, com espaço para abrigar mobiliário, equipamento e pessoal;
IV - instalações sanitárias completas, preferencialmente, individualizadas por gênero, suficientes e próprias, para uso dos servidores;
V - banheiros contendo vasos sanitários adequados a faixa etária a ser atendida, quando da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitada a relação de um vaso sanitário para cada 20 (vinte) crianças;
VI - instalações sanitárias completas, individualizadas por gênero, quando dos anos finais do Ensino Fundamental, respeitada a relação de um vaso sanitário para cada 40 (quarenta) estudantes;
VII - lavatório no interior do banheiro e/ou próximo a ele, bem como nos ambientes de recreação, com altura adequada à faixa etária a ser atendida;
VIII - área para prática da Educação Física e recreação;
IX - parque infantil, quando das Instituições de Ensino que oferecem a Educação Infantil;
X - bebedouros com filtros e/ou filtros próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
XI - mobiliário e equipamentos adequados ao usuário e em número suficiente;
XII - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e compatíveis com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico;
XIII - recomenda-se laboratórios equipados, atendendo à Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e aos objetivos da etapa de ensino oferecido;
XIV - espaço para recepção;
XV - salas para atividades educacionais, com dimensão mínima, por estudante, para o Ensino Fundamental;
XVI - áreas coberta e descoberta para as atividades externas, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período;
XVII - brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais e a diversidade cultural dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
XVIII - cozinha;
XIX - despensa;
XX - almoxarifado;
XXI - espaço para refeição com mobiliário adequado à faixa etária a ser atendida;
XXII - instalações para banho em escolas de ensino em tempo integral.
§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
§ 2º A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior, compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II – sanitários adequados para crianças e adultos deficientes ou com mobilidade reduzida;
III – rampas com corrimões que facilitem a circulação de cadeiras de rodas;
IV – barras de apoio nas paredes dos banheiros;
V – sinalização tátil (horizontal: piso tátil e vertical: placas com alto relevo em Braille).

CAPÍTULO IV
Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar

Art. 18. O Regimento Escolar é o instrumento normativo, obrigatório, que estabelece as competências internas da Instituição de Ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar, os públicos interno e externo.
§ 1º A redação do Regimento Escolar deve ser clara, sucinta, objetiva e de fácil compreensão, cabendo à Instituição de Ensino a definição da estrutura e os conteúdos nele abordados.
§ 2º Deve-se constituir em instrumento de liberdade, requisito de equilíbrio e justa medida do exercício da autonomia, da participação e da criatividade da Instituição de Ensino.
§ 3º Deve-se observar as determinações prescritas na Legislação Educacional vigente.
§ 4º Deve ser elaborado por representantes da comunidade escolar e levado em assembléia geral para discussão, com participação do diretor da Instituição de Ensino, equipe pedagógica e demais funcionários, dos pais ou responsáveis e, quando houver dos estudantes matriculados maiores de dezoito anos de idade.
§ 5º Deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação e garantir a fundamentação legal da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, sendo necessariamente com ela compatível, atendendo às legislações vigentes.
Art. 19. O Regimento Escolar confere o embasamento legal, incorporando no processo da elaboração, os aspectos legais pertinentes, as inovações propostas pelo Sistema de Ensino e as decisões exclusivas da Instituição de Ensino no concernente à estrutura e funcionamento.
§ 1º Deve-se observar que a autonomia de elaboração da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico representa para a Instituição de Ensino a possibilidade de revelar a compreensão própria das finalidades da tarefa educativa numa sociedade democrática e o compromisso da Instituição de Ensino em executá-la, respeitando a Legislação Vigente.
§ 2º Havendo alteração na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, deverá neste caso, o Regimento Escolar adequar-se às alterações introduzidas.
Art. 20. O Regimento Escolar poderá ser organizado em Títulos e Capítulos, sendo os últimos divididos em Seções, em conformidade com as necessidades das Instituições de Ensino.
§ 1º O conteúdo será distribuído em artigos, subdivididos, quando for o caso, em incisos e/ou parágrafos, podendo o inciso ser subdividido em alíneas e estas em itens.
§ 2º Os artigos serão numerados em sequência, do princípio ao fim do Regimento, apresentados pela expressão "Art.", iniciando-se o texto com letra maiúscula e encerrando com ponto, salvo os casos que contiverem os incisos, quando deverá terminar por dois pontos.
§ 3º A indicação de artigo será separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais.
§ 4º Os artigos e parágrafos serão apresentados por numerais ordinais até o 9º, e do artigo e parágrafo dez em diante usa-se numeral cardinal, acompanhado de ponto.
§ 5º Os parágrafos são apresentados pela expressão "Parágrafo único" ou pelo símbolo §, quando se tratar de mais de um parágrafo, tendo, neste caso, a numeração reiniciada em cada artigo que os contiver.
§ 6º O texto deve iniciar com letra maiúscula e encerrar-se com ponto, salvo se for desdobrado em alíneas, caso em que deverá findar com dois-pontos.
§ 7º O inciso serve para divisão imediata do artigo e deve ser designado por algarismo romano, seguido de hífen e iniciado por letra minúscula, exceto se a primeira palavra for própria.
§ 8º Os incisos são pontuados com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto; aquele que contiver desdobramento em alíneas encerra-se com dois pontos.
§ 9º As alíneas são os desdobramentos dos incisos ou dos parágrafos, e deverão ser grafadas com letra minúscula, em ordem alfabética sequencial, seguida de parênteses de fecho.
§ 10. Quando houver a necessidade de desdobramento de alíneas, os números deverão ser grafados em algarismos arábicos, seguidos de ponto, e o texto termina com ponto e vírgula, salvo o último que deverá ser encerrado por ponto.
§ 11. O Regimento Escolar terá suas folhas numeradas por números cardinais e um índice dos assuntos em numeração romana.
Art. 21. O Regimento Escolar deverá ser estruturado e organizado contendo no mínimo:
I - identificação;
II - finalidades e objetivos;
III – atribuições do corpo técnico administrativo e pedagógico da direção, coordenação, corpo docente, corpo discente, secretaria, conselho de classe, funcionários administrativos, associação de pais e mestres, colegiados e conselhos escolares, quando houver;
IV - estrutura e funcionamento;

V - organização do currículo;
VI - cumprimento da Matriz Curricular do Ensino Fundamental;
VII - as formas de atendimento aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais;
VIII - composição do calendário escolar;
IX - critérios de agrupamentos dos estudantes;
X - critérios de escrituração escolar;
XI - critérios de avaliação de aprendizagens;
XII - apuração dos rendimentos escolares;
XIII - direitos e deveres da comunidade escolar;
XIV - proibições e penalidades da comunidade escolar;
XV - disposições gerais.

Art. 22. A Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela Instituição de Ensino, é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:

I - haja compatibilidade com as diretrizes curriculares nacionais, com a legislação do ensino e demais legislações vigentes;
II - expresse a identidade da Instituição, do seu ambiente sócio-econômico e cultural e as características dos seus estudantes;
III - sirva de referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente àquelas desenvolvidas pelos professores;
IV - assegure a prática de gestão democrática, fortalecida pela participação da comunidade escolar da Instituição de Ensino;
V - contemple as reais necessidades educativas dos estudantes atendidos;
VI - oriente para tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico devem ser consideradas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para Educação do Campo, adequando essas diretrizes, métodos, tempos, espaços e perfil do estudante.

Art. 23. A Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico é o documento que define e orienta a ação pedagógica de cada Instituição de Ensino.

§ 1º A Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico tem como pressupostos os referenciais teóricos que representam a concepção filosófica, política, sócio-antropológica e pedagógica, apontados pela comunidade a que se destina, respeitando:

I - nas Instituições de Educação Pública Municipal, os princípios emanados do Plano Plurianual do Município, o Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino e a Legislação Vigente;
II - nas Instituições Privadas de Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação, no que couberem, as diretrizes da Mantenedora, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a Legislação Vigente.

§ 2º Caberá à Instituição de Ensino promover a participação de todos os segmentos da comunidade educativa na elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino.

Art. 24. A Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino Municipal subsidiará a elaboração do Plano de Gestão e Plano Anual.

§ 1º O Plano de Gestão deve ser elaborado pela equipe diretiva, em conjunto com a Comunidade Escolar, Associação de Pais e Mestres, Colegiados e Conselhos Escolares, quando houver, prevendo metas a partir da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico.

§ 2º O Plano Anual é a definição das metas estabelecidas no Plano de Gestão da Direção da Instituição de Ensino para cada ano letivo e deve:

I - ser avaliado, sistematicamente, ao final de cada período escolar e administrativo, por meio da avaliação institucional;
II - promover os ajustes e/ou reformulações necessárias à adequação da realidade, para o ano seguinte;
III - cumprir metas pré-estabelecidas.

Art. 25. A Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino deverá conter, no mínimo:

I - apresentação;
II - dados de identificação;
III - organograma;
IV - histórico;
V - missão social;
VI - perfil e compromisso da comunidade escolar;
VII - pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII – etapas de ensino, modalidades oferecidas pela Instituição e organização curricular;
IX – oferta da Educação Inclusiva;
X – processo de avaliação de aprendizagem;
XI – processo de recuperação da aprendizagem;
XII – processo de acompanhamento de desempenho dos estudantes e professores;
XIII – processo de formação continuada dos profissionais da educação;
XIV – organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
XV – projetos/programas;
XVI – relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico;
XVII - formas de organização curricular e registros diários;
XVIII - Matriz Curricular;
XIX – bibliografia;
XX – anexos.

Art. 26. A Instituição de Ensino deverá prever em sua organização, e registrar em sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, a garantia de educação escolar inclusiva por meio de:

I – flexibilidade de recursos e avaliação adequada ao desenvolvimento dos estudantes;
II – atendimento educacional especializado em salas de recursos, quando da Rede Pública Municipal;
III - redução de quantitativos de estudantes, quando inseridos na sala comum, estudantes com Necessidades Educacionais Especiais em conformidade com as normas legais.

Art. 27. As Propostas Pedagógicas das instituições de Educação Infantil devem prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil vigente.

Art. 28. Em turmas que houver alunos com Necessidades Educacionais Especiais, deverá ocorrer a inclusão de, no máximo 03 (três) estudantes, desde que, com a mesma deficiência e/ou Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 29. Na transição para o Ensino Fundamental a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no mesmo.

Art. 30. A Instituição de Ensino deverá prever em sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico uma relação adequada entre os números de estudantes por turma e por professor, que assegure aprendizagens relevantes.

Art. 31. A Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Poder Público Municipal, serão aprovados pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e as da Iniciativa Privada serão aprovadas pela mantenedora.

Art. 32. As alterações e/ou adequações da Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico sempre que necessárias, poderão ser atualizadas.

§ 1º Na Rede Pública Municipal, as alterações deverão ser encaminhadas à Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para análise e Parecer Técnico.

§ 2º Na Rede Privada, as alterações deverão ser aprovadas pela Mantenedora.

CAPÍTULO V
Da Cessação de Funcionamento

Art. 33. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes documentos:

I - requerimento, constando o período objeto do pedido;
II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar.

§ 1° O processo deverá conter relatório circunstanciado da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2° Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo, as Instituições de Ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.
Art. 34. Em caso de desativação de extensão da Rede Pública Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar ao Conselho Municipal de Educação acerca do ocorrido e quando da Rede Particular de Ensino, a informação deverá ser prestada pela mantenedora, sendo que tais informações deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
I - portaria com alteração da denominação da Extensão;
II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar;
III - relatório circunstanciado da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.
§ 1º Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a Instituição de Ensino deve comunicar ao Conselho Municipal de Educação o reinício das atividades.
§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a Instituição de Ensino deve solicitar ao Conselho Municipal de Educação a desativação.
§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, "*ex-officio*", ao Conselho Municipal de Educação a desativação das atividades da Instituição de Ensino.
Art. 36. No caso de desativação da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, o acervo escolar passa ao domínio da Secretaria Municipal de Educação e quando o da Iniciativa Privada o Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS designará uma Instituição de Ensino Pública Municipal para a guarda do acervo.
Art. 37. A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da Instituição de Ensino, pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1º As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento da Instituição de Ensino, conduzida mediante processo.
§ 2º Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do Conselho Municipal de Educação a notificação do representado.
§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Havendo necessidade de outras provas, para melhor instrução do processo, o Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.
§ 5º Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 38. A Instituição de Ensino poderá ser descredenciada quando:
I – não oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e a Educação Infantil da Iniciativa Privada, temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação;
II – desativar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e a Educação Infantil da Iniciativa Privada.
Parágrafo único. O descredenciamento será efetivado mediante ato do Conselho Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial, após comunicado da situação pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39. A denominação da Instituição de Ensino, quando alterada, deve ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, com cópia do respectivo ato, para conhecimento e atualização do prontuário da referida Instituição.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à Instituição de Ensino que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.
Art. 40. A mudança de endereço da Instituição de Ensino implica na ratificação do ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação de credenciamento e de autorização de funcionamento após comprovação, *"in loco"*, pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, das condições para atendimento às normas vigentes.
§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar, no prazo de 30 dias, a mudança de endereço, mediante apresentação da seguinte documentação, para autuação de processo na Secretaria Municipal de Educação:
I – ofício dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS;
II – Alvará de Funcionamento e localização;
III – Alvará Sanitário;
IV – comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.
§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria Municipal de Educação, será objeto de verificação, *"in loco"*, e emissão de relatório pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para comprovante de atendimento ao prescrito nesta Deliberação.
§ 3° A realização de quaisquer atividades em novo endereço só poderá ocorrer após a publicação no Diário Oficial da ratificação da autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 4° A ratificação do ato referente a mudança de endereço somente ocorrerá, se as novas instalações forem compatíveis com as que motivaram a concessão, caso contrário a Instituição de Ensino estará sujeita a reanálise.
Art. 41. A mudança de mantenedora da Instituição de Ensino implica na ratificação do ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação de credenciamento e de autorização de funcionamento após comprovação, *"in loco"*, pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, das condições para atendimento às normas vigentes.
§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar, no prazo de 30 dias, a mudança de mantenedora, mediante apresentação da seguinte documentação, para autuação de processo na Secretaria Municipal de Educação:
a) oficio dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS;
b) prova de constituição de pessoa jurídica;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
d) declaração de capacidade financeira;
e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
f) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando se tratar de mantenedora em funcionamento.
Art. 42. A ocorrência concomitante de mudança de mantenedora, de endereço e de alteração de denominação implicará autuação de novo processo de credenciamento e de autorização de funcionamento da Instituição de Ensino.
Art. 43. As Instituições de Ensino que não implantarem a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, no prazo de um ano da concessão da autorização de funcionamento, terão, automaticamente, cancelados os atos concedidos, com divulgação pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, no Diário Oficial.
Art. 44. Considerar-se-á em situação irregular, a Instituição de Ensino sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.
Parágrafo único. Os atos escolares praticados e expedidos por Instituições de Ensino em situação irregular não têm validade legal, portanto, não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.
Art. 45. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da administração da Instituição de Ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.
Art. 46. Implicará em advertência e/ou arquivamento do processo, quando a Instituição de Ensino:
I – não cumprir, nos termos e prazos fixados em Parecer ou Ofício do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, as diligências

referentes ao funcionamento da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, sem justificativa fundamentada.
II – dificultar e/ou não atender ao responsável da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS em duas visitas consecutivas de rotina, ou quando da realização de verificação, "*in loco*", quanto ao cumprimento de diligências emanadas do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS e/ou da Supervisão de Ensino.
§ 1° A ocorrência de duas ou mais advertências no período da autorização, concedida pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, implicará em prazo menor, quando de nova concessão de autorização de funcionamento.
§ 2° A advertência será expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS e publicada no Diário Oficial**.**
Art. 47. A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, serão de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Pós Graduação na área da educação em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal de Sidrolândia-MS e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Art. 48. A formação de docentes do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental para atender a Base Nacional Comum, deverá ser em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e a parte diversificada, deverá ser em Licenciatura Plena com habilitação específica.
Art. 49. A formação de docentes dos anos finais do Ensino Fundamental deverá ser em Licenciatura Plena com habilitação específica para cada componente curricular.
Art. 50. A formação de docentes da Educação Infantil, deverá ser em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica.
Art. 51. A Instituição de Ensino deverá afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento e/ou da autorização de funcionamento.
Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá fazer constar na documentação referente à vida escolar do estudante e demais documentos expedidos o número da Deliberação relativa ao ato de autorização e funcionamento.
Art. 52. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:
I – a Instituição de Ensino que estiver sendo submetida à apuração de irregularidade pelo Sistema Municipal de Ensino ou pelo Ministério Público;
II – a Instituição de Ensino requerente que estiver comprovadamente sendo submetida a processo de reanálise de qualquer etapa de ensino.
Art. 53. O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório no Diário Oficial.
Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "*caput*" deste artigo implicará em:
I – convocação da Instituição de Ensino pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS via ofício ou registro "*in loco*", pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, fixando prazo para regularização de funcionamento;
II – comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não cumprimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.
Art. 54. Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos de Instituições de Ensino; e até o término de vigência, as autorizações de funcionamento concedidas pelo Conselho Estadual de Educação, em data anterior a presente Deliberação.
Art. 55. Os processos em tramitação serão apreciados pelo prescrito nesta Deliberação.
Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.

Sidrolândia-MS, 04 de julho de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: 07/08/2013

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:127571D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2013

"Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso de Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor municipal **ROBSON SILVERIO SAVIO**, matrícula nº 766, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que o período de licença terá início em 12 de agosto de 2013 e término em 10 de agosto de 2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Aos doze dias do mês de agosto de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B8761783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2013

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso de Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora municipal **JERSONITA GABRIEL SOL**, matrícula nº 162, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença terá início em 12 de agosto e término em 09 de novembro de 2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Aos doze dias do mês de agosto de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:39F58223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-
CONTABILIDADE
ANEXO 05 SIDROLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00-	0,00-	0,00-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00-	0,00-	0,00-
Demais Haveres Financeiros	0,00-	0,00-	0,00-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00-	0,00-	0,00-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00-	0,00-	0,00-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00-	0,00-	0,00-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00-	0,00-	0,00-
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		JAN A JUN 2013 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-400.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0244BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50347/2013
DISPENSA Nº 035/2013

PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Contratado: DENIS LOPES
OBJETO:
Constitui o objeto da presente dispensa a contratação de profissional (maestro) para regência do Coral Municipal.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fixa 140
Projeto Atividade 2246 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração.
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Denis Lopes

Sidrolândia – MS, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:1C6BB7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0183/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4660/2013
Convite 045/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **TANIA MENDONÇA FERREIRA**

OBJETO locação de 01 veiculo de 12 lugares e 1 veiculo de 15 lugares para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais) e valor mensal de R$ 11.980,00,(onze mil novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira. para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação,correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

2021- ficha – 550-Manutenção de Serviços de Saúde Publica
33.90.39.00- Outros serviços de terceiros, Pessoa Juridica

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: TANIA MENDONÇA FERREIRA

Sidrolandia – MS, 01 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:F5059FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REDESIGNAÇÃO ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

O Município de Sidrolândia-MS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento geral, em especial dos licitantes participantes da Concorrência Pública 001/2013 que tem por objeto a contratação de Agência de Publicidade, cuja continuidade do certame licitatório estava prevista para o dia **15 de Agosto de 2013, às 09h00min**, em virtude deste dia ser feriado municipal, fica redesignada nos termos do item 18.9 do edital para o **dia 19 de Agosto do corrente ano, às 09h00min.** Informações complementares pelo telefone (67) 372.7406, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

Sidrolândia-MS, 12 de Agosto de 2013.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:3DCD7DAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S/A** - DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2012 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de **Serviços de Telefonia Móvel e Serviços de Dados**, para o Município de Taquarussu. **VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2013 até 14 de agosto de 2014– VALOR: R$ 17.394,00 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.0004.2011.0000- Encargos com Água, Luz e Telefone. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Roberto Tavares Almeida, Fabiano Fancheli Fernandes e Jefferson Martins Madureira. Taquarussu - MS, 12 de agosto de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:75B70E67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 189/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7º, da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor total de **R$ 2.329.606,11(Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Onze Centavos),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.14.00 – F – 100000 R$ 16.606,11
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, RECEITA E CONTROLE
GAB DA SECRET MUN DE FINANCAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.123.302.2014
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 145.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GAB DA SECRET MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

0910.08.244.401.2016
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 100.000,00

SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP E HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP E HABITAÇÃO

1101.26.782.501.1016
44.90.52.00 – F – 180502 R$ 80.000,00
1101.15.451.501.1013
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 60.000,00

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRET. MUN. DE GOVERNO

1501.04.122.201.2087
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 6.000,00

SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1901.04.122.601.2026
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 77.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE SECRET MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33.90.39.00 – F – 101000 R$ 180.000,00
2301.13.392.606.2033
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 114017 R$ 1.100.000,00
2510.10.305.803.2046
33.90.39 – F – 102000 R$ 60.000,00
2510.10.301.801.2058
33.90.39 – F – 102000 R$ 195.000,00
T O T A L R$ 2.329.606,11

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2084
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2008
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 16.606,11
0501.04.122.301.2007
33.90.36.00 – F – 100000 R$ 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, RECEITA E CONTROLE
GAB DA SECRET MUN DE FINANCAS, RECEITA E CONTROLE

0701.04.129.302.1003
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 40.000,00

SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP E HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP E HABITAÇÃO

1101.26.782.501.1016
33.90.30.00 – F – 180502 R$ 30.000,00
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 60.000,00
1101.15.451.503.2048
33.90.30.00 – F – 180502 R$ 50.000,00
1101.04.122.503.2076
44.90.51.00 – F – 100000 R$ 50.000,00
1101.04.122.503.2008
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 50.000,00
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 105.000,00
1101.17.512.504.1015
44.90.51.00 – F – 123000 R$ 100.000,00

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRET. MUN. DE GOVERNO

1501.04.122.201.2087
33.90.14.00 – F – 100000 R$ 6.000,00

SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1901.22.661.601.2023
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 35.000,00
1901.23.691.601.2024
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 35.000,00
1901.04.122.601.2026
33.90.36.00 – F - R$ 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE SECRET MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
33.90.30.00 – F – 101000 R$ 100.000,00
33.90.32.00 – F – 101000 R$ 50.000,00
44.90.52.00 – F – 101000 R$ 30.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 80.000,00
2301.13.392.606.2033
44.90.52.00 – F – 100000 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 114057 R$ 1.100.000,00
2510.10.301.801.2058
44.90.52.00 – F – 102000 R$ 45.000,00
2510.10.301.806.1024
33.90.39.00 – F – 102000 R$ 50.000,00
2510.10.302.802.2045
44.90.52.00 – F - 102000 R$ 100.000,000
2510.10.305.803.2046
33.90.30.00 – F - 102000 R$ 30.000,00
44.90.52.00 – F – 102000 R$ 30.000,00

T O T A L R$ 2.329.606,11

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 5 de Agosto de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E9477518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 191/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 700.000,00(Setecentos mil reais)p**ara suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 700.000,00

TOTAL GERAL R$ 700.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 06 de Agosto de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:85B11024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192 /2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar Especial no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
31.90.04.00 – F – 129000 R$ 125.000,00

T O T A L R$ 125.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar Especial, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º da Lei Municipal nº. 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 7 de Agosto de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ECD051AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193/2013

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7º, 9.º e 13° da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2510.10.128.805.2060
44.90.52.00 – F – 114000 R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e artigo 7º, 9.º e 13° da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2510.10.128.805.2060
33.90.36.00 – F – 114000 R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de Agosto de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:33975958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 262/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2049/2012 – Pregão Presencial nº 66/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Clínica Médica Pró Saúde Master Ltda-ME.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta– Do Prazo de Vigência do Contrato nº 262/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA ZAMBELLI CREPALDI HARADA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EA9B57DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 776/2012 – Convite nº 051/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *X-OPEN INFORMÁTICA LTDA – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato de prestação de serviço nº 108/AJ/2012.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 8 de março de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALMIR FRANCISCO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:966FB6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0891 página 46 de 30/07/2013, referente à publicação do Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº. 329/AJ/2013, **onde se lê**: *02 (dois) meses*; **Leia-se**: 01 (um) mês.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F9DADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 010 CMS/TL/2013 TRÊS LAGOAS, 06 DE JULHO DE 2013.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 387ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.
Dia: **15 de Agosto de 2013**
Horário: **18h30min.**
Local**: Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS**
Rua: **Rua: Manoel de Oliveira Gomes s/n – Bairro Santos Dumont**
Leitura de correspondência recebida e expedida
Aprovação da Ata: 386ª

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
1	Posse de Conselheiro-representante do Fórum dos Usuários do SUS	Mesa Diretora		Mesa Diretora
2	Relatório de Visita Técnica-CECAA nº1522/2013-	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora

	SISAUD 492 Processo nº. 27/0654/2010			
3	Convênio Nº029/2012-Corpo de Bombeiros Militar	Secretaria Municipal de Saúde	Deliberação	Mesa Diretora
4	Apresentação do pedido de vista do Conselheiro Alex referente aos pareceres das comissões sobre o Balanço/2012	Mesa	Deliberação	Conselheiro Alex
5	Plano operativo de Fevereiro, Março e Maio/2013.	Secretaria Municipal De Saúde	Deliberação	Secretaria Municipal de Saúde
6	Relatório Nº1346/2012-Auditoria Extraordinária no Hospital Auxiliadora	Mesa Diretora	Deliberação	
7	Apresentação do serviço de acolhimento com classificação de Risco do Hospital auxiliadora	Hospital Auxiliadora	Temático	Hospital Auxiliadora
8	Esclarecimento sobre o Pmaq	Conselheiro Edson	Temático	Secretaria Municipal de Saúde
9	Relatório final da 8ª Plenária de Conselhos da Região de Três Lagoas		Informe	Coordenadora de Plenária da Região de Três Lagoas
10	Informes Gerais			

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edson Aparecido de Queiroz-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:742CF3CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 01 SIDROLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	114.060.000,00	114.060.000,00	17.107.778,53	15,00	49.425.475,62	43,33	64.634.524,38
RECEITAS CORRENTES	104.906.000,00	104.906.000,00	16.565.067,91	15,79	46.936.223,67	44,74	57.969.776,33
RECEITA TRIBUTARIA	8.935.000,00	8.935.000,00	2.322.523,76	25,99	4.330.805,86	48,47	4.604.194,14
Impostos	8.550.000,00	8.550.000,00	2.218.903,97	25,95	4.078.139,28	47,70	4.471.860,72
Taxas	385.000,00	385.000,00	103.619,79	26,91	252.666,58	65,63	132.333,42
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.458.000,00	3.458.000,00	325.369,28	9,41	1.098.830,32	31,78	2.359.169,68
Contribuicoes Sociais	2.308.000,00	2.308.000,00	139.151,40	6,03	463.094,70	20,06	1.844.905,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	186.217,88	16,19	635.735,62	55,28	514.264,38
RECEITA PATRIMONIAL	4.488.000,00	4.488.000,00	55.329,54	1,23	141.361,26	3,15	4.346.638,74
Receitas Imobiliárias	65.000,00	65.000,00	10.528,07	16,20	22.091,58	33,99	42.908,42
Receitas de Valores Mobiliários	4.423.000,00	4.423.000,00	44.801,47	1,01	119.269,68	2,70	4.303.730,32
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	3.693,31	9,23	7.129,02	17,82	32.870,98
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	3.693,31	9,23	7.129,02	17,82	32.870,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	87.105.000,00	87.105.000,00	13.715.652,59	15,75	40.909.604,64	46,97	46.195.395,36
Transferências Intergovernamentais	84.763.000,00	84.763.000,00	13.595.945,09	16,04	40.603.609,12	47,90	44.159.390,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.342.000,00	2.342.000,00	119.707,50	5,11	305.995,52	13,07	2.036.004,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880.000,00	880.000,00	142.499,43	16,19	448.492,57	50,97	431.507,43
Multas e Juros de Mora	237.000,00	237.000,00	17.976,35	7,58	60.761,55	25,64	176.238,45
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	17.080,45	68,32	29.214,55	116,86	-4.214,55
Receita da Dívida Ativa	540.000,00	540.000,00	103.255,00	19,12	346.753,43	64,21	193.246,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	78.000,00	78.000,00	4.187,63	5,37	11.763,04	15,08	66.236,96
RECEITAS DE CAPITAL	9.154.000,00	9.154.000,00	542.710,62	5,93	2.489.251,95	27,19	6.664.748,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	96.405,12	16,07	198.666,45	33,11	401.333,55
Operações de Crédito Internas	600.000,00	600.000,00	96.405,12	16,07	198.666,45	33,11	401.333,55
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.554.000,00	8.554.000,00	446.305,50	5,22	2.290.585,50	26,78	6.263.414,50
Transferências Intergovernamentais	1.308.000,00	1.308.000,00	179.688,00	13,74	359.568,00	27,49	948.432,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.246.000,00	7.246.000,00	266.617,50	3,68	1.931.017,50	26,65	5.314.982,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	306.801,23	7,69	882.736,17	22,12	3.107.263,83
Receita de Contribuições	3.990.000,00	3.990.000,00	306.801,23	7,69	882.736,17	22,12	3.107.263,83
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	118.050.000,00	118.050.000,00	17.414.579,76	14,75	50.308.211,79	42,62	67.741.788,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	118.050.000,00	118.050.000,00	17.414.579,76	14,75	50.308.211,79	42,62	67.741.788,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	118.050.000,00	118.050.000,00	17.414.579,76	14,75	50.308.211,79		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A JUN 2013	BIMESTRE	JAN A JUN 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	114.384.000,00	2.131.085,60	116.515.085,60	33.518.575,99	63.561.524,73	16.153.608,37	43.516.682,58	0,00	37,35	72.998.403,02
DESPESAS CORRENTES	90.483.750,00	471.750,00	90.955.500,00	32.665.456,52	59.755.882,44	15.187.139,39	41.365.833,21	0,00	45,48	49.589.666,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.801.000,00	439.550,00	52.240.550,00	24.289.604,28	41.457.855,70	8.669.239,99	25.814.119,99	0,00	49,41	26.426.430,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.000,00	-140.000,00	170.000,00	4.097,99	15.006,79	4.097,99	15.006,79	0,00	8,83	154.993,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.372.750,00	172.200,00	38.544.950,00	8.371.754,25	18.283.019,95	6.513.801,41	15.536.706,43	0,00	40,31	23.008.243,57
DESPESAS DE CAPITAL	14.860.250,00	1.659.335,60	16.519.585,60	853.119,47	3.805.642,29	966.468,98	2.150.849,37	0,00	13,02	14.368.736,23
INVESTIMENTOS	13.199.250,00	1.659.335,60	14.858.585,60	468.117,07	2.670.345,05	581.466,58	1.015.552,13	0,00	6,83	13.843.033,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00	385.002,40	1.135.297,24	385.002,40	1.135.297,24	0,00	68,39	524.702,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.040.000,00	0,00	9.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.040.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.666.000,00	-72.500,00	3.593.500,00	1.293.513,91	2.672.937,33	750.842,42	2.130.265,84	0,00	59,28	1.463.234,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	118.050.000,00	2.058.585,60	120.108.585,60	34.812.089,90	66.234.462,06	16.904.450,79	45.646.948,42	0,00	38,00	74.461.637,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	118.050.000,00	2.058.585,60	120.108.585,60	34.812.089,90	66.234.462,06	16.904.450,79	45.646.948,42	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							4.661.263,37			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	118.050.000,00	2.058.585,60	120.108.585,60	34.812.089,90	66.234.462,06	16.904.450,79	50.308.211,79	0,00		

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6430C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 02 SIDROLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.384.000,00	116.515.085,60	33.518.575,99	63.561.524,73	16.153.608,37	43.516.682,58	0,00	100,00	37,35	72.998.403,02
Legislativa	3.994.000,00	3.994.000,00	511.959,32	1.448.741,33	511.959,32	1.448.741,33	0,00	3,33	36,27	2.545.258,67
Ação Legislativa	3.994.000,00	3.994.000,00	511.959,32	1.448.741,33	511.959,32	1.448.741,33	0,00	3,33	36,27	2.545.258,67
Judiciária	11.500,00	91.500,00	75.000,00	75.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,03	13,66	79.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.500,00	91.500,00	75.000,00	75.000,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,03	13,66	79.000,00

Administração	16.020.000,00	16.470.000,00	7.607.481,08	13.273.467,98	2.378.896,49	7.631.150,64	0,00	17,54	46,33	8.838.849,36
Planejamento e Orçamento	177.000,00	177.000,00	33.609,02	57.893,40	9.109,02	31.868,78	0,00	0,07	18,00	145.131,22
Administração Geral	14.022.500,00	14.277.500,00	6.860.659,34	11.528.561,38	2.048.528,12	6.610.925,21	0,00	15,19	46,30	7.666.574,79
Administração Financeira	815.000,00	985.000,00	180.645,36	847.544,48	150.345,18	510.541,12	0,00	1,17	51,83	474.458,88
Formação de Recursos Humanos	29.500,00	54.500,00	23.277,60	24.772,60	1.938,80	3.433,80	0,00	0,01	6,30	51.066,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	950.000,00	950.000,00	509.289,76	814.696,12	168.975,37	474.381,73	0,00	1,09	49,93	475.618,27
Assistência aos Povos Indígenas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Segurança Pública	130.000,00	130.000,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,09	129.880,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,09	129.880,00
Assistência Social	5.007.000,00	5.182.000,00	1.677.808,48	2.874.168,20	681.855,58	1.730.605,99	0,00	3,98	33,40	3.451.394,01
Administração Geral	2.437.000,00	2.612.000,00	1.515.070,55	2.505.118,08	535.559,55	1.386.975,82	0,00	3,19	53,10	1.225.024,18
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	194.000,00	194.000,00	0,00	2.631,00	0,00	2.631,00	0,00	0,01	1,36	191.369,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	383.500,00	383.500,00	1.280,73	28.432,96	803,73	27.955,96	0,00	0,06	7,29	355.544,04
Assistência Comunitária	1.986.500,00	1.986.500,00	161.457,20	337.986,16	145.492,30	313.043,21	0,00	0,72	15,76	1.673.456,79
Previdência Social	1.578.000,00	1.578.000,00	150.859,35	725.324,90	151.159,35	699.853,48	0,00	1,61	44,35	878.146,52
Previdência do Regime Estatutário	1.578.000,00	1.578.000,00	150.859,35	725.324,90	151.159,35	699.853,48	0,00	1,61	44,35	878.146,52
Saúde	23.251.000,00	23.353.500,00	4.632.328,21	11.980.579,54	4.095.288,49	11.209.555,78	0,00	25,76	48,00	12.143.944,22
Administração Geral	4.226.500,00	4.333.850,00	772.007,35	2.199.145,81	408.891,46	1.835.347,42	0,00	4,22	42,35	2.498.502,58
Atenção Básica	9.986.000,00	10.741.200,00	2.496.150,99	5.944.750,08	2.339.786,98	5.676.989,44	0,00	13,05	52,85	5.064.210,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.634.500,00	6.774.800,00	1.066.065,00	3.173.527,88	1.041.269,77	3.059.130,50	0,00	7,03	45,15	3.715.669,50
Suporte Profilático e Terapêutico	673.500,00	660.500,00	185.317,36	331.276,57	191.762,61	318.727,27	0,00	0,73	48,26	341.772,73
Vigilância Sanitária	170.500,00	163.000,00	0,00	37.038,04	0,00	37.038,04	0,00	0,09	22,72	125.961,96
Vigilância Epidemiológica	560.000,00	680.150,00	112.787,51	294.841,16	113.577,67	282.323,11	0,00	0,65	41,51	397.826,89
Trabalho	180.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação	36.870.500,00	39.138.085,60	16.750.231,67	28.135.467,94	6.881.185,69	16.548.189,57	0,00	38,03	42,28	22.589.896,03
Alimentação e Nutrição	1.000.000,00	1.000.000,00	291.429,02	638.277,00	277.974,34	624.822,32	0,00	1,44	62,48	375.177,68
Ensino Fundamental	24.501.000,00	26.607.198,60	11.633.483,11	19.979.020,37	4.752.303,01	11.379.607,88	0,00	26,15	42,77	15.227.590,72
Ensino Profissional	145.000,00	40.000,00	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00	0,07	81,00	7.600,00
Ensino Superior	3.289.750,00	3.289.750,00	712.073,31	1.349.218,71	712.073,31	1.349.218,71	0,00	3,10	41,01	1.940.531,29
Educação Infantil	7.578.750,00	7.702.637,00	3.822.784,20	5.699.272,51	1.027.585,72	2.904.074,03	0,00	6,67	37,70	4.798.562,97
Educação Especial	356.000,00	498.500,00	290.462,03	437.279,35	111.249,31	258.066,63	0,00	0,59	51,77	240.433,37
Cultura	329.500,00	329.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.500,00
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Difusão Cultural	282.500,00	282.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.500,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Urbanismo	6.831.500,00	6.656.500,00	651.588,54	1.573.422,90	356.273,20	1.271.786,45	0,00	2,92	19,11	5.384.713,55
Administração Geral	1.548.000,00	1.523.000,00	374.977,86	878.708,94	160.780,60	658.190,57	0,00	1,51	43,22	864.809,43
Infra-Estrutura Urbana	4.570.000,00	4.420.000,00	82.609,38	208.010,71	1.491,30	126.892,63	0,00	0,29	2,87	4.293.107,37
Serviços Urbanos	689.500,00	689.500,00	194.001,30	486.703,25	194.001,30	486.703,25	0,00	1,12	70,59	202.796,75
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte Aéreo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação	963.000,00	963.000,00	33.355,30	95.248,67	21.655,30	83.348,67	0,00	0,19	8,66	879.651,33
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	33.355,30	95.248,67	21.655,30	83.348,67	0,00	0,19	36,24	146.651,33
Habitação Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	701.000,00	701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	335.000,00	335.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,02	2,99	325.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,02	7,69	120.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Agricultura	1.972.500,00	1.974.500,00	170.639,66	566.161,35	113.303,09	445.036,12	0,00	1,02	22,54	1.529.463,88
Administração Geral	765.500,00	767.500,00	159.005,73	449.933,52	81.209,16	337.108,29	0,00	0,77	43,92	430.391,71
Promoção da Produção Vegetal	411.500,00	411.500,00	1.300,00	91.789,50	21.760,00	83.489,50	0,00	0,19	20,29	328.010,50
Promoção da Produção Animal	272.500,00	272.500,00	5.356,00	18.820,40	5.356,00	18.820,40	0,00	0,04	6,91	253.679,60
Abastecimento	496.000,00	496.000,00	4.977,93	5.617,93	4.977,93	5.617,93	0,00	0,01	1,13	490.382,07
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Irrigação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Indústria	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Promoção Industrial	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Comércio e Serviços	367.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Turismo	367.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Energia	1.300.000,00	1.300.000,00	140.067,49	393.610,63	130.067,49	383.610,63	0,00	0,88	29,51	916.389,37
Energia Elétrica	1.300.000,00	1.300.000,00	140.067,49	393.610,63	130.067,49	383.610,63	0,00	0,88	29,51	916.389,37
Transporte	1.960.000,00	1.960.000,00	508.273,09	770.570,26	277.858,59	540.155,76	0,00	1,24	27,56	1.419.844,24
Transporte Rodoviário	1.960.000,00	1.960.000,00	508.273,09	770.570,26	277.858,59	540.155,76	0,00	1,24	27,56	1.419.844,24
Desporto e Lazer	1.313.000,00	1.273.000,00	44.743,63	158.084,28	26.936,85	95.589,93	0,00	0,22	7,51	1.177.410,07
Desporto de Rendimento	568.000,00	528.000,00	44.743,63	144.251,08	26.936,85	81.756,73	0,00	0,19	15,48	446.243,27
Desporto Comunitário	745.000,00	745.000,00	0,00	13.833,20	0,00	13.833,20	0,00	0,03	1,86	731.166,80
Encargos Especiais	2.750.000,00	2.411.000,00	554.240,17	1.481.556,75	504.668,93	1.406.438,23	0,00	3,23	58,33	1.004.561,77
Serviço da Dívida Interna	1.730.000,00	1.590.000,00	358.835,74	1.056.797,26	358.835,74	1.056.797,26	0,00	2,43	66,47	533.202,74
Outros Encargos Especiais	1.020.000,00	821.000,00	195.404,43	424.759,49	145.833,19	349.640,97	0,00	0,80	42,59	471.359,03
Reserva de Contingência	9.040.000,00	9.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.040.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	8.740.000,00	8.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.740.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.666.000,00	3.593.500,00	1.293.513,91	2.672.937,33	750.842,42	2.130.265,84	0,00	100,00	59,28	1.463.234,16

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Legislativa	110.000,00	110.000,00	16.712,44	46.353,38	16.712,44	46.353,38	0,00	2,18	42,14	63.646,62
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	16.712,44	46.353,38	16.712,44	46.353,38	0,00	2,18	42,14	63.646,62
Administração	750.000,00	750.000,00	134.198,76	420.475,95	134.198,76	420.475,95	0,00	19,74	56,06	329.524,05
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	134.198,76	420.475,95	134.198,76	420.475,95	0,00	19,74	56,06	329.524,05
Assistência Social	100.000,00	140.000,00	92.309,42	140.000,00	22.860,66	70.551,24	0,00	3,31	50,39	69.448,76
Administração Geral	100.000,00	140.000,00	92.309,42	140.000,00	22.860,66	70.551,24	0,00	3,31	50,39	69.448,76
Saúde	1.263.000,00	1.160.500,00	252.101,51	738.741,68	252.101,51	738.741,68	0,00	34,68	63,66	421.758,32
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	80.040,43	268.434,43	80.040,43	268.434,43	0,00	12,60	89,48	31.565,57
Atenção Básica	703.000,00	608.500,00	133.140,42	355.227,58	133.140,42	355.227,58	0,00	16,68	58,38	253.272,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	210.000,00	30.729,25	92.145,85	30.729,25	92.145,85	0,00	4,33	43,88	117.854,15
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	2.889,58	0,00	2.889,58	0,00	0,14	14,45	17.110,42
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	22.000,00	8.191,41	20.044,24	8.191,41	20.044,24	0,00	0,94	91,11	1.955,76
Educação	1.443.000,00	1.433.000,00	798.191,78	1.327.366,32	324.969,05	854.143,59	0,00	40,10	59,61	578.856,41
Ensino Fundamental	953.000,00	953.000,00	493.955,62	870.859,53	236.514,51	613.418,42	0,00	28,80	64,37	339.581,58
Educação Infantil	456.000,00	436.000,00	280.506,20	423.406,79	81.680,10	224.580,69	0,00	10,54	51,51	211.419,31
Educação Especial	34.000,00	44.000,00	23.729,96	33.100,00	6.774,44	16.144,48	0,00	0,76	36,69	27.855,52
TOTAL (III)=(I+II)	118.050.000,00	120.108.585,60	34.812.089,90	66.234.462,06	16.904.450,79	45.646.948,42	0,00	100,00	38,00	74.461.637,18

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AB010A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 03 SIDROLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2012 A JUN/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.988.188,22	7.844.245,52	7.894.956,91	9.934.990,35	10.110.062,13	12.271.656,67	8.200.923,87	9.640.693,48	7.695.640,00	8.404.404,28	9.060.210,49	9.283.786,32	108.329.758,24	115.986.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	555.783,34	624.254,84	592.192,94	621.142,82	755.875,83	950.465,12	392.786,04	551.574,40	493.303,82	570.617,84	1.102.390,30	1.220.133,46	8.430.520,75	8.935.000,00
IPTU	49.308,05	45.622,90	37.234,34	40.390,55	26.081,10	63.823,10	11.016,73	440,60	0,00	160,45	932,92	612.019,15	887.029,89	1.400.000,00
ISS	234.956,67	199.854,57	312.924,76	268.091,90	309.212,34	499.597,13	277.965,28	215.074,14	268.807,08	310.831,43	291.183,67	404.379,02	3.592.877,99	3.800.000,00
ITBI	37.235,65	157.721,82	36.839,43	100.768,54	104.272,21	91.737,79	40.202,46	44.133,40	119.761,94	134.057,72	147.156,78	44.995,56	1.058.883,30	1.350.000,00
IRRF	183.775,01	177.458,93	163.334,25	160.339,72	276.651,89	214.694,78	31.525,91	227.411,27	74.072,12	103.774,78	639.797,94	78.438,93	2.331.275,53	2.000.000,00
Outras receitas Tributárias	50.507,96	43.596,62	41.860,16	51.552,11	39.658,29	80.612,32	32.075,66	64.514,99	30.662,68	21.793,46	23.318,99	80.300,80	560.454,04	385.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	206.648,00	141.704,57	55.174,08	720.689,79	824.424,98	1.310.810,27	121.288,07	109.901,20	372.716,79	169.554,98	170.593,34	154.775,94	4.358.282,01	3.458.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	386.115,55	266.545,70	275.622,97	480.189,69	196.710,81	316.265,89	11.155,83	20.422,50	25.848,75	28.604,64	24.690,53	30.639,01	2.062.811,87	4.488.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.925,76	3.448,61	2.847,87	2.579,79	3.505,68	2.101,22	536,43	400,00	150,00	2.349,28	3.012,59	680,72	24.537,95	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.789.400,50	6.536.518,24	6.862.052,99	7.973.213,97	8.176.475,08	8.957.659,43	7.624.685,46	8.900.720,76	6.654.391,97	7.584.659,73	7.710.449,79	7.784.131,70	91.554.359,62	98.185.000,00
Cota Parte do FPM	1.134.967,72	1.252.413,06	1.095.843,05	1.163.286,86	1.572.373,26	2.556.075,86	1.809.032,59	2.433.859,86	1.401.722,53	1.609.752,34	2.161.067,53	1.802.962,56	19.993.357,22	21.000.000,00
Cota Parte do ICMS	2.183.961,98	2.149.270,99	2.269.170,54	2.343.676,42	2.522.896,30	2.558.587,30	2.339.376,36	2.407.143,75	2.178.690,37	2.255.160,80	2.312.840,12	2.400.269,34	27.921.044,27	30.000.000,00
Cota Parte do IPVA	7.786,81	34.919,21	28.325,26	24.805,28	29.865,88	18.311,51	89.117,51	741.824,54	172.589,55	182.698,80	107.068,50	71.348,75	1.508.661,60	2.100.000,00
Cota Parte do ITR	11.247,51	977,21	67.837,20	992.121,57	244.573,47	251.354,79	167.607,80	11.990,85	4.784,80	9.200,62	15.059,70	5.039,89	1.781.795,41	2.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.631,77	9.631,77	0,00	19.263,54	9.631,77	9.631,77	0,00	0,00	0,00	37.977,37	9.494,34	9.494,34	114.756,67	120.000,00
Transf. da LC 61/1989	59.623,43	0,00	0,00	74.747,53	0,00	39.608,68	4.412,93	0,00	0,00	58.322,69	0,00	0,00	236.715,26	180.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.638.027,50	1.637.320,85	1.668.120,88	1.858.814,51	1.966.752,05	2.037.144,05	1.905.607,54	2.198.264,56	1.620.496,32	1.764.273,19	1.848.974,35	1.908.692,54	22.052.488,34	23.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.744.153,78	1.451.985,15	1.732.756,06	1.496.498,26	1.830.382,35	1.486.945,47	1.309.530,73	1.107.637,20	1.276.108,40	1.667.273,92	1.255.945,25	1.586.324,28	17.945.540,85	19.285.000,00
Outras Receitas Correntes	47.315,07	271.773,56	107.066,06	137.174,29	153.069,75	734.354,74	50.472,04	57.674,62	149.228,67	48.617,81	49.073,94	93.425,49	1.899.246,04	880.000,00
DEDUÇÕES (II)	679.656,95	696.707,21	696.205,90	1.406.406,94	1.445.898,35	2.074.986,69	881.026,79	1.189.653,04	934.614,75	889.154,59	990.859,21	927.221,09	12.812.391,51	13.388.000,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	3.908,41	7.264,83	3.970,75	497.776,29	570.030,26	1.151.956,37	0,00	70.689,30	183.057,34	70.196,66	69.753,23	69.398,17	2.698.001,61	2.308.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita		689.442,38	692.235,15	908.630,65	875.868,09	923.030,32	881.026,79	1.118.963,7	751.557,41	818.957,93	921.105,98	857.822,92	10.114.389,90	11.080.000,00

para Formação do FUNDEB 675.748,54								4						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.308.531,27	7.147.538,31	7.198.751,01	8.528.583,41	8.664.163,78	10.196.669,98	7.319.897,08	8.451.040,44	6.761.025,25	7.515.249,69	8.069.351,28	8.356.565,23	95.517.366,73	102.598.000,00

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6B9EB79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 04 SIDROLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.328.000,00	6.328.000,00	139.151,40	463.094,70	2.294.661,63
RECEITAS CORRENTES	6.328.000,00	6.328.000,00	139.151,40	463.094,70	2.294.661,63
Receita de Contribuição dos Segurados	2.308.000,00	2.308.000,00	139.151,40	463.094,70	291.433,88
Pessoal Civil	2.308.000,00	2.308.000,00	139.151,40	463.094,70	291.433,88
Ativo	2.300.000,00	2.300.000,00	139.151,40	463.094,70	288.907,82
Inativo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	2.526,06
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	0,00	1.909.800,45
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	6.600,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	1.903.200,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	93.427,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	93.427,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.990.000,00	3.990.000,00	306.801,23	882.736,17	413.153,21
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	10.318.000,00	10.318.000,00	445.952,63	1.345.830,87	2.707.814,84

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS							
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS							
2 de 3	PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							R$ 1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Jun 2013		Jan a Jun 2012	
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.578.000,00	1.578.000,00	151.159,35	699.853,48		592.076,63	
ADMINISTRAÇÃO	328.000,00	328.000,00	19.763,58	78.250,56		80.002,88	
Despesas Correntes	313.000,00	313.000,00	19.763,58	78.250,56		77.599,88	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		2.403,00	
PREVIDÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	131.395,77	621.602,92		512.073,75	
Pessoal Civil	1.250.000,00	1.250.000,00	131.395,77	621.602,92		512.073,75	
Aposentados	900.000,00	900.000,00	80.859,74	438.656,69		368.698,87	
Pensões	350.000,00	350.000,00	50.536,03	182.946,23		143.374,88	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	1.578.000,00	1.578.000,00	151.159,35	699.853,48		592.076,63	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	8.740.000,00	8.740.000,00	294.793,28	645.977,39		2.115.738,21	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	Abr 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.278.133,73	32.304.554,90	32.257.336,26
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
3 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.990.000,00	3.990.000,00	306.801,23	882.736,17	413.153,21
Receitas de Contribuições	3.990.000,00	3.990.000,00	306.801,23	882.736,17	413.153,21
Patronal	3.300.000,00	3.300.000,00	306.801,23	882.736,17	352.786,47
Pessoal Civil	3.300.000,00	3.300.000,00	306.801,23	882.736,17	352.786,47
Ativo	3.300.000,00	3.300.000,00	306.801,23	882.736,17	352.786,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	52.449,52
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	7.917,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	3.990.000,00	3.990.000,00	306.801,23	882.736,17	413.153,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2B58A748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 06 SIDROLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Página 1 de 2	PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	104.473.000,00	16.827.067,67	47.699.690,16	43.100.301,74
Receita Tributária	8.935.000,00	2.322.523,76	4.330.805,86	3.937.531,07
IPTU	1.400.000,00	612.952,07	624.569,85	769.006,97
ISS	3.800.000,00	695.562,69	1.768.240,62	1.355.452,73
ITBI	1.350.000,00	192.152,34	530.307,86	621.211,80
IRRF	2.000.000,00	718.236,87	1.155.020,95	832.610,45
Taxas	385.000,00	103.619,79	252.666,58	243.798,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	115.450,17
Receita de Contribuições	7.448.000,00	632.170,51	1.981.566,49	1.677.330,16
Receitas Previdenciárias	6.298.000,00	445.952,63	1.345.830,87	704.587,09
Outras Receitas de Contribuições	1.150.000,00	186.217,88	635.735,62	972.743,07
Receita Patrimonial Líquida	65.000,00	10.528,07	22.091,58	28.937,46
Receita Patrimonial	4.488.000,00	55.329,54	141.361,26	2.101.602,09
(-)Aplicações Financeiras	4.423.000,00	44.801,47	119.269,68	2.072.664,63
Transferências Correntes	87.105.000,00	13.715.652,59	40.909.604,64	36.794.561,07
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	96.000,00	15.190,96	45.572,86	57.790,62
Convênios	2.342.000,00	119.707,50	305.995,52	669.700,96
FPM	16.800.000,00	3.171.224,12	8.974.718,07	7.644.165,69
ICMS	24.000.000,00	3.770.487,60	11.114.784,70	10.168.722,74
IPVA	1.680.000,00	142.733,80	1.091.718,12	1.270.232,44
ITR	1.600.000,00	16.079,69	170.946,99	165.423,48
Outras Transferências Correntes	40.587.000,00	6.480.228,92	19.205.868,38	16.818.525,14

Demais Receitas Correntes	920.000,00	146.192,74	455.621,59	661.941,98
Dívida Ativa	540.000,00	103.255,00	346.753,43	280.661,64
Diversas Receitas Correntes	380.000,00	42.937,74	108.868,16	381.280,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.154.000,00	542.710,62	2.489.251,95	2.865.680,05
Operações de Crédito (III)	600.000,00	96.405,12	198.666,45	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.554.000,00	446.305,50	2.290.585,50	2.865.680,05
Convênios	7.246.000,00	266.617,50	1.931.017,50	2.865.680,05
Outras Transferências de Capital	1.308.000,00	179.688,00	359.568,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	8.554.000,00	446.305,50	2.290.585,50	2.865.680,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	113.027.000,00	17.273.373,17	49.990.275,66	45.965.981,79

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 2 de 2 | PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Jun 2013		Jan a Jun 2012	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.549.000,00	15.937.981,81	43.496.099,05		43.319.998,34	
Pessoal e Encargos Sociais	55.900.050,00	9.420.082,41	27.944.385,83		23.797.882,90	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	170.000,00	4.097,99	15.006,79		114.993,48	
Outras Despesas Correntes	38.478.950,00	6.513.801,41	15.536.706,43		19.407.121,96	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	94.379.000,00	15.933.883,82	43.481.092,26		43.205.004,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.519.585,60	966.468,98	2.150.849,37		3.854.982,89	
Investimentos	14.858.585,60	581.466,58	1.015.552,13		2.910.871,64	
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	1.660.000,00	385.002,40	1.135.297,24		944.111,25	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	14.858.585,60	581.466,58	1.015.552,13		2.910.871,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.040.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	118.277.585,60	16.515.350,40	44.496.644,39		46.115.876,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-5.250.585,60	758.022,77	5.493.631,27		-149.894,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	13.305.310,01

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:83E3D472

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
ANEXO 07 SIDROLANDIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		73.923,77	6.093.124,97	0,00	4.303.935,85	1.863.112,89	258.036,85	882.132,44	94.975,28	69.613,15	0,00	1.070.556,14
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	73.923,77	6.093.124,97	0,00	4.303.935,85	1.863.112,89	258.036,85	882.132,44	94.975,28	69.613,15	0,00	1.070.556,14
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	282.909,03	0,00	195.722,10	87.186,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.633,00	418.175,29	0,00	336.423,34	86.384,95	0,00	22.955,76	8.864,95	8.864,95	0,00	14.090,81
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	270.530,26	0,00	224.033,01	46.497,25	7.000,00	44.308,92	22.702,01	19.202,01	0,00	32.106,91
0204	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	68.317,07	2.395.109,08	0,00	1.553.958,14	909.468,01	3.959,80	184.674,89	14.759,80	10.800,00	0,00	177.834,69
0205	SECRET. MUNICIPAL DESENV. ECON. E TURISMO	0,00	47.919,19	0,00	38.751,85	9.167,34	0,00	10.162,85	3.170,69	3.170,69	0,00	6.992,16
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	0,00	103.721,42	0,00	91.821,84	11.899,58	0,00	4.502,15	3.962,47	3.962,47	0,00	539,68
0207	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	793.635,25	0,00	290.112,71	503.522,54	0,00	11.227,53	6.111,10	6.111,10	0,00	5.116,43
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	1.162.449,27	0,00	1.057.112,97	105.336,30	16.755,50	7.001,93	9.846,53	9.521,93	0,00	14.235,50
0216	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	973,70	54.614,29	0,00	31.616,36	23.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	0,00	81.915,76	0,00	56.954,83	24.960,93	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,00
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	482.146,13	0,00	427.428,70	54.717,43	220.087,55	597.298,41	15.557,73	7.980,00	0,00	809.405,96
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	26.150,71	631.629,56	0,00	26.150,71	631.629,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	26.150,71	631.629,56	0,00	26.150,71	631.629,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		100.074,48	6.724.754,53	0,00	4.330.086,56	2.494.742,45	258.036,85	882.132,44	94.975,28	69.613,15	0,00	1.070.556,14

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1AC0C4E8